

BOLETIM

DO

Arquivo Municipal de Curitiba DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO PARANA'

PUBLICAÇÃO MENSAL

Sob a Direcção de Francisco Negrão



VOL. XIII

Correspondencias =====
===== e Actos diversos

1721 — 1767

Impressora Paranaense
CURITYBA 1925



1.^a Parte

Papeis avulsos
de epocas diversas do
Seculo XVIII



1721 á 1767





Correspondencias e Actos Diversos (1)

ANNO DE 1721

Mandado

O Procurador do Concelho Joseph Nicolao Lx.^a dára ao Meirinho Duarte de Tavora quatro mil, e oito centos reis do Cofre dos pillouros; e dez mil reis dos sinco livros, q^o deo o p.^a o Conselho, e com seo recibos e lhe levarão em conta, nas que der do concelho. V.^a de N. Sñra da Luz 10 de Jan.^o de 1721.

Pardinho (2)

Recibo

Resebi do procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph nicolao Lx.^a coatro mil e oito sentos Res que emportou a caisinha dos pilloiros e asim mais des mil Res desincluo Livros p.^a o Conselho e para sua descargua pasei este por mim asinado oie 19 de Janr.^o de 1721. — *Duarte de tavora (3)*

(Na margem, no verso diz: 14.800. De sinco Livros e Cofre dos pellouros, com letra do Ouvidor Pardinho).

(1) *Extrahido de dous volumes contendo Papeis avulsos existentes no Archivo da Camara Municipal de Curitiba, dos annos de 1721 a 1765.*

(2) *Este mandado foi passado pelo proprio punho do Ouvidor Pardinho e foi por mim cuidadosamente copiado, guardada a graphia e pontuação.*

(3) *Houveram dous Duartes de Tavora, um casado com Maria de Cerqueira Leme, que foram pais de Catharina de Macedo Baldragã ou Gamboa, fallecida em Paranaguá a 13 de Agosto de 1799, que foi casada com João Correa da Fonseca; outro Duarte de Tavora é sobrinho do precedente, filho do Paranaguense Manoel de Tavora Gamboa e de Andreza Nunes Bicudo.*

Francisco Negrão.

Asento do que tem hido per hũ mandado dos offi- siais da Camara que Asesti Nesta ouvidoria geral

<i>Serra</i> (sic, por cêra) que foy p. ^a Casa do S. ^{or} dezen- bargador — Catroze l. ^{as} e meia A 1280 Soma	18\$560
<i>Azeite</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 4 medidas e mea a 1600 medida soma	7\$200
<i>Vinagre</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} emportou hu franco mais 4 medidas a 640 soma tudo	1040 3\$600
<i>Sal</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 26 pratos A 160 soma	4\$160
Gastos do S. ^{or} sargento mor M. ^{el} de miranda freire	
<i>Sera</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 12 l. ^{as} A 1280 l. ^a soma	15\$360
<i>Azeite</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 3 medidas a 1600 soma	4\$800
<i>Vinagre</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 3 medidas e meia a 640 soma	2\$240
<i>Sal</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 16 pratos A 160 soma	2\$560
Gastos do S. ^{or} Capp. ^{am} doarte de tabora	
<i>Sera</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} hũa l. ^a e coarta a 1280 a l. ^a soma	1\$600
Mais uma de coarta	320
<i>Azeite</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 3 medidas a 1600 soma	4\$800
<i>Vinagre</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 3 medidas A 640 med. ^a soma	1\$920
<i>Sal</i> que foy p. ^a o d. ^o S. ^{or} 12 pratos A 160.	1\$920
Azeite de mendoin hua botiya a 4 medida a 480 soma	1\$920
Pimenta e cravo	660
	<hr/> 71\$620

Soma o d.^o gasto, salvo erro 71\$620.

— : —

Na assistencia de quatro mezes q' temos feito nesta V.^a, se faria a despeza de sera, aceite vinagre, e sal, e o maes, de q' Consta o rol acima: porem não posso deichar de notar, q' dizendo por vezes a este Procurador, solicitasse sera da terra, e aceite p.^a as Luzes, com q' se minorasse a despeza; e dizendo me, q' tinha mandado a Pernagua algumas vezes abuscar aceite doce, sera e sal; faz este rol de chegar á conta; e ainda q' bem poderia fazer esta despeza, não fez adelligencia, q' bem pôdera p.^a estes generos, e despezas serem mais pequenas ao Concelho ao menos oito, ou des mil reis; e assim se lhe não levarão em conta mais, que sessenta, e tres mil oito centos, e vinte reis; pois sendo o Concelho pobre, e havendo-o mister p.^a tantas couzas percizas não sera rezão, se continue tambem nestas despezas os excessos, q' athegora (sic)

V.^a de N. Snr.^a da Luz 3 de Fev.^o de 1721.
Serão 63\$620

Pardinho.

Diz á margem no verso da pagina: Gastos da aposentadoria 63620, com a letra do Ouvidor Pardinho.

— : —

Recibo

Recebi do Procurador do Conselho o Capitam Joseph Nicolão Lisboa seis mil e sete sentos e oitenta procedidos de azeite e vinagre que assisty p.^a esta apozentadoria, da oividoria geral e de como os Receby a d.^o cantia lhe passey este p.^a sua Descarga por mim assignado hoje vinte oito de Janeiro de mil essete sentos e vinte hum annos; Joaquim Gracia. 6780.

— : —

Termos de Audiencias do Juiz ordinario

Aos tres dias do mes de Julho de mil e septe sentos e trinta annos nesta V.^a de Coriytiba em audiencia publiica em suas moradas o Juiz ordinario Francisco de Siq.^{ra} Cortes ahy em a d.^{ta} audiencia por Ant.^o Alvres Frere foi apresentado os Autos em que sam p.^{tes} a sua constituinte M.^a Leme e Pascoal Leite Fernandes cujos. as ofereceo com Resoins a final por p.^{to} da d.^{ta} sua constituintê e estando presente o Procurador do Autor embargante Pascoal Leite por elle foi requerido ao d.^{to} Juiz lhe mandasse dar vista p.^a por sua p.^{to} aRezoar a final a q' o d.^o Juiz assim o mandou e não houve q.^m mais requeresse couza algua de que mandou o d.^o Juiz fazer este termo em que se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi — Cortes.

— : —

Termo de audiencia

Aos sete dias do mes de Julho de mil e sete centos e trinta annos nesta V.^a de Coritiba em audiencia publica as partes fazendo audiencia o Juiz ordinario Francisco de Siqueira Cortes ahy deu sua sentença contra Manoel Peres de Francisco Denis Pinheiro. Deo sua não aparesser nem outro por elle e o Juiz lhe mandou assignar os des dias da ley p.^a na mesma alegar os embargos que.

Na mesma audiencia por Ant.^o Alvres Frere procurador de Manoel Leme da Sylva foi requerido que a elle avia feito

sua inquiriçam na cauza q' tras contra Pascoal Leite e que se lançaria de mais provas e q' a ouvesse as d.^{tas} em inquiriçam e por abertas e publicadas q' o d.^o Juiz recebeu as ditas inquiriçoens e as ouve por abertas e publicadas na forma da Ley e de tudo o d.^{to} Juiz mandou fazer este termo em q' assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi — Cortes.

— : —
Termo de audiencia

Aos dous dias do mes de Outubro de mil septe centos e trinta annos nesta Villa de coriytiba fes audiencia em suas moradas o Juiz ordinario Francisco de Siqueira Cortes e ahy por Ant.^o Alves Frere foi requerido ao dito Juiz q' na cauza de seu constituinte Antonio Luiz Tigre avia dado suas tt.^{es} e que si lançava de mais prova o dito Juiz lhe aseitou o d.^{to} requerimento e mandou fazer este termo q' assignou e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevi. — Cortes.

— : —
Termo de audiencia

Aos treze dias do mes de outubro de mil e septicentos e trinta annos nesta V.^a de coriytiba fes audiencia em sua morada o Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribeiro da Sylva ahy em a dita audiencia pareseo prezente Antonio Alves Frere constituinte do Capp.^m Ant.^o Luiz Tigre e por elle foi requerido ao dito Juiz que elle avia dado sua prova na cauza do dito seu constituinte e lansado de mais provas e requeria ouvesse as inquiriçoins por abertas e publicadas e lhe mandou se dar vista dos Autos pera aRazoar afinal sendo pera esse effeito citada a parte visto nam — *ser vindo* — emthe o presente bem suas emquerissoins e q' tudo visto pello Juiz mandou a min tabaliam escrever seu Requerimento e ouve as inquiriçoins por abertas e publicadas e mandou dar vista p.^m Razão as partes citada na forma do d.^o Requerim.^{to} e de tudo fis este termo q' assignou o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi. — Silva.

— : —
Termo de audiencia

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil e septe centos e trinta annos nesta Villa de Corytiba fez audiencia o Juiz ordinario Francisco de Siqueira Cortes em suas moradas ahy em

a dita audiencia publica e nella não ouve quem requeresse couza algua de q' mandou fazer este termo q' assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy. — Cortes.

— : —
Termo de audiencia

Aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil e septe centos e trinta annos nesta Villa de coriytiba em audiencia publica q' aos effeito e partes fazia o Juiz ordinario Fran.^{co} de Siq.^{ra} Cortes ahy por Ant.^o Alves foi oferecido as Razões a final em os Autos de seu constituinte Ant.^o Luiz Tigre e ahy na mesma audiencia pello Cap.^{am} Joseph Nicollao requereo se lhe desse vista dos d.^{tos} Autos p.^a dizer afinal por sua p.^{te} q' o d.^{to} Juiz asim mandou e na mesma audiencia por Ant.^o Alves frere requereo q' de seu constituinte Manoel Rodrigues da Motta tinha citado Joseph Frz' Barboza pera lhe pagar huma conta q' se acha lançada no seu livro Rezam asinada por elle da q.^{ta} de sinco mil sento e sesenta reis o qual reconhesseo ser o proprto por elle firmado. de divida de hum poldro. a tres annos do qual. e o dito Juiz assim mandou e eu fis este termo que assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão que o asignei.

— : —
Termo de audiencia

Aos vinte septe dias do mes de Novembro de mil e septe centos e trinta annos, nesta Villa de Coriytiba fez audiencia o Juiz ordinario Fran.^{co} de Siqr.^a Cortes ahy na dita audiencia por Joseph Fernandes foi requerido ao dito Juiz que elle avia requerido na audiencia de vinte de Novembro q' em huma cauza civil de assignação de dez dias avia requerido se lhe mandasse fazer os Autos conclusos pera os sentenciar e que nesta Requeria a elle dito Juiz que lhe mandasse fazer o que Requerido tinha e ahy na dita audiencia por Ant.^o Alves foi dito ao d.^o Juiz q' a cauza devia correr seus termos e que estava em provas e por tanto lhe mandasse assignar a primeira dilacam de vinte dias p.^a a d.^{ta} prova e a este requerim.^{to} replicou a p.^{te} que do d.^o Requerimento e mandado delle d.^o Juiz a gravava para a ouvidoria Geral desta Comarca o que o d.^o Juiz recebeo e mandou q' na prim.^a audiencia viesse retificar seu agravo e agravava para o Juiz seu parseyro e q' na primeyra audiencia viesse retificar o d.^{to} agravo e não ouve q.^m mais requeresse e mandou o d.^{to} Juiz fazer este termo q' assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi.

Cortes, Joseph Frz' Barbosa.

Na mesma audiencia pello dito Juiz Joseph Fernandes foi requerido ao d.^o Juiz que o Procurador do Reo Manoel Rodrigues da Motta — *não fosse admittido na Audiencia por não ser letrado* — de profiçam e q' a mesma p.^{te} viesse fazer os requerim.^{tos} nessecarios e porq' o d.^{to} Requerente não mostrou provimento do Sr. General mandou o d.^{to} Juiz não requeresse mais, em esta cauza em seu Juizo na forma do d.^{to} Requerim.^{to} que mandou. e assignou e eu sobre dito Thome Pax.^{co} e Abreu escrivão o escrevi (1) — Cortes.

— : —

Termo de audiencia

Ao primeiro dia do mes de Dezenbro de mil septe centos e trinta fez audiencia em suas moradas o Juiz ordinario Francisco de Siqueira Cortes e nella publicou sua sentença a favor de Antonio Luiz Tigre contra o Reo Joseph Nicolao Lisboa q' mandou se cumprisse como nella se contem, e bem asim na mesma audiencia requereu Joseph Fernandes Barbosa que na audiencia pasada de vinte septe de Novembro avia agravado delle d.^{to} Juiz e que nesta sedia do d.^{to} agravo e requeria mandasse assignar des dias p.^a dilacam p.^a prova dos d.^{to} embargos cem que veja (?) o Reo Manoel Roiz da Motta a execução que lhe avia feito e porque o d.^{to} Juiz aseitou o d.^{to} requerimento e assignou os des dias na forma do seu requerim.^{to} e por não aver q.^m mais requeresse couza alguma mandou o d.^{to} Juiz fazer este termo que assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi. — Cortes.

— : —

Termo de audiencia

Aos onze dias do mes de Dezenbro de mil e septe centos e trinta annos nesta Villa de coriytiba fez audiencia o Juiz Ordinario Francisco de Siqueira Cortes e ahy na dita audiencia por Joseph Fernandes Barbosa que elle na audiencia passada avia pedido dilacão p.^a prova de huns embargos com q'. Manoel Roiz da Motta a hum credito q' lhe devia como mostrava delles e que os des dias q' lhe foram assignados heram

(1) *E que tal? Curitiba já promettia bastante no anno de 1730. As questões perante o Juizo Ordinario já eramb em debatidas e discutidas. Parece até, que — "a falta de letrados de profissão", não prejudicava em muito ás causas. Havião menos rabulices, e mais franqueza nos debates, e quem sabe si as causas eram melhor elucidadas para o julgamento, que em 1925.*

Francisco Negrão.

pasados por tanto requeria ao d.^{to} Juiz lhe mandasce fazer os autos conclusos por elle dito se lançar de prova de sua contrariedade e só se pega a condicam de d.^o credito e o dito Juiz mandou que se notificace a p.^{te} p.^a continuar com os autos e dar sua st.^a e q' se passaria certidam ao pé dos Autos e bem assim mandou publicar e logo eu escrivão publiquei as ditas ferias (?) em audiencia e de tudo mandou o d.^{to} Juiz fazer este termo e eu Thome Pacheco e Abreu Escrivão o escrevi. — Cortes.

— : —

Carta do Conde de Sarzedas aos officiaes da Camara communicando ter assumido o cargo de Governador e Cap.^m General.

S. Mag.^o q' Ds. g.^o foi servido nomearme por Gov.^{or} e Cap.^m G.^{al} desta Capitania, cuja noticia participo a V. M.^{ces}, p.^a q' offerecendo se qualq.^r negocio ou seja do serviço do dito Snor' ou pertensente a essa villa me hajão de participar p.^a lhe dar a providencia, q' for mais conveniente, segurando a V. M.^{ces}, q' não só procurarey attender lhes a tudo o q' se encamenhar a dar lhes gosto, mais ainda a por na real presença de S. Mag.^{es} os seus requerim.^{tos}, e serviço que lhe fizerem p.^a seré attendidos de sua real grandeza.

O d.^o S.^{or} he servido que as Camaras das villas desta Cap.^{nia} nomeem sem dependencia deste Governo os Alcaydes e Carsareiros q' lhe forem necessarias emquanto o mesmo S.^{or} não mandar o contrario e hade correr por conta de V.^{ces} mandarem ao Thezr.^o dos novos direitos desta Cidade todos os annos os novos direitos q' devem estes officiaes do rendimento dos seus off.^{es}, o q' he facil descontando lhe VM.^{ces} do ordenado q' lhe pagão pellos bens do Conselho.

Ao Secretario do Cons.^o Ultram.^o manda S. Mag.^{de} q' as Camaras das Villas deste Estado paguem cada anno hua porção conforme a sua possibilidade, cuja ordem he antiga, e á manda o d.^o S.^{or} observar novam.^{te} p.^a q' se lhe satisfaça, em vertude do qual me dirão VM.^{ces}, o q' podem dar q' se lhe hade remeter a esta cidade a tempo de hir na frota junto com a das mais villas desta Cap.^{nia} nos annos seguintes.

He o q' se me offerece dizer a V. M.^{ces} q' Ds g.^{de} m.an.^o

São Paulo 12 de Setembro de 1732.

Conde de Sarzedas.

Snr.^s Off.^{es} da Camr.^a da Villa de Curitiba.

Petição dos Officiais da Camara

S.^{or} D.^{os} Ouvidor g.^l e corregedor da Comarca.

Dizem os officiaes da Camara desta V.^a q' p.^a bom regimen e administração da Justiça lhes he preciso haja nella Juiz de orphãos trienal na forma da provizão, e ordem de Sua Mag.^{de} q' Ds g.^o visto ser esta villa e seu distr.^o de mais de 400 vizinhos (1) na forma da mesma provizão e porque p.^a se proceder a eleição delle he nesseçario despacho e ordem de V. M.^{cc}.

P. a Vm.^{cc} lhe faça m.^{cc} m.^{dar} se proceda a eleição do d.^o Juiz de Orphãos, na quella pessoa q' for mais intelligente e capaz p.^a exercer a d.^{ta} occupação, por ser assim conveniente ao bem e utilidade dos mesmos orphãos e boa administração da Just.^a

E. R. M.^{cc}

DESPACHO

Como pede, e registece a ordem de Sua Mag.^o que Deos Coriytiba de Nov.^o 12 de 1735.

Lobato.

Petição

S.^{os} do Senado

Diz o Capp.sm Miguel Roiz Ribas q' elle supp.^{to} quer fazer tocar em comp.^a de Ant.^o de Andrade (2), e João de Seq.^{ra}, do destrito desta v.^a, p.^a as p.^{tes} da Cidade de S. Paulo: duzentos cavallos e p.^a o poder fazer.

Portanto

P. a Vm.^{ccs} lhe fação m.^{cc} conceder L.^{ca} na forma do estillo.

E. R. M.^{cc}

DESPACHO

Passe Carta de Guia na forma do estillo, em Cam.^a Coritiba, 1 de gbr.^o de 1736 a.

Lx.^a, Cunha, Pazes, Azd.^o Cortes

(1) O progresso de Curitiba era manifesto em 1735 com os seus — 400 vizinhos —. Em 1668 contava a povoação apenas "um povo" — ou 30 pessoas; em 1693 já passavam os moradores do povoado de tres povos ou 90 pessoas. Vê-se que, desde a fundação da povoação até 1735 a população triplicou sempre n'um periodo de 27 annos. Tratando-se de povoações isoladas do interior em pleno sertão distante mais de 100 kilometros do porto de mar, sem immigração, o augmento foi auspicioso.

(2) O Capp.sm Antonio Rodrigues de Andrade, era filho de Lourenço de Andrade e de sua mulher Izabel Rodrigues Seixas. Era cunhado do Capp.sm Miguel Rodrigues Ribas casado com sua irmã Maria Rodrigues de Andrade.

Francisco Negrão.

Petição

M.^{to} Nobre Senado

Dis M.^{ol} da S.^a Costa que pertendendo rematar os subsidios, e todos os generos de licores, e bebidas por tempo de tres annos nesta v.^a e todo seu d.^{ro} com as condicoins q' offereceo a este Senado, e andando com effeito em praça sé tem por vezes coberto o lanço do sup.^{to} e porq' pode ser afim de o fazer subir sem os mais lançadores terem as fianças nesseçarias, e talvez com outras condicoins mais avantajadas em prejuizo do povo por cuja rezão declara o sup.^{to} q' o fiador que oferece he o Sargento mór D. João Fran.^{co} Leines casado e m.^{or} na V.^a de Pernagua onde tem bens de Rais e tambem no dr.^o desta V.^a além do sup.^{to} ser tambem abonado e com bens de Rais tanto no dr.^o desta V.^a como na de Pernagua, e devem os mais Lançadores declararem q.^m são os seus fiadores e as condicoins com q' pretendem rematar na forma q' V. M.^{ccs} já determinarão, e sem assim o fazerem se lhe não devem aseitar Lanço algû.

P. a Vm.^{cc} lhe fação m.^{cc} mandar que o portr.^o que tras em praça o d.^o estanque não asite lanço algû sem q' declare as condicoins com q' lanço e q.^m são os fiadores, penna de não serem admetidos. E. R. M.^{cc}

Carta

Senhores Senadores.

Recebi a de Vm.^{ccs}, e tendo visto o q' me relatão, e não posso dizer mal do que Vm.^{ccs} obrarão, e só me fica o sentim.^{to} da inquietação nessa freguezia, inda q' suponho ja estarã tudo em seus termos a esta horas.

Em q.^{to} o dizerme q' o R. Vigr.^o quer fazer entrega a Vm.^{ccs} da Igreja, creio por Vm.^{ccs} me dizerem, q' de outra sorte não cabe na re. . . . por não poder ser, e como elle me não tem dado p.^{to} disso, passa em galanteria.

E veja Vm.^{ccs} em q' querem q' os sirva, q' fico m.^{to} ao dispor de V.^{ccs} a cujas pessoas G.^{de} Ds.

Parnagua 18 de Maio de 1734.

De Vm.^{ccs} Venerador, Christovão da Costa Oliveira. (i)

(1) O Reverendo Padre Christovão da Costa Oliveira, foi Vigario da vara da Villa de Paranaguá e das mais suas annexas, e nas mesmas Juiz dos casamentos, visitador das villas do sul, desde a de Santos até a de Laguna. Os vigarios dessas villas lhes erão jurisdicionados. Por vezes recorreram as Camaras á sua autoridade contra excessos dos vigarios, aos quaes elle provia como autoridade ecclesiastica superior.

Francisco Negrão.

Mandado do Conde de Sarzedas

Como poderá succeder q' p.^a a extracção de farinhas e mais mantimentos q' se necessita p.^a a conservação da Praça da Colonia dependa o Coronel Regente da Villa de Pernagoa de Auxilio de alguás farinhas, e Indios p.^a a conduzirem ao porto da quella V.^a Vm.^{ces} lhe dem toda a ajuda e favor q' o d.^o Coronel lhe pedir para poder executar as ordens q' tem minhas de fazer esta remessa a Praça da Colonia ou acampamento das nossas tropas daquela Campanha, porq' será de grande prejuizo asim p.^a a conservação da quela Praça como da esquadra, e mais gente do desembarque faltarlhe os mantim.^{tos} de q' necessidade (1).

Deos g.^a a Vm.^{ces} m.^{os} an., Santos 16 de Setembro de 1736.

Conde de Sarzedas.

Snr.^s off.^{es} da Cam.^{ra} da V.^a de Curitiba.

Petição

Meus Senhores oficiais da Camera.

Dis João Carvalho de Assumpção Morador nesta villa de Curitiba que pelos Requerim.^{tos} q' fazem os moradores do bairro de S. Jose a vossas m.^{ces} deçella, e carga pello aterrado antigo do sitio do sup.^{to} poronde prinsipiavão a faser hum par de brasas de aterro, quer osp.^{to} lhes fazerem.^{es} p.^a continuarem

(1) A Praça da Colonia a que esta Ordem se refere é a Praça da Colonia do Sacramento, então pertencente a Portugal. Fora ella por cinco vezes posta em assedio pelos castelhanos. O 1.^o assedio se deo a 7 de Agosto de 1681, nelle succumbiram quasi todos os seus defensores. Eram 200 os homens de sua guarnição e os assediantes eram em numero de 3600 homens. O 2.^o assedio se deo de 1 de Setembro de 1704 a 15 de Março de 1705. O 3.^o assedio começou a 3 de Outubro de 1735 e terminou a 2 de Setembro de 1737. O 4.^o assedio começou a 6 de Junho de 1761 e terminou com a capitulação da Praça a 30 de Outubro de 1762. Os sitiados erão em numero de 700 homens e os sitiantes em numero de 3.900 homens. O ultimo assedio se deo a 2 de Março de 1826 e terminou com o tratado de paz a 28 de Agosto de 1828, sendo a Praça da Colonia do Sacramento evacuada pelas tropas brasileiras.

O Coronel Regente da Villa de Paranaguá, a que essa ordem se refere era o Coronel Anastacio de Freitas Trancoso o velho, que por varias vezes remetteo farinha, lenha e outros generos para o abastecimento das tropas em operações no Rio da Prata. Paranaguá sahio-se galhardamente nessa situação, cuja emergencia era desesperadora; o C.^{el} Anastacio esteve na altura da situação fazendo com que não faltasse alimento e lenha aos assediados.

Francisco Negrão

som.^{tos} combestas de cella, e de carga, seja portermo paçado deles todos os que Requerem, e moradores q' tem seus sitios, e faz.^{das} do dito sitio de goramirangoava p.^a diante acavem o asude, e ponte q' falta alevantar o dito asude mais alto p.^a as cheas dagua do monte não sobrar tanto; e outrosim serem obrigados todos por vossas m.^{ces} os que se servem pello dito asude e ponte, e os que se asinarão comsertar os danos q' çe achar sem o sup.^{to} ser obrigado a fazer só senão que como os mais sem faltar e serviremçe pelo fim do ballo do sup.^{to} com camçella de bater a sair fora do quintal pella entrada do caminho dos animais soltos da parte de sima sem çeabrir pasagem norrio pello prejuzo q' fará ao asude da ponte, e continuarem com as criaçoins soltas pella estrada antiga como dantes semprejuzo ao sup.^{to}

Pello que pede o sup.^{to} a vossas m.^{ces} q' pello soçego, e bem de todos Mandem paçar portermo a que fique Registado p.^a coalquer tempo constar do dito ajuste com as comdenasoins declaradas p.^a aquelles q' faltar p.^a as despezas da Camara.

E. R. M.^{co}

Provizão do Ouvidor da Comarca não confirmando nos Cargos de Juizes para os quaes foram eleitos Amador Bueno da Rocha e Manoel Glz' de S. Payo.

Não foram confirmados no Cargo de Juizes Amador Bueno da Rocha e Manoel Glz' de S. Payo este por servir o anno passado e ser contra a forma da Ley o ser reeleito (1) e aquelle por não poder correr folha em razão de huma culpa appellada p.^a a R.^{ção} de tempo antigo p.^{lo} q' por Snr.^a minha mandey se procedesse a elleição de Novo e se em o Proc.^{or} houve descuído em não saber e participar esta resolução delle se quixem V.^{ces} e não me inquirão a Cauza de não ter Juizes porq' do meu desp.^o consta Vm.^{ces} procedão a elleição Como devem e a remeta para se confirmar. Ds. g.^o a Vm.^{ces} m.^{os} an. Parn.^a 18 de Fevr.^o de 1738. De Vm.^{ces}

M.^{to} venerador

Jor.^m Ribr.^o de Mag.^{es}

Snr.^s Off.^{es} da Camara de Curitiba.

(1) Em 1738, em plena época do obscurantismo e do absolutismo era vedada a re eleição de um juiz ordinario; em o seculo das luzes, no anno de 1924 o Rio Grande do Sul, re elege pela 5.^a vez o seu primeiro magistrado — o Presidente do Estado.

O regimen das liberdades tem dessas bellezas.

Francisco Negrão.

Pedido de Carta de Guia

S.^{rs} Juiz e mais officiaiz da camera.

Diz José Tavarez de Seq.^{ra} (1) que elle quer tirar das suas Fazendas que tem nos —Campos geraes— de estrito desta V.^a trezentas cabeças de gado vacom p.^a as levar p.^a as p.^{tes} das —minnas geraes— e como o não pode fazer sem licença de Vm.^{oos}

P.^a Vm.^{oos} sejam servidos cenceder a d.^a Licença na forma costumada. E. R. M.^{co}

DÊSPACHO

Passe Carta de guia na forma do estillo em Camara. Coritiba 10 de Março de 1737.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Azevedo.

Outro pedido de Carta de Guia

Diz João Ferras que elle Sup.^{te} comprou no districto dos —Campos G.^{es}— quinze potros com as marcas amargem e como no tempo q' o sup.^o os comprou não havia provimento para poderem passar ou o sup.^o não savya e por q' agora por ordem do nobre Senado desta V.^a se prohybe o passar em —Jaguariahyva— e procurando o sup.^o vilhete de q.^m os comprou estes lhe não passaram por hum terem hido p.^a a —Pedra branca— e outros andarem auzeante, por isso

P. A Vm.^{co} seja serv.^o mandar q' o Esc.^{am} lhe passe lissensa p.^a poder passar em Jaguariahibia no q' R. M.

DESPACHO

Passe guia. Ferr.^a

Petição em que o Cap.^m Antonio Gonçalves de Moraes (2) usando de seu privilegio péde para não servir os Cargos da Republica, contra sua vontade.

Snr. D.^{or} Ouvidor.

Diz Antonio Gonçalves de Moraes Cap.^m de hua das Comp.^a

(1) José Tavares de Siqueira era filho de Domingos Teixeira de Azevedo e de sua mulher Anna de Siqueira e Mendonça. Era irmão de Frei Gaspar da Madre de Deus. Foi homem abastado em bens, tinha fazendas nos Campos Geraes, onde falleceu em 1758, achando-se sepultado na capella de Pitanguy — de Ponta Grossa, onde deixou descendencia.

(2) O Capm. Antonio Gonçalves de Moraes era filho legitimo do Capm. Gaspar Gonçalves de Moraes e de sua mulher Catharina de Senne. Foi casado com D. Maria Escolastica, de cujo matrimonio teve o filho unico Commendador Manoel Gonçalves de Moraes Rozeira.
Francisco Negrão.

do Rigim.^o de Melicias desta Villa de Parnagua, que existindo com licença de seo Comd.^o na Villa de Coritiba nella sahio na eleição de pelouros q' de prezente se abrio na quella V.^a / Vereador mais velho e por q' o sup.^o gosa do privilegio de não ser obrigado a servir contra sua vont.^o cargo algum da Republica por isso.

P. a Vm.^{co} seja servido md.^{ar} q' a Camera da referida V.^a de Cor.^{ba} procedão eleição de barrete em outro sujeito e seja o sup.^o escuzo de q'. R. M.

DESPACHO

Informe o Escr.^{am} se o sup.^o foi eleito para o cargo que diz e volte. Peixoto.

INFORMAÇÃO

Snr. Doutor Ouvidor Geral e Corregedor.

O que posso informar a V. S.^a he q' pella certidam do Escrivam da Villa de Coritiba me consta sair o suplicante nos pelloiros por vereador da Camera da mesma Villa a vista do que Vossa Senhoria mandará o que for servido.

Subdito de Vossa Senhoria.

O Escrivão da Ouvidoria Bento Francisco Laynes. (1)

DESPACHO FINAL

Atendendo ao q' tenho p.^{te}, izento ao sup.^o e Camra eleja outro em seu lugar. Peixoto.

Offício do Ouvidor

Snr.^s Juiz e mais officiaiz da Cam.^{ra} tenham Vm.^s a saude que desejam que asim o estimo. Ja tenho escripto a Vm.^s p.^a que avizacem ou fizecem notificar ao Tenente Coronel Braz Domingues p.^a não vendece o trigo—sem seg.^{da} ordem ao q' V. M. me não derão resposta athe o prezente, e como agora tive Carta do Governador da Praça de Santos em que me aviza espera a resolução do Governador do Rio de Janr.^o, ou do Ouvidor da Cid.^o de Sam Paulo a saber se na d.^a Cidade ha o dito trigo por ser com mais comodid.^o a condução, e q' brevem.^{te} me faria

(1) Bento Francisco Laynes falleceu em Paranaguá, com testamento, a 3 de Setembro de 1802. Era filho legitimo de D. João Francisco Laynes e sjm Maria de Brito e Silva. Era casado com Anna da Paixão de Jesus. Não deixou descendentes de seu matrimonio.

Francisco Negrão.

avizo da Resolução; torno a repetir a Vm.^a a mesma delig.^{ca} pois he em serviço de sua Mag.^e ao que Vm.^a não devem faltar ao cumprim.^{to} della. (1)

D.^a g.^{de} a Vm.^{ces}. Parnaguá de Março 13 de 1738.

M.^{to} Serv.^{or} de Vm.^{co}

Manoel dos San.^{tos} Lobato.

—:—

Carta de João Carvalho dassumpção aos Officiaes da Camara

Meus Senhores ofiçiaes da Camara.

Recebi hua de Vosas m.^{ces} com toda a estimassão q' merecem as pes. . . peçoas de Vm.^{ces} donde medizem q' mandarão fazer ou acavar o prinziado azude do meu sitio, e que ficaria por titullo a escrita de Vossas m.^{ces} donde Rep. . . Vm.^{ces} ordenar a hum homem doente, e com emfermos em caza avendo homes sofeçiemtes dos que Requerem a Vm.^{ces} p.^a cavo da obra e inda com hum par de homes nomeados alguns auzentes, e neim eles Requerem a Vm.^{ces} como os moradores deste bairro q' se obrigavão a acavar, e ajudar cada comserto dos danos q' ouveçe q' era o termo q' pidia a Vm.^{ces} com as condicoins declaradas q' mandei ao S.^r Sargento Mór Patriçio da Silva por me dizer o meu minino que çe obrigava a fazer, e não; digo fazer o que faltava os mesmos q' requerião a Vm.^{ces} yeu tambem ajudar, e dar os pregos, e não o S.^r procurador porque não hê estrada Real, p.^a o Caminho ou ponte de sima sim por cer estrada de todos q' essa eide abrir a minha testada p.^a as criasoins adespois de colher a Roça q' esta ao Rigor dos paçaros, e asim Vm.^{ces} me aunde perdoar q' em coanto não me vier as mauns o treslado do termo q' Vm.^{ces} mandarem fazer com as comdicoins declaradas q' mandei não çepega em tal obra porque quero ver quem se obriga aos comsertos do azude e ponte ajudando eu sempre q' se a tem de obrigar todos os que Reque-

(1) Por ahi se vê que em 1738 se cultivava e colhia trigo em Curitiba, em quantidade capaz de ser exportado. Em 3 de Outubro de 1796 Antonio José de Paula, morador no bairro do Juruquy, representou a Camara contra o facto dos seus visinhos criarem gado, contra o acordado pela Camara de que da parte do Bareguhy até o Passaúna ficasse reservado á lavoura, só ahi podendo criar os que tivessem cuidado com que seus animaes não fossem prejudicar aos visinhos, sob pena de 6\$000 e 30 dias de cadeia. O reclamante tendo plantado 1¹/₂ alqueire de trigo, viu sua plantação destruida pelos animaes do visinho.

Francisco Negrão.

rem a Vm.^{co} eles todos asinados p.^a asim se acavar com amor, e união, e p.^a servir a Vm.^{ces} fiço m.^{to} serto com toda a obediensia.

Bairro de S. José 15 de Julho de 40.

De Vm.^{ces}

Servo m.^{to} obediente

João Carv^o dassumpção.

—:—

Petição do Alferes Gonsallo Soares Pais aos Officiaes da Camara pedindo indemnisação de despezas que fez com a abertura da Estrada do Arraial Grande.

Senhores do Nobre Senado.

Diz o Alferes Gonsallo Soares Paes por seu procurador Bastante q' sendo por parte dos officiaes da Camara do anno pasado notificado p.^a hir com des pesoas fazer hum coartel do Cam.^o do Arrayal grande, e com efeito asim observou; p.^a cuja factura gastou tres dias, em os quaes fez de gasto tres mil e corenta reis em as adisois q'a margem se vê, portanto

P. a Vm.^{ces} sejam servidos mandar de q.^m direyto for, satisfazer ao sup.^{to} os 3\$040 q' nesta alega com a pro-são q' por louvasão se fes em coatro mil e oitocentos Reis para as des pessoas; de Vm.^{ces} E. R. M.

Dis a margem: 2 mãos de milho 320, de carne 1.280, de farinha 960, 1 queijo 160, sal e feijam 320, soma 3.040.

DESPACHO

Passem m.^{do} p.^a que o Alferes M.^{el} Pr.^a do Valle pague o pedido pello sup.^{to} em adjunto com a louvação da factura ao d.^{to} Camr.^a 5 de Março de 1740 a

Leme, Cardoso, Rocha, Cortes.

MANDADO

O Juiz vereadores e Procurador do Conselho que servimos em Camara este presente anno nesta villa de Curitiba e seu termo por eleçam na forma da ordenaçã de sua Magestade que Deus g.^{de} etc.

Mandamos aos officiaes que perante nos servem q' visto este nosso mandado indo por nos assignado vam aonde vive e mora o Alferes Manoel Pereira do valle e o notefiquem para que no termo de vinte e quatro horas pague ao suplicante os tres mil e quarenta reis em adiunto com a importancia da louvação da factura do Caminho como tambem as custas vencidas

é as quer vencer na execução deste nosso mandado e não pagando logo lhe faram penhora em seus bens passados vinte e quatro horas depois de citado e nam pagando logo farã depositado em mam e poder de pessoa segura e abonada q' assim compriram al nam fação. Dado e passado em Camara — Coritiba, 5 de Março 1740 a eu Ant.º Alves Fr.º escrevam que o escrevi.
Motta; Leme, Cardoso, Cordeiro, Rocha.

CERTIFICADO DO ALCAIDE

Domingues Perera Nunes Alcaide desta Villa e seu termo certifico e porto por fê que em vertude do m.º supra dos officias da Camara, citei ao Alferes Manoel Per.º do Valle em sua propria pessoa por todo o conteudo na petição do sup.º passa na verdade o referido. Coritiba 15 de Março de 1740 a Cruz de Domingos † Pereira Nunes.

—:—

Petição de M.º Pinto Ribeiro, solicitando Carta de Guia.

Senhores do Nobre Senado.

Diz M.º Pinto Rib.º m.º desta V.a e nela contratador dos dizimos que elle sup.º pertende fazer viagem p.a S. Paulo ou Rio de Janrº ou p.a donde se oferese e leva em sua Comp.º huã Boyada de coatro sentas emthe quinhentas rezes de gado Bacum, e p.a q' conste em qual q.º parte ser o d.º gado perduto dos d.ºs dizimos, e como careza tambem licença e carta de guia de Vm.ºs, portanto

P. a Vm.ºs lhê fasão m.º mandar pasar a d.º Carta de Guia na forma do estillo

E. R. M.º

DESPACHO

Passe carta de guia na forma do estillo. Em Camara. Coritiba o pr.º de 9 de 1740.

Pais; Leme, Cardoso, Silva, Cortes.

—:—

Mandado do Ouvidor da Comarca para que os officias da Camara entreguem ao Sargento mór Damião de Carvalho 24\$000 para as despesas no Rio de Janeiro com a demanda que a Camara de Curitiba mantem com o seu Vigario.

O Doutor Manoel dos Santos Lobato, do Dezembargo de Sua Magestade seu ouvidor geral e corregedor da Comarca de

Parnagua e nella Provedor da fazenda dos defuntos e auzentes capelas Residuos Juiz dos feitos da Corôa e das justificações auditor da gente de guerra conservador dos familiares do Santo officio e Intendente da Capitação dos Reaes quintos com alçada no Cível e Crime tudo pello dito Senhor etc.

Mando ao Juiz e mais officiais da Camera da Villa de Coritiba que visto este meu mandado hindo por mim asinado em seu comprimento mandarão ao Thezoureiro e procurador da ditta Camera entregar ao sargento mór Damião Carvalho da Cunha vinte e quatro mil reis para se entregarem no Rio de Janeiro por ordem do ditto Sargento mór a pesoa ou pessoas que tiverem incumbencia de tratar do pleito ou demanda que os officiais desa ditta Camera tem por si e em nome do povo com o Reverendo Vigario da matris desa ditta villa e com recibo do ditto Sargento mór levarão em conta ao ditto procurador e thesourero da Camera nas que der de suas receitas; e outro sim mandarão ao ditto procurador e Thezourero entregar a Manoel da Silva Costa ou a quem seu poder tiver pelos rendimentos da ditta Camera e do dinheiro que della houver doze mil reis para satisfação das certidoens que mandou tirar para a ditta demanda e Cartas precatorias para o Procurador da Fazenda real assim ao almoxarifado da vila e praça de Santos como da Cidade do Rio de Janeiro e documentos que neiles vão insertos para satisfação do seu trabalho e com recibo tambem do ditto Manoel da Silva Costa ou de seu procurador levarão em conta ao ditto procurador e Thessoureiro o que comprirão etc. Dado e pasado nesta vila de Parnagôa aos vinte dias do mes de Março de mil e sette centos e quarenta annos. E eu Felipe Neri Rodrigues de Brito escrevão que o escrevi. — Lobato.

Cumprase em Camr.ª Coritiba 3 de Abril de 1740.

Pais, Leme, Rocha, Cortes.

—:—

Mandado dos Officiaes da Camara sobre a abertura do Caminho do Arrayal Grande

O Juiz Vereadores e Procurador do Conselho abaxo asignados Mandamos a Joam Bicudo faça o *Caminho do Arrayal grande* começando da chapada testada do Capp.ºm Pedro Carvalho athe ao —morro queimado— levando por soldados as pessoas seguintes :

- | | |
|----------------------------------|--------------|
| O Sargento mór Hieronimo da Vega | hua pessoa 1 |
| Roques Fernandes | hua pessoa 1 |
| Franc.º Fernandes | hua pessoa 1 |
| Domingos da Costa | " " 1 |

Joseph de Olivera	hua pessoa	i
Estanislau de tal parte genro do dito	"	"
Fran. ^{co} Frz'	"	"
Joseph de Aguiar	"	"
Domingos Cardoso	"	"
Joam Machado Fagundes	"	"
Francisco de Torres	"	"
João de Arahujo	"	"

E esta feitura farão em termo de hum mes e faltando a dita feitura cera cada hum condenado em seis mil reis para esta Camara o que asim cumpriram al não fação dado em Camara. Coritiba 9 de 7br.^o de 1741 e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam que escrevi.

Ribas, Bayão, Lx.a, Sylva, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxera.

— : —

Carta de Damião de Carvalho da Cunha aos officiaes do Nobre Senado da Villa de Curitiba

Juiz Presidente e mais officiaes do Nobre Senado da V.^a de Curitiba.

Serve esta de dar p.^{to} a Vm.^{ces} em como tive Carta do Procurador do povo dessa V.^a contra o R.^{do} P.^o Vigr.^o, e me avisa em como o dr.^o que se lhe mandou se tem gasto, com o letrado e requerente, e alguas com ; e asim he neçessario q' Vm.^{ces} lhe mandem dr.^o p.^a assistência dos gastos, coando não ficara tudo parado; e hira a revelia: E he o que se me oferece a V. M.^{ces} cujas pessoas G.^{do} Deos nosso Sr.^o por m.^{tos} annos.

Pêrnagua 11 de Setembro de 1741 a

De Vm.^{ces} Menor Creado.

Damião Carvalho da Cunha.

— : —

Carta de D. Luiz de Mascarenhas aos officiaes da Camara da Villa de Curitiba

Receby a Carta de Vm.^{ces} em que me representão a suplica que lhe fez o povo dessa Villa sobre não poder servir de Sargento mór della Jose Nunes Colares, ou por outro nome Felix Prr.^a (ha aqui uma palavra entre garatujas da palavra acima que parece ser o appellido Nero ou couza que a isso se assemelhe) pellos impedimentos que allegão. V. M.^{ces} não lhe

resistem a patente em quanto lhe não mandar o contrario. D.^s G.^{do} a V. M.^{ces} m.^s an.^s

Santos 10 de Novembro de 1741.

Dom Luiz Mascarenhas.

Snr.^s Officiaes da Camara da Villa de Curitiba.

— : —

Carta do Ouvidor Manoel Tavares de Sigr.^a aos Officiaes da Camara da Villa de Coritiba, sobre a abertura de Caminhos.

Sobre a duvida q' V. V. M. M. me propõe acerca do Caminho que vem dessa Villa p.^a o Cubatão, devem resolver se em mandar notificar a Frutuoso da Costa Braga p.^{ra} q' o maude fazer no caso q' della se queira servir com a limitação, q' lhe puz na correição passada cominando lhe tempo, alias, q' V. V. M. M. o mandarão fazer e elle perdera todo o jús q' a elle tiver, não só no concerto do mesmo se devem a V. V. M. M. empregar com todo o disvelo, mas tambem no d.^{ra} mais parm.^{to} no do Arrayal grande, por onde determino hir em correição, passada a festa do Natal, querendo D^s q' g.^{do} a V. V. M. M. m.^{tos} an.

Parz.^a 8 de Nov.^o de 1745.

De V. V. M. M. M.^{to} serv.^{or}

Manoel Tavares de Sigr.^a

Snr.^s off.^{es} da Cam.^{ra} da V.^a de Coryt.^a

— : —

Procuraçam

Procuraçam apud auta (sic) (1) que fas Fran.^{co} Rib.^o Cardozo aos abaixo nomeados.

Aos dezanove dias do mes de Abril de mil setecentos e quarenta e oito annos nesta villa de Curiytiba no escritorio de mim escrevam abayxo nomeado ahy paranté mim apareceu presente Francisco Ribeiro Cardozo morador nesta mesma villa e por elle me foi dito que em huma ação de Alma que contra Pantalleam Rodrigues do Coutto queria intentar no Juizo da ouvedoria esta digo ordinario desta villa pella coantia de tres

(1) Procuraçam apud-acta, é a procuraçam judicial lavrada nos autos pelo. escrivão da cauza e perante o juiz della.

Francisco Negrão.

mil quinhentos e vinte reis fasia ordenava e constituhia por seu bastante Procurador a Manoel Borges de Sam Payo para que por elle em seu nome possa por a dita aççam em sua alma jurar a dita aççam e requerer tudo o mais que fizer a bem de sua justiça para o que lhe dava todos os seus poderes em direitos concedidos tudo de bayxo da obrigaçam de sua pessoa e bens de como asima dice, aqui assignou e eu João de Bastos Coimbra escrivão que o escrevi.

Cruz de Fran.^{co} † Ribeiro Cord.^o

— : —

Petiçam de Manuel dos Santos Cardozo aos Nobelissimos Snr.^s do Senado pedindo escuza para não servir o cargo de Procurador do Conselho, por ser pobre.

Nobelisimos Snr.^s do Conselho.

Diz Manoel dos Santos Cardozo que tendo sido notificado pelo Escrivam deste Conselho, que o sup.^{to} saira nos pellouros que se abriu. . . . officiaes da Camara que haviam servir o anno vendouro de 1751 em cuja eleiçam sahio por procurador desta Camara, cuja notificaçam lhe foi feita para se preparar para entrar a servir no anno vindoro, e por que não pode fazer pellas. . . . referidas, que o sup.^{to} he homem sùmmam.^{to} pobre, casado com mulher pobre, sem ter bens alem disso, para sustentar sua familia estava por feitor em a fazenda de Lucas Francisco com rendas tambem limitadas que nam da lucros só sim . . . de sustentar sua familia onradamente por nam ter bens de que se valha, outrosim não ter com que se porte com o trato licito (?) para assistir nesta Camara com tambem estar devendo, e nam ter com que pagar sua divida e atendidas as rezoens Referidas por Vm.^{oes} espera ser izento da dita ocupaçam, fazendo se em lugar do sup.^{to} pessoa de posses, que h'e mui basto nesta villa, portanto.

P. a Vm.^{oes} sejam servidos izentar lhe do dito cargo fazendo Vm.^{oes} eleiçam em outo qualquer homem de posse. . . . ficar o uzo, com que se tratam os off.^{es} das Camaras. E. R. M.^{co}

DESPACHO

Justifique o deduzido em Camara. Curitiba 14 de 9bro de 1750 annos.

Rocha, Andr.^a, Diniz, Netto, Azevedo.

E logo na mesma Camara pella mesma parte foi dito que elle queria dar as suas testemunhas para o que forão chamadas que são as seguintes :

O Capp.^{am} Pedro Dias Cortes morador desta villa homem casado que vive de suas lavouras de idade que disse ser de setenta annos pouco mais ou menos testemunha jurada aos Santos evangelhos a quem o dito Juiz presidente deu juramento em hum livro delles em que poz sua mão direyta debayxo do qual declàrou que bem e verdadeiramente deria a verdade do que soubesse e perguntado lhe foce e dos costumes disse que era Thio do dito justificante por afenidade mas que sem embargo disso deria a verdade. E perguntado a elle testemunha pello contheudo na pitissão do dito justificante que toda lhe foi lida e declarada pello dito Juiz Presidente disse elle testemunha ser constante e sem duvida alguma que o suplicante para subenttarçe e a sua familia se espoz ao trabalho de venificiar huã fazenda de Lucas Francisco, de cuya fazenda tira tampouco lucro por ser lemitada, que apenas lhe chega para o seu sustento, e hum muy lemitado vestir, como se tem visto no seu moderado trato, e nam ter pago a Lucas Francisco noventa e tantos mil reis, e que os seus bens apenas chegarião para pouco mais da dita divida, pello que lhe paressia impossivel fazer o suplicante vestido, pois o não tem, sem se empenhar sem nenhuma esperanças para o dezempenho, e mais não disse e se assignou com elle dito Juiz Presidente, e eu Manoel Borges de São Payo escrivão que o escrevi.

Andr.^o , Pedro Dias Cortes.

Antonio Francisco de Siqueira morador desta Villa homen casado que vive de sua agência de idade que disse ser de quarenta e nove annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos santos evangelhos a quem o dito Juiz presidente deu juramento em hum Livro delles em que poz sua mão direyta e prometeo dizer verdade do que soubesse e perguntado lhe foçe e dos costumes disse nada.

E perguntado a elle Testemunha pelo contheudo na petição do dito Justificante que toda lhe foi lida e declarada pello dito Juiz presidente disse elle testemunha que sahe por ver que o justificante passando hua obrigação a Lucas Francisco de oitenta e tantos mil reis se expoz a trabalhar em hua fazenda do dito para com os ganhos que para isso lhe da hir pagando a dita divida, e diso mesmo subtentando se por ser pobre e não ter melhor modo de viver e que segundo o seu trato o lucro que se supoem fazer na fazenda julga elle testemunha não ser possível ao justificante fazer vistido para poder servir em os actos de Camara e mais não disse e se assignou com o dito Juiz Prezidente, e eu Manoel Borges de São Payo escrivão que o escrevi.

Andr.^o, Ant.^o Fran.^{co} de Siq.^{ra}.

Antonio Luiz Tigre morador desta Villa homem casado que vive de suas lavouras de Idade que disse ser de vinte e sete annos pouco mais ou menos Testemunha jurada aos Santos evangelhos a quem o dito Juiz Prezidente deu juramento em hum livro delles em que poz sua mão direyta e prometeo dizer a verdade do que soubesse e perguntado lhe foçe e dos costumes disse nada. E perguntado a elle Testemunha pello contheudo na petissão do dito justificante que toda lhe foi lida e declarada pello dito Juiz Prezidente disse que era verdade ser o justificante pobre e impossibilitado para fazer vestido para servir em Camara, pois para viver ordinariamente como passava sem vestido trabalha em hua fazenda de Lucas Francisco, e mais não disse e se assignou com o dito Juiz Presidente, e eu Manoel Borges de São Payo escrivão o escrevy.

Andr.^e, Ant.^o Luiz Tigre (1)

CONCLUSÃO

E visto o depoimento das testemunhas pellos ditos officiaes da Camara e Juizes Prezidentes, por delles constar a nimia pobreza do justificante que o impoçivillita ao onesto trato, e desencia que se deve a semelhante occupação ô ouverão por exzento vista a sua impossibilidade e mandarão se procedesse a eleyção para senomear outro na forma da ley em Camara Curitiba 14 de Novembro de 1750 annos.

Amador Bueno da Rocha, Lourenço Ribr.^o de Andr.^a, João Bap.^{ta} Diniz, Fellis Frr.^a Netto, Sebastião Teyx.^a de Az.^{do}.

— : —

Rezisto de hua Patente em que foi provido Rodrigo Felliz Miz no posto de Capitam Mór desta villa de Coritiba, vinda de Sua Magestade fidelissima que Deus goarde etc.

Dom Jose por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em africa senhor de guiné e da conquista navegação comercio de Ethiopia, Arabia Percia, da India etc.

Faço saber aos que esta minha carta patente de confir-

(1) A' margem deste termo em seguida a assignatura de Antonio Luiz Tigre, ha as seguintes palavras:—"oh! q' medo"—. Estas palavras são escriptas posteriormente ao termo, que foi feito—a penna de ganço—pelo escrivão Sampaio, ao passo que as palavras—oh! que medo—são escriptas—a penna de aço. Querria o appositor da nota a margem demonstrar o seu pavor pelo tigre. Não se deve confundir este Antonio Luiz Tigre com outro de igual nome fallecido em Curityba a 30 de Dezembro

maçam virem que tendo consideraçam a Rodrigo Felliz Miz se achar provido por Dom Luiz Mascarenhas Governador e Capitam general da capitania de Sam Paulo em o posto de capitam mór da villa da coritiba que estava vago pella auzencia que delle fez Leam de Mello que exercia, e attendendo ao dito Rodrigo Felliz Martins ser pessoa em quem concorrem os requetzittos nesseçarios para exercitar o ditto posto e esperar delle que com toda a satisfaçam dezempenhará as obrigaçoins de meu servisso conforme a confiança que fasso de sua pessoa: Hey por bem fazer lhe merce de o confirmar como por esta confirmo em o ditto posto de capitam mór da villa da Curitiba que vagou pella auzencia que delle fez Leam de Mello que exercia com o qual posto nam vencera soldo algum de minha fazenda mais gosará de todas as honrras, privilegios liberdades, izencoins e franquezas que em rezam do ditto posto lhe pertencerem. Pello que mando ao meu Governador e Capitam General da Capitania do Rio do Janeiro conhessa ao ditto Rodrigo Felliz Martins por Capitam Mór da referida villa e como tal O Honrre e estime e deixe servir e exercitar o ditto posto de baixo da mesma posse e Juramento que se lhe deu quando nelle entrou e aos officiaes e soldados seus subordinados Ordeno tambem que em tudo lhe abedeceram e cumpram suas ordens por escrito e de palavras como devem e sam obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta por duas vias por mim assignada e selada com o sello grande de minhas armas. Dada na Sidade de Lisboa aos des Dias dias mes de Setembro do anno do nassimento de nosso senhor Jesus christo de mil e sete sentos e sincoenta.

El-Rey. Marquez de Penalva.

Patente porque vossa Magestade ha por bem fazer merce a Rodrigo Felliz Martins de o confirmar em o posto de Capitam Mór da villa de coritiba que vagou pella auzencia que delle fez Leam de Mello que o exercia e em que o proveo Dom Luiz Mascarenhas Governador e Capitam General da Capitania de Sam Paulo como nella se declara que vai por duas vias. Para vossa Magestade ver. Primeira via. Por despacho do conselho de ultramarino de 13 de Agosto de 1750.

Francisco Luis de Athaide.

Seguem-se os respectivos registros.

de 1738 aos 90 annos de idade, homem de grande valor e que figurou na Governança da Villa. e que instituo sua herdeira universal a N. S. da Conceição de Iamanduá, e que era casado com Anna Rodrigues de França. O depoente segundo declara, tinha apenas 27 annos em 1750. Era filho de Manoel Homem da Costa e de sua mulher Maria Luiz Tigre ou Coutinho e era casado a 1. de Maio de 1748 com Joanna Ribeiro Nunes, filha legitima de Placido de Goes

Francisco Negrão.

Rezisto de hua precatoria vinda da Ouvidoria Geral do Snr. D^{or} Sindicante Jeronimo Ribeiro de Magalhães he do theor seguinte:

O D.^{or} Jeronimo Ribeiro De magalhais do Dezembargo de sua Magestade que Deos G.^{do} e seu Ouvidor Geral nesta Comarca de pernagua com alsada pelo mesmo Senhor, e agora Juiz Sindicante do Baxarel Antonio Pires da Silva e mello Porto Carrero ouvidor que foi da mesma Comarca etc.

Faço saber a todos os Senhores Doutores, Corregedores, Ouvidores, Provedores e Juizes de fóra e ordinarios, e mais pessoas e ofeciais de justiça, destes Reinos e senhorios de portugal aquelles a quem perante quem e aos quaes esta minha carta precatoria for apresentada. conhesimento dela e se pedir ou requerer por qual quer forma ou rezão que seja, a todos em geral e a cada hum em particular em suas juridicoins aos Senhores Juizes ordinarios da villa de Coritiba e desta Comarca em como Sua Magestade, que Deos guarde, foi servido tendo consideração ao prejuizo q' sentião os seus vasalos da America na falta de Regimentos mandar aprovar e estabelecer novos Regimentos para se praticarem e observarem em todos os seos dominios e em cada hum aquelle que lhe tocar, ordenando me faça rezistar e publicar este na Camera desta Comarca e rezistar na correição delle remetendo certidão em forma de como assim se comprio para vir a noticia a todos cuja provizão e regim.^{to} de verbo adverbium he o seg.^{to} Dom Jose por graça de Deos, Rei de portugal e dos algarves da quem e dalem mar e africa e senhor de Guiné etc.

Faço a saber a vós Ouvidor. Geral da Comarca de perna-goa, que tendo consideração ao prejuizo que sentião os seus vasallos desa America pella falta de regim.^{to} em q' se detreminacem os emolumentos q' devem vencer os Ministros, e officiais de justiça do seo continente e mandando examinar esta mathe-ria como pedia sua gravidade, foi servido mandar fazer e aprovar os dous Regimentos de que com esta se vos remetem os exzemplares empresos, assignados pelo Cecretario do meu Conselho Ultramarino, e por decreto de 5 do corrente, que os façais rezistar nos livros dessa Ouvidoria e Camaras dellas fazendo logo publicar o que vos toca, que osscervareis e fareis guardar pelos Officiaes de justiça de vosa juridição sem falta alguma em que tereis especialissimo cuidado. El Rey nosso senhor o mandou pellos conselheiros do seu conselho ultramarino abaxo assignados e se passou por duas vias. Theodosio de abreo Bernardes o escreveu em Lisboa a 15 de Novembro de 1754. O Secretario Joackim Miguel Lopes Dalavra o fez escrever. Fernando José Marques Bacalháo. Antonio Lopes da Costá.

Eu El-Rey Faço saber aos que este meu Alvares em forma

de Lei virem que tendo particular cuidado na Conservação e aumento dos meos dominios da America do coal depende muito da bôa adeministração da Justiça e avendo ja dado as providencias que parecerão nesasarias para a subsistencia dos Ministros e officiais destinados para ella especialmente para o destrito das minas mandar fazer Regimentos dos Selarios asignatu..... e mais proes e precalcos que avião de levar competen..... no anno de 1721 pelo Governador das minas Geraes Dom Lourenço de Almeida com outros ministros adjunto conforme o tempo e o estado della, o coal mandei observar obstante aquella detreminação sou informado q' o dito Regim.^{to} se não cumpre inteiramente em as Comarcas das mesmas minas e em outras que posteriormente se descobrirem e povoarão, ou pella maior distancia de pella deversidade dos governos, em treduzindoze selarios excessivos, que se pertendem continuar por estillo, e com protesto ménos justificados em prejuizo dos povos e querendo desterrar os abuzos e iz... nesta materia para que em todas as comarcas e destritos das Minas se observe indeferentemente hum só Regimento e este seja em forma tal, que os Ministros que a ellas vão servir tenham com que decentemente se possão sustentar independentemente nos lugares que administram. as despezas que fazem na viagens e jornadas, e tambem os ofisiaes que vão providos p.^a as mesmas partes, nos officios, creados p.^a aquella administração sem vexação dos povos, e. o Governo das minas Gerais, do Cuyaba, e mato grosso, Sam Paullo, e guyaz, e nas que ficão no Continente do Governo de Baya como são Jacobina, Rio das Contas e Minas novas do Arasuby, e em todas as mais que se descobrirem nos mesmos diversos Governos, que oserve o presente Regim.^{to} que mandei ordenar ponderadas todas as circunstancias nesasarias e contingentes e com a declaração so m.^{to} de que nelle se fara menção e levão os Ouvidores, Juizes e seus officiais as assignaturas e emolumentos seguintes:

OUVIDORES DAS COMARCAS terão estes de alçadas nos bens de raizes athe a contia de 25\$000 e nos bens moveis até 30\$000 nas penas pecuniarias ate 10\$000; da sentença definitiva, sendo a cauza corrente ate a coantia de 30\$000, levarão de assignaturas \$400 reis, de 30\$000 athe 100\$000, \$600 reis de 100\$ athe 500\$000, \$800 e de 500\$000 para sima 1\$200, embargandoce as ditas Sn.^{as} levarão a metade das assignaturas; da Sentenza quer esta seja embargada por hua só parte ou por anbas, das coais não levarão mais que a dita meia assignatura

Nas assignaturas das sentenças sobre e de espolios, artigos de atentados, de falcidade e prizoos

(O final deste Regimento de custas está muito apagado pela acção do tempo e humidade, e só poderá ser copiado por meio de um reagente chimico no original.)

Certidão de intimação

Fran.^{co} Pr.^a do Coutto Alcaide desta V.^a e seo termo certefico e portto por fé q' em vertude do despaxo retro do Juiz ordinario fuy aonde vive e mora Fran.^{co} Rib.^o Cardoso e sitey por todo o conteudo no m.^{do} e petisão do sup.^{to} passa na verdade todo o referido. Curitiba hoye 2 de Julho de 1751.

Fran.^{co} Pr.^a do Coutto.

De caminho—800
De sitasao e
certidão . . . 160

Petição do Coronel Christovão Pereyra para poder vender fazenda e seccos

Nobilissimo Semnado.

Diz o Coronel Christovão Pereira que elle enviou por Joze Moreyra Sylva para acistencia de suas tropas, e outras a que faz esta inconvenia com fazenda seca e molhados e como este pagamento há de ser feyto no Registò desta Villa, e na fazenda dos Carlos, uzando em qualquer das duas partes de vara e covado, e medidas.

P. a Vm.^{cos} lhe conceda licença na forma do estillo

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Passe Alvará na forma do estillo dando fiança em Camara. Curitiba 9 de Outubro de 1751 a

Bayão, Marques, Barros, Sam Payo.

ALVARA'

O Juiz Presidente, vereadores e procurador do Conselho abaixo assignados que servimos neste presente anno nesta Villa de Curitiba e seu termo . . . na forma da Ordenação de Sua Magestade, que Deos goarde etc.

Pelo presente Alvara consedemos licença ao suplicante o Coronel Christovão Pereyra para que possa na paragem do Registo, e na fazenda dos Calrros mandar vender por Joseph Moreyra Silva todo o genero de fazenda seca, e molhados que se lhe offererem para coștiamento de suas Tropas, huzando para hisso de vara e covado e balansas, pezos e medidas tudo afelido pello Padram desta Camara para o que dara primeyro fiança

as posturas desta Camara no Livro das fianças pello escrivão da Camara o que asim Cumprirão al não fação. Dado e passado em Camara Curitiba aos nove dias do mes de Outubro de mil e sete centos e sincoenta e hum annos e eu Manoel Borges de São Payo, escrivão da Camara. que o escrevi.

Bayão, Marques, Barros, Sam Payo.

Representação de José cr.^o de Fons.^a Cor.^{el} sobre a falta de alimentos no Reg.^o

Nobiliss.^o Snr.^{es} deste Senado da Coriyt.^a

A geral falta de mantim.^{tos} neste districto tem chegado tanto a padecela os Sold.^{os} desta guarda q' a força de sua tolerancia, em hû certão despido de viveres, se lhes estão devendo datas passadas: chamando, e sem remedio, pois o assist.^o q' se lhes deputou, não as póde com a mayor dilig.^a descobrir. Agora na certeza de q' a essa V.^a tem chegado da de Parn.^a bast.^e alqr.^{es} de farinha, antes que tenham evasão p.^a outra parte, recorro a V. M. p.^a q' na attenção, e prefer.^a aos sold.^{os} se dignem mandalos sobster, c/imposto p.^{la} rectidam de V. M. o prçio, como em macr.^a tam chegada ao real serv.^o polas a ordem do Tn.^{to} Antonio de Olivr.^a da Assumpção, q'a pagara, e recebera p.^a as d.^{as} expezas.

Exponho a Vm.^{cos} a m.^a abed.^o Reg.^o 7 de Fevr.^o de 1751.
Joseph cr.^o de Fons.^a Cor.^{el}

Officio do Ouvidor Geral communicando a sua partida do Porto de Sima para Curitiba e pedindo providencias sobre a sua aposentadoria.

Snr.^a Juiz e mais off.^{es} da Camr.^a

A tres de Fevr.^o parto desta V.^a, a quatro querendo D.^o estou no porto de Sima q' avia este cam.^o mais perto e quizera q' o comboyo estivesse aly conforme o n.^o de bestas q' o escrivão especifica no md.^o q' he costume expedirse. Não desejo mais aposentadoria dos bens do Con.^{co} q' Casas, camas louças lenha sal e luz q' he na forma da ordenação pois vi húa ordem expedida ao Ouvidor o D.^{or} Campello em q' se lhe prohibe o mais e eu quero seguilla. Em q.^{to} as casas quizera fossem na quella cituação em q' mora o Rego por ser mais espaçosa havendo alguas com capacid.^a. E fico p.^a servir a Vm.^{cos} a q.^m D.^o gd.^a m.^{os} an.^{os} Parn.^a 22 de Janr.^o de 1753.

De Vm.^{cos} M.^{to} affectivo Vn.^{os}

Ant.^o Pires de S.^a e Mello Porto carreyro.

Fica registada no L.^o 1.^o de Reg.^{to} geral desta camera a fl.^s 197 e por mandado dos officiaes da Camr.^a Curiytiba 17 de Fev.^o de 1753. Bastos.

Escuza a Simão Glz' de Andrade de servir os cargos da Republica, em vista dos privilegios e izenções que goza como Sindico e curador geral dos religiosos de S. Fran.^{co}

Diz Simão Glz' de Andrade m.^{or} nesta Villa q' elle supp.^t sahio por vereador de Barrete por auz.^{ca} de Antonio Luiz, e por q' o sup.^{to} tem o pervilegio de sindico e por curador geral dos religiosos de S. Fran.^{co} q' o Izenta das taes ccupasois por cuza rezão requer a Vm.^{co} se digne mandar q' os officiaes da Camara exhibão ao sup.^{to} e procedão a nova eleição pella falta do d.^o official.

P. a Vm.^{co} seja servido assim o mandar
E. R. M.^{co}

DESPACHO

Visto o q' o sup.^o allega e não ter servido depois que tem carta de confirmação hey ao sup.^o por escuza. Os officiaes da Camr.^a procedam a nova eleição. Coriyt.^a, 22 de M.^{co} de 1753. Portocarr.^o

Senhores do Nobre Senado.

Diz M.^{el} da Costa Fr.^a como Protector da nova capella que se funda nos Campos Geraes dedicada a Gloriosa Senr.^a S. Anna q' p.^a com mais brevidade e aum.^{to} se continuar com as suas obras pella pobreza daquelles moradores hê necessr.^o hua venda p.^a com os reditos della se fazerem as d.^{tas} obras e por q' p.^a conseguir este bem he necess.^{to} que Vm.^{co} concorrão com sua esmola concedendo lhe licença p.^a a d.^a venda durante o tempo das obras da d.^a capella p.^a o q'

P. a Vm.^{co} lhe fação a m.^{co} conceder lhe a d.^a l.^{ca} em atenção a ser p.^a couza tam santa

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Em atenção ao q' p.^{do} o sup.^{to} e atendendo q' he justo e santo fim se lhe passe alvará de licença p.^a venda em Camr.^a 10 de 8br.^o de 1753.

Mag.^{os}, Sam Payo, Azevedo, Costa.

Mandado do Ouvidor da Comarca aos officiaes da Camara sobre desordens dos Soldados do Registo.

Snr.^a Juiz e mais off.^{es} da Camara.

Vejo a dezordem q' fizerão os sold.^{os} do Registo de q' Vm.^{co} me dão parte de q' foi cauza José de Passos, o qual me dizem fica prezo: Logo q' vm.^{co} recebão esta o remetão bem seguro a esta Cabeça de Com.^{ca} fazendo lhe pinhora no que baste de seus bens p.^a pagam.^{to} da leva e se estiver culpado na devassa façaselhe sequestro em todos seus bens e remetase logo logo (sic) q' he insolencia verse q' qualquer homenzinho se atreva as just.^{as} dessa V.^a e haja tam pouco respeito.

Fico para expedir as cartas p.^a Santos e não tenho tempo p.^a mais,

D.^a g.^{do} a Vm.^{co} m.^{os} ann.^{os}

Parn.^a 26 de 8bro de 1753

O Ouv.^{or} da Comarca
Ant.^o Pires da S.^a e Mello Portocarr.^o

—:—

Petição em q' M.^{el} Domingues pede Alvará de licença

Senr.^s do Nobre Cenado.

Diz M.^{el} Domingues justo acistente na Capella de Tamanduá do termo desta V.^a q' elle . . . esta com sua Loja de faz.^{da} e dando des posição a ella com l.^a deste cenado e como de prez.^{to} lhe he necessario a mesma licença de V. M.^{co} P. a Vm.^{co} sejam servidos mandar lhe pasar alvará de l.^{ca} na forma costumada p.^a poder uzar do despesição da faz.^a com q' se acha seco e molhados

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Nám tem lugar este requerimento em vista dos Capitulos de correição q' ha em Camr.^a 8 de Abril de 1753.

Marq.^{es}, Sam Payo, Azevedo, Cardoso, Veloso.

—:—

Carta Regia sobre collecções das Leis expedidas para Ultramar

Dom José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc.

Faço saber a vos governador da Praça de Santos, que por ter mandado formar hua coleção de todas as Leys, Regi-

mentos, e ordens q' se tem expedido p.^a ultramar, e ser conveniente p.^a este fim saberse as q' tem ido p.^a esse Governo. Me pareceo ordenarvos, p.^a com a mayor brevidade remetais ao meu conselho ultramarino hû treslado autentico de todas as ditas ordens, Leys, Regimentos, e Alvarás q' desde o principio desse Governo se expedirão p.^a elle, tanto p.^a a bôa administração de minha Fazenda, como da justiça, as quais se hão de achar registradas na Secretaria desse Governo, e repartições de minha Fazenda, ou se consarôm nas ditas partes, e nos Senados da Camera desse Gov.^o cuja delligencia vos hey por m.^{to} recomendado. El-Rey nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Cons.^o ultramar.^o e se passou por duas vias. Caetano Ricardo da Sylva a fez em Lisbôa a nove de Abril de mil setecentos e sincoenta e quatro. O secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Alexandre Metello de Souza Menezes, Antonio Lopes da Costa. Por despacho do Cons.^o ultramarino de 26 de Março de 1754.

— : —

Officio do Ouvidor Geral communicando que segue em diligencia de serviço de S. Magestade para Curitiba

Em o principio do mez de Janeiro do anno futuro determino passar a essa V.^a p.^a hua delig.^a do servisso de S. Magestade p.^a cujo fim vm.^{oes} meterão Casas com aposentadoria promptas na forma das ordens do d.^o S.^r, e como o Cam.^o do Palmital arruinado desde o pico da Serra the essa V.^a por descuido de vm.^{oes} a q.^m incumbe por obrg.^{am} de off.^o o reparo das estradas Vm.^{oes} o mandarão refazer e examinarão em Pessoa se esta. ou não capaz alias hey de proceder contra Vm.^{oes} como me parecer de Justiça.

D.^a g.^o a Vm.^{oes} m.^{os} an.^s
Parnag.^a de gbr.^o 6 de 1757.

M.^{to} vener.^{or} de Vm.^{oes}.
Jer.^o Rib.^{ro} de Mag.^{es}.
Snr.^s off.^{es} da Camera de Cur.^a

— : —

Justificação que faz Franc.^o Corr.^a do ho, por ter faltado a occupação de Vereador deste Conselho

Diz Francisco Corr.^a do hò m.^{or} do termo desta Villa que elle supp.^{to} se acha servindo na Camara della a occupação de vereador o presente anno, e porque he morador no Bayrro de

São José que pella distancia desta villa, e por cauza do Rio Grande o impedir por cauza das m.^{tas} agoas que houverão em o mez de Janr.^o não pode o supp.^{to} passar o dito Rio para vir assistir as suas occupassoins de que faltando em tres Camaras pello dito impedimento, Requereo o Procurador da dita Camara a que se condenasse ao suppt.^{to} na condenassão que se acha imposta a todo o q' faltar a sua occupassão, o que se não deve entender no presente caso pois o supp.^{to} se faltou foi pellas razoins alegadas de não poder passar o dito Rio : outrosim como o supp.^{to} se acha com uma molestia em hûa perna de que lhe he preçiso tomar hûa cura q' poderá gastar hum mes, e p.^a o poder fazer Representou aos seus compañeyros em a camara que se fes de doze do corrente mes, e estes o não querem exentar ; avista do que como Vm.^{oes} se acha em Correyção reccorre a Vm.^{oes} p.^a que se digne mandar por seu despacho que os ditos officiais exentem ao supp.^{to} das ditas condenassoins e encoanto durar o poder tomar a dita cura não procedão contra elle.

P. a Vm.^{co} lhe faça m.^{co} a vista das justas razoins que alega assim o mandar exentar por seu despacho no que

E. R. M.^{co}

A' margem da petição ha um despacho, assignado por Mag.^{es}, impossivel de ser reproduzido, tal o seu mau estado de conservação, por fortes manchas de bolor no papel, devido a humidade.

— : —

Carta de João Carvalho de Assumpção sobre abertura de caminhos

Ilustrissimo Senado — Meus Senhores.

Reçebi com toda a venerassão, a Replica de Vosas M.^{oes} p.^a abriçe o caminho p.^a sima, se o cavo nomeado o abriçe ja estava feito por ter mais capassidade p.^a andar as criasoins principalm.^{to} gados, como he p.^a bem comum dos moradores q' morão deste sitio (a palavra está mal escripta, e a tomei por — sitio na duvida) para o campo largo do Capp.^{am} Amador Bueno careçe serem todos obrigados por V.^{oes} p.^a asim comcorrem na feitura do dito caminho supposto que os tenha por sismaria não tenho cultivado a dita paragem com Roças como consta a todos desde o pé do morro poronde tem capacidade p.^a o dito caminho são Roças de Paullo da Rocha dantas q' os occupa sem minha autoridade Rezão de eu só não fazer sem todos ajudar e

o outro sim q' as agoa do monte empede p.^a çẽ abrir só sim se podera fazer a depois da pascoa com as secas.

Vm.^{ces} farão o que fôr servido. Sitio 12 de Marsso de 1754 annos.

João Carv.^o de Assumpção.

— : —

Petição em que Ant.^o Martins Lisboa por sua pobreza pede excuza em servir de Procurador do Conselho

Snr.^s do Nobre Senado.

Diz Ant.^o Miz Lisboa q' elle sup.^{to} tem not.^a que Vm.^{ces} procedendo a eleição p.^a Procurador do Conc.^o p.^a o anno q' vem de 55 elegerão ao sup.^{to} e porq' o sup.^{to} he sumam.^{to} pobre q' não só não tem vestidos e posses p.^a os fazer, e m.^{to} menos p.^a poder assistir a dita occupação, mas ainda m.^{to} menos p.^a suprir aos gastos ordinarios da Camara, e da Cor.^{am} visto não haver dr.^o do Conselho e já por esta razão Livrarão Vm.^{ces} o prim.^o eleito em o Pelouro, e por m.^{to} menos se livrarão o seg.^{do} e o sup.^{to} inda deve ser mais atendido; por q' alem de ser pobre servio no anno de 52 a d.^a occupação e a maior parte do anno de 53 e asim havendo outros m.^{tos} q' tem posses, e não tem servido hã anno bastantes devem esses ser eleitos na forma da Ord. e não o sup.^{to} q' he pobre, e ainda o anno passado, e antepassado servio, o q' só basta p.^a ser livre da d.^a occupação e m.^{to} mais sendo a eleição no sup.^{to} feito com — *comloyos e subornos* — de tal sorte q' antes q' Vm.^{ces} se ajuntassem em Camara p.^a eleger, já era publico nesta villa haver de ser o sup.^{to} eleito ou o Sargento mór Felix, pello q' (1)

P. a Vm.^{ces} sejam servidos absorver o sup.^{to} pellas tres razoins q' aponta, e pellas mais q' da bond.^o de Vm.^o espera ser atendidas pois não ignorão a pobreza e impossibilidade do sup.^o

E. R. M.^{es}

(1) *Olá ! O progresso já se fazia sentir em 1754, com a queda do regimen do obscurantismo ! Bravos, já se faziam "eleições com comloyos e sobornos" e com antecedencia já se annunciava quaes seriam os eleitos ! Caminhamos pouco, em tão longo tempo, para chegarmos ao estado actual, das liberdades eleitoraes do Brasil.*

Francisco Negrão.

DESPACHO

Req.^{ra} ao D.^{or} Corregedor em Camar.^a 31 de Dzbr.^o 1754. Albuquerque como vencido; Costa; Coelho; Valle; Como vencido Leitão (1).

— : —

Recurso de Antonio Miz' Lx.^a ao D.^r Ouvidor Geral da decisão do Conselho

Diz Ant.^o Miz' Lx.^a q' fazendo o requerimento junto aos off.^{es} da Camara tendo p.^{tes} deferido a outros com m.^{tos} menos rezoins q' ao sup.^o mandarão recorrece o sup.^o a Vm.^{es} Avesta do q'

P. a Vm.^{es} seja servido deferir ao sup.^o com piedade

E. R. M.^{es}

DESPACHO

A vista das circums.^{tas} q' o sup.^o allega que me são notorias hei ao sup.^o por escuzo. Os off.^{es} da Camr.^a procedão a nova elleição. Coriytiba 17 de Janr.^o de 1755

Portocar.^o

— : —

Representação do Commandante Ant.^o Gp.^{ar} Teyxr.^a dos Reis aos officiaes do Nobre Senado sobre as necessidades do Real serviço de S. Magestade

Snr.^{es} Juiz e officiaes do nobre Senado.

Q.^{to} mais me vou adiantando p.^a Tibagy, menos esperanças acho de munición p.^a o meo destacam.^{to}, e asim me he preciso rogar a Vm.^{es} que na attensam de tam nessessario socorro, ponham todo aprovidencia, em que seja a tempo assistido com as farinhas de modo q' antes de gbr.^o as resebamos p.^a o d.^o mes, e dahi p.^a o q' se forem seguindo.

Pella occurencia de gastos algumas letras tenho passado p.^a Real faz.^{da}, e não duvido, que ja p.^r vm.^{es} esteja nomeado q.^m as pague nessa villa, com cuja condição tenho recebido o q' dellas constar, como couzas tam neseçarias ao Real serv.^o e p.^a q' de Vm.^{ces} fico prontissimo. D.^s a Vm.^{es} G.^{de} m.^s a.^s

Rezisto 9 de 8br.^o de 1755.

De Vm.^{ces} Serto creado e venerador
Commandante Ant.^o Gp.^{ar} Teyxr.^a dos Reis.

(1) *Já haviam votos vencidos, nas assembléas deliberativas de então; o regimen do — "Avoa pilão" — é muito posterior a 1754; couzas do progresso do seculo das luzes.*

Francisco Negrão.

Petição em que Cypriano da Costa Monteiro pede que se lhe expeça guia para levar seu gado

Diz Sipriano da Costa Montr.^o morador no tr.^o desta V.^a que elle sup.^o ha tempos viera da parte de Viamão onde trazia varios animaes asim vacum como cavallares e com os quaes q.^r passar para diante de que leva 50 rezes entre pequenas e grandes, machos e femeas e asim 8 eguas manças p.^a o seu transporte e como os não pode passar sem guia as quas levão as marcas a margem.

P. a Vm.^o seja servido mandar passar guia p.^a asim os poder transportar no que

E. R. M.^o

(A margem se acham graphadas diversas garatuhas correspondentes as marcas, que não se podem reproduzir typographicamente).

DESPACHO

Passe guia.

Ferr.^a

— : —

Petição em que o Tenente M.^o Alvres Fontes solicita uma certidão, afim de poder ausentar-se para o Rio de Janeiro

Snr.^s do Nobre Senado.

Diz o Tenente M.^o Alvres Fontes morador no bairro de São José que vindo de passagem por esta v.^a seguindo hua boiada que botou p.^a orrio de Janeiro cuya ja se achara de São Paulo p.^a diante da coal vay elle supp.^o dispor e como hoye foy avisado em como sahio nos pelouros q' se abrio hoje para servir de vereador da Camera no anno de 1756 a e p.^a bem de sua justisa lhe he nessesr.^o que Vm.^o declarem por seu despacho se lhe consta ser verdade o q' o sup.^o alega p.^a recorrer ao Doutor Corregedor.

P. a Vm.^o segem servidos deferir o q' o supp.^o allega.

E. R. M.^o

DESPACHO

E' verdade o que o supp.^o allega pello que nos consta e pello Capitullo que temos não deferimos e se recorra ao Doutor Corregedor da Camarca, elle mandara o que for servido.

Em Camera pr.^o de novembro de 1755.

Bayão, Marques, Azevedo, Teyxr.^a

Requerimento em que o Ten.^{to} João Bap.^{ta} Dinis m.^{or} desta Villa pede excusa do cargo de Juiz de Orphaons por ter de seguir para o Rio de Janeiro

Diz o Ten.^{to} João Bap.^{ta} Dinis m.^{or} desta Villa que elle supp.^o teve a noticia sahira eleito Juiz de orphoes de barrete e porque o supp.^o esta de partida para a cidade do Rio de Janr.^o com hua boyada que já tem pronta e alem disso não assistir nesta Villa por ter suas dependencias fóra della e outros muitos incumvenientes estar a . . . no serviço del Rey por Ser hum dos Thenentes militares . . . das parece de Rezão deve ser escluïdo da d.^a occupação e estar devendo na Cid.^o do Rio de Janr.^o para sima de tres mil cruzados p.^a honde pertendo estar de viagem a dar comrespondencia a seus acredores.

P. a Vm.^o seja servido se digne por seu despacho escluir ao supp.^o da d.^a occupação visto as justas resoins e mandar se proceda a nova eleição.

E. R. M.^o

DESPACHO

Quando o supp.^o se absentar p.^a tão delatada viagem os off.^{es} da Camara procedão na forma da Ley a nova eleição, q' por hora não ha o q' deferir. — Mag.^{es}

— : —

Petição em que Antonio da Veiga e Godois, eleito Escrivão do Juiz vintenario de S. José pede excusa desse cargo por ter de auzentar-se, como fazendeiro de seu Cunhado

Diz Antonio da Veiga e Godois m.^{or} no tr.^o da villa de Curitiba que tendo elle sup.^o ajustado com seu cunhado Antonio de Souza Pereira p.^a lhe ir por fazendeiro p.^a hua fazenda de gado vacum e cavalari, foi notificado por m.^{do} dos officiaes da Camr.^a da d.^a v.^a para servir de escrivão do Juiz Vintenario do d.^o bairro de S. José, e sem embargo de requerer que não poder servir a d.^a occupação por hir de morada p.^a os d.^{os} Campos e fazenda do d.^{to} seo cunhado lhe não deferirão, e na d.^a villa não tem q.^m o aconselhe p.^a poder seguir os meyo competentes, e tambem pela sua m.^{ta} pobreza pelo q'

P. a Vm.^o seja servido pois lhe constar ser verdade o referido mandar por seo despacho que os d.^{os} off.^{es}

da Cam.^{ra} escuzem ao sup.^o da d.^a occupação, elegendo outro escrivão para o sup.^{to} poder hir tratar de sua vida p.^a a d.^a fazenda.

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Não se proceda contra o supp.^o e se eleja outro com domicilio certo do Bairro e estabelecido nelle. — Magalhães.

— : —

Representação de Miguel Glz' de Lima e os mais companheiros pedindo providencias, para poderem tratar das Obras da Matriz de Curitiba

Snr.^s do Senado

Miguel Glz' Lima, e os mais companheiros, que Vm.^{ces} forão servidos nomear p.^a o cuidado das Obras da Matriz de N. Snr.^a da Luz requerem q' Vm.^{ces} sejam servidos de darem Lic.^a Pera se meterem todas as juntas de bois que vierem conduzir pedra p.^a a d.^a Matriz, no curral do Conselho pello prejuizo que se segue delle fugirem de noite e se perder o serviço que se pode aproveitar como já se hia experimentando hoje se ao dono dos d.^{os} bois lhe não dessem hum quintal p.^a nelle os meter, o que tudo esperão por serviço de Deos e da mesma Sr.^a (da Luz) assim se lhe conceda o que pedem, e Requerem que este requerimen.^{to} se lance no livro. -- Miguel Glz' Lima.

DESPACHO

Faça requerim.^{to} em forma para se lhe deferir. Em Camr.^a 28 de Agosto de 1756.
(Este despacho não foi assignado.)

— : —

Petição em que Nazario Frr.^a pede ezenção da serventia de vereador de Barrete

Diz Nazario Frr.^a m.^{or} na freguezia de S. José que elle supp.^{to} sahio eleito para servir de Vereador de Barrete o anno vindouro de 1758 e porque elle supp.^o he homem empenhado como he notorio e não tem hum page p.^a o servir e lhe he nesessario andar actualm.^{to} pellas minas do Arayal p.^a ver se pode pagar a q.^m deve e faltando a seu exercicio o meterão

os seus acredores na Cadeia e ja foi atendido mes requerim.^{tos} por Vm.^{co} em q' livram das da mesma occupação a v.^{ta} do q' recorre o supp.^{to} a Vm.^{co} seja servido ezebir ao supp.^{to} da referida occupação em atençaõ aos seus justos requerim.^{tos} procedendoçe a outro de barrete.

P. a Vm.^{co} seja servido assim o mandar na referida forma.

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Excuso eleijão outro.

Mag^{os}

— : —

Officio do Reverendo Padre Joseph Roiz de França, Capellão da Nova Freguezia do Patrocinio de S. Joseph, sobre a licença para a erecção do templo

Snr.^s Officiaes da Camera.

Satisfazendo ao que V. M.^{ces} na sua me propoem, me obriga a cortezania della a dizer lhes que a mim me não precisa saber de licença de S. Mag.^o p.^a erecção do templo que nesta freguezia se acha principiada, por estar esta propençaõ da p.^{ta} do Exm.^o Senhor Bispo desta Dioceze, por q.^m estou encomendado nella; e como ente tanto me insinúa a feitura delle p.^a mayor aumento do culto de Deus, sou obrigado a esforçar-me neste emprego; e assim o d.^{to} Senhor he de presumir ter inteyra faculdade para este obrar; alem de q' notorio he, como antes ter a tempos este Bayrro a prerogativa de ser freg.^a, entodo elle jamais, ouve objecção en contrario; pelo que pertendo satisfazer a V. M.^{co} com rézullução do Exm.^o e Rev.^{mo} Senhor Bispo de S. P.^{lo} a quem pertendo expor a exprecção q' V. M.^{ces} me fazem, ficando eu no entanto resignado ao imperio de V. Ms. q' Deos g.^o m.^{os} an.^{os}

Nova Freg.^a do Patrocinio de S. Joseph, 19 de Dez.^o de 1759.

D. V. Ms. Venerador, Capellão

Joseph Roiz França.

A Fery aos oFeças da Camara da V.^a de Corutuba huma Balança hûm Marco de livra hûm jogo de graos.

Ryo de Janr.^o 4 de Março de 1759 a

a Contraste

Luiz Nunes de Santiago.

Petição em que o Procurador do Conselho pede uma certidão

Senhores do Senado.

Diz o Procurador da Camara desta Villa de Coretiba q' p.^a certos requerimentos que tem lhe he necessr.^o que o escrivão desta mesma camera lhe passe por certidão o quanto pagou esta camera de custas da cauza que R.^{do} Reitor que foi do Collegio da Comp.^a de Parnagoa em hua cauza que neste juizo correu sobre terras que lhe não pertencião declarando nella a coantia em modo que faça fé, e porque se não passa sem desp.^o

P. a V. Mm.^{oss} lhe fação m.^{co}, md.^{ar} passar a dita certidão, do q' constar na verd.^e

E. R. M.^{co}

DESPACHO

Passe do que constar na verdade. Em Camara. Curitiba 15 de Março de 1760 a

Torres, Magalhains, Cunha

CERTIDÃO

Manuel Borges de Sam Payo escrivão da Camara e orphãos nesta villa de Curitiba e seu termo por Provizão etc.

Certifico e portó por fê que Revendo o livro que serve da Despeza desta Camara das contas que se tomão aos Procuradores della nelle a fl.^s 139 no anno de 1756 nas contas que tomarão os officiaes da Camara ao Procurador que acabou do anno de 1755 que hera Manoel dos Santos Cardozo do dito Livro, e Contas que deu o dito Procurador consta ter despendido o dito Procurador por mandado corrente dos officiaes da Camara que antão herão trinta mil duzentos e setenta reis (30\$270) para pagamento de hua sentenssa que alcanssou os Reverendos Padres que forão da Companhia da Villa de Parnagóa desta Comarca sobre hua demanda que correrão de huas terras de Campos da Outra parte do Registo desta Villa cuja sentenssa foy alcançada no Juizo da Ouvidoria Geral, isto he o que consta do dito Livro a que me reporto de que passei a presente certidam em observancia do despacho dos officiais da Camara que assigney de minha letra e signal. Curitiba 15 de Março de 1760 a

Manoel Borges de S. Payo.

Petição em que o Procurador do Conselho de Curitiba Thomaz Leme do Prado pede por certidão as custas que pagou dos bens delle, na cauza que lhe moverão os Padres Jesuitas do Collegio de Parnagua

Dis o Procurador do Conselho de Curitiba Thomas Leme do Prado que interpondo os Padres Jesuitas deste Collegio de Parnagoa hum agravo daquela Camara p.^a esta ouvidoria, forão providos, e a camara condemnada nas custas, as coais se pagou dos bens della ao Procurador dos ditos Padres: e porque aggravandosse do mesino provim.^{to}, p.^a a Relaçam nella teve a camara sentença a seu favor, e os Padres condenados nas custas, e o supp.^{to} quer recadallas.

P. a Vm.^{co} seja servido mandar que o escrivão dê por certidão a soma das ditas custas que pagou a camara para podellas haver dos ditos Padres

E. R. M.^{co}

DESPACHO

P. do que constar dos auttos. Parnagoa 25 de Maio de 1760. Moraes.

CERTIDÃO

Jacinto Tavares Amado, Escrivão da Ouvidoria em esta villa de Parnagoa, e sua Comarca com Provizão do Governo da Praça de Santos; Certifico, que em meu poder e cartorio se achão huns autos de agravo de que a petição retro forme vinte e duas verso, se acha Custas dos ditos Autos feyta Coretiba pello contador do Juizo faz a soma de dez mil quinhentos e trinta reis.

Em folhas trinta e coatro se acha ta do mesmos autos feyta e assignada pelo Ouvidor que foy desta Comarca tador do Juizo pello que elle vinte oito mil novecentos noventa e cinco reis.

E outro sim certifico que a folhas trinta e sete nos mesmos autos se acha outra conta feita pello mesmo ouvidor Geral ajuntando lhe a custas do Instrumento do Agravo, que pello que seve da dita conta emporta a quantia de treze mil e duzentos reis.

Somão as tres parcellas de custas contadas nos ditos autos salvo erro cincoenta e dous mil setecentos e vinte e cinco reis. E não se continha mais em as ditas contas nem em os ditos Autos do que aqui vay declarado que aqui fis declarar bem e

fielmente dos proprios Autos a que me reporto e sendo necessario e por esta asim me ser pedida pella petição retro asim o mandado passar pello despacho nelle posto pello Ouvidor geral pella Ley o Capitão Alexandre de Moraes Franco, a pasey na verdade na referida forma em fê de que me assigney em esta Villa de Parnagoa aos vinte e seis dias do mes de Mayo de mil sete centos e sesenta e eu Jacinto Tavares Amado escrivão desta Ouvidoria o sobscrevy e assigney.

Jac.^{to} Tavr.^{es} Amado,

Desta	80
Busca pro rata	460
	<hr/>
	540

Petição em que o Procurador da Camara de Curitiba pede que pelos bens dos Padres da Companhia de Jesus sejam repostas as custas da demanda que pagou pela Referida Camara

Diz Thomaz Leme do Prado como procurador da Camara da Villa de Curitiba que pella sentença junta forão os Reverendos Padres Jesuitas deste Collegio de Parnagoa, condemnados na Relação a pagarem as custas desta cauza; e porque pellas certidoins juntas consta terse pago dos bens daquelle conselho 30\$270 das custas dos autos originais; cuja conta se deve repor pellos bens dos ditos Padres.

P. a Vm.^{ces} seja servido mandar se satisfaça pellos bens dos sobre ditos Padres.

E. R. M.^{es}

DESPACHO

Com a Sn.^a poderão requerer pl.^o meyo comp.^{to} q' este não tem lugar a presente.

Está assignada com uma garatuja de Andr.^o e em seguida ha esta nota: Donde vai o Dr. Serafim (1)

(1) O D.^{or} Serafim dos Anjos Pacheco de Andrade era Desembargador e Juiz da Coroa, Fazenda e Fisco Real na Relação do Rio de Janeiro e Executor Commissario dos confiscos dos bens dos Padres Jesuitas na Comarca de Paranaguá, onde esteve nesse character em Junho de 1760, por ordem Regia, baixanão o seguinte Mandado aos Juizes e officiaes da Camara de Curitiba:

Pelo presente faço certo ao Juiz Ordin.^o e vereador da Villa de Curitiba, que de nenhũa sorte se intremetão a disporem couza alguma dos

Petição em que Antonio Friz de Siq.^{ra} por sua avançada idade pede dispensa de servir de Escrivão da Camara

Snr.^{es} do Senado.

Diz Antonio Friz de Siq.^{ra} do termo desta Villa que elle supp.^{to} sahio nos pelouros por procurador e Thezr.^o deste conselho para servir o anno futuro de 1761 e porque o supp.^{to} não pode servir a referida occupação por ser exinto na forma da Ley por ter de idade mais de setenta an.^{os}, alem de outras molestias que lhe assistem, e pellas mesmas razoins ja o supp.^{to} foy livre por este Senado das mesmas occupacoins, como melhor se podera ver dos decum.^{tos} que apresentou cujos se aonde achar no Arcas deste conselho

P. a Vm.^{ces} sejam servidos mandar que o escrivão desta Camara junte a esta os referidos documentos donde tambem se achará a certidão de seo Batismo para em virtude delles haverem Vm.^{ces} ao supp.^{to} por escuzo da Referida occupação procedendoce nova eleycam na forma da Ley.

E. R. M.^{es}

DESPACHO

Por nos informar o escrivam desta Camara de que nella se acham documentos em como o supp.^{to} ja foy exzento pellos nossos anteseçores de outra semelhante occupação o havemos por exzento; e se proseda a nova eleyçam de Barrete. Em Camara Curitiba, 15 de qbr.^o de 1760 a

Torres, Azevedo, S. Payo, Azevedo.

Campos do Registo chamado de Capivary, desde o Citio da Itabauna, ate a barra de Una, porq.^{to} as referidas terras ficão em suquestro no estado em que se achã de presente até se resolver em Juizo competente, e com parte Legitima a q.^m compete a propriedade, e posse dos referidos bens para conservação do Direyto de cada hum, não podendo nellas innovar couza alguma, e menos conceder toda a Licença para alguns em particular se aproveitarem della; o que tudo cumprirão na forma asima dita, ate haver nova ordem, ou sentença, que determine o contrario; o que asim cumprirão por serviço de Sua Mag.^{ae} e este será registado no Livro da mesma Camera de Curitiba; e o escrivão della asim o participara aos mais officiaes q' novam.^{to} forem entrando.

Dado e passado nesta Villa de Parnaguá sob meu signal som.^{to} ao pr.^o de Junho de 1760. Eu Manoel Finto Moreira Escrivão desta delig.^a q' o escrevy — Andrade.

REGISTO

Fica Registrado no L.^o do Registo a fls. 71.

Curitiba, 6 de Junho de 1760 a

Escrivão Manoel Borges de S. Payo —

Francisco Negrão

Petição em que Manoel Soares da Silva morador da villa de Curitiba pede izenção de servir de Juiz

Diz Mancel Soares da Silva morador da Villa de Curitiba q' nos pelouros q' nella se abrirão sahio o sup.^{to} por Juiz Ord.^o p.^a servir o anno proximo q' vem e como pellas suas emcapacidades de não poder servir a dita ocupassão pela eysibição inclusa ao Senado da dita villa e tem por despacho. . . . çe a Vm.^o em consideração do dito despacho Recorre o sup.^{to} a piedade e Justiça ao Snr. D.^{or} Ouvidor G.^{al} seja servido mandar por seu despacho q' os officiais da Camara prossedão a nova eleyção, de Juiz de Barrete.

P. a Vm.^o seja servido mandar.

E. R. M.^o

DESPACHO

Como pede e em seu logar se elleja outro Barrete. — Mag.^o

— : —

Petição de Manoel Dias Pedrozo da Villa de Parnahiba pedindo guia para conduzir gado

Dis Manoel Dias Pedroso da v.^a de Parnahiba q' elle sup.^o veyo a esta, a comprar potros criolos, e tem comprado dos criadores deste destrito, os conteudos no rol junto, em que declara os criadores de quem comprou e o numero q' comprou de cada hû delles p.^a constar e não ter empedimento quer que se lhe passe Guia e declaração dos ditos Potros e de q.^m forão seus donos p.^a que delles não aja empedimentos.

P. a V.m.^o seja serv.^o asim mandar

E. R. M.^o

DESPACHO

Passe guia.

Ferr.^a

Rol e Asento dos Potros que tenho comprado.

De Manoel Antonio 2 potros; Antonio de Andrade 1; João Per.^a 6; M.^o Dias 1; Manoel Palhano 5; Agustinho subr.^o do dito 7; Miguel Ant.^o Primo do dito 1; Fran.^o de Sales 3; Paulo de Chaves 9; M.^o Joaq.^m 12 e Maria Pires 4.

(Assignado) Manoel Dias Pedrozo.

Petição pela qual Miguel Ribr.^o Ribas pede dispensa em servir o cargo de Almotacel

Nobelicimos Snr.^s do Conselho.

Diz Mig.^o Ribr.^o Ribas q' elle sup.^{to} foi por ordem de V. V. M. M. avisado p.^a tomar pose da obrigação de Almotacel e como a este cargo incumbe m.^{tas} diligencias de pendentes de satisfaçõ e o sup.^{to} alem de tem dibrio de imp t.^a se acha mo p.^a realid.^e poder servir a ditta occupação.

P. a VV. MM.^{es} a Vm.^o de o lisongerar o nomear p.^a a d.^{ta} occupação lhe fação o bem e equid.^e de izentarem por esta vez em que não pode desempenhar a eleição que V. M. V. M. fizeram fazer ao sup.^{to}

E. R. M.^o

— : —

Officio de Rodrigo Fellis Martins sobre os ataques do gentio ao Registo do Tihagy

Snr.^s Juis Presidente e Mais Snr.^{es} officiaes da Camara.

Achace o Registo do Tobagy sercado do gentio em forma que se acham os soldados continuam.^{to} com as armas na mão que em 5 do corente tivemo Batalha com 10 indios, o Comandante daquelle registo me pede secorro em q.^{to} lhe não vem pago de Santos a quem tambem pede; cuntando vir dessa Villa gente da ordenança Vm.^{es} por serviço de S. Mag.^o mandara dar a esta polvora e balla e mantim.^{tos} e pesarem lhe ordem para os tomarem nestes Campos e Vm.^{es} pellos Bens desse concelho sastifazerem considerem Vm.^{es} tam grande nesidade secorrer aquelle registo e asim espero em Vm.^{es} não haya falta que será esta m.^{to} do desagrado de S. Mag.^o a q.^m me queixarey da omicam que não espero de Vm.^o q' D.^s G.^o

Pitanguy 8 de Abril de 1762.

De Vm.^{es} M.^{to} serto venerado

Rodrigo Fellis Martins (1)

(1) Rodrigo Felix Martins foi Capitão mór de Curityba provido por Patente de 20 de Junho de 1748 de D. Luiz Mascarenhas, Capm. General Governador de S. Paulo, em substituição a Leão de Mello que se auzentara da villa desde 1745. Foi herdeiro e testamenteiro de Izabel Maria do Canto fallecida em Iguape em Novembro de 1750, segunda mulher de Diogo da Paz Caria, fallecido em Curityba a 29 de Dezembro de 1756. A requerimento do Cap.^m mór Rodrigo ao Ouvidor de Paranaguá, foi por este—"avocado os autos do inventario que em Curityba se procedia clandestina e fraudulentamente."—

Francisco Negrão.

Carta em que D. Luiz Antonio de Souza Cap.^m G.^{al}
Governador de S. Paulo, da Instrucções ao
T.^o C.^{el} Affonso Botelho de Sampayo e Souza,
sobre o povoamento do Tibagy

Supponho a Vm.^{co} mt.^o bem certo do q' lhe avesey em Carta de 5 de Julho do anno proximo preterito de 1769, em q' lhe digo não convem, q' o Povo estabeleça no Descuberto do Cardozo se não por modo de entretenimento, e denegaça, p.^a os termos prontos p.^a dahy enchermos com elles os grandes reconcavos do Sertão do Tibagy, q' se pretendem povoar, e engrosar com a mayor força q' for possível. Mas como os Povos q' ahly se achão a espera dessa repartição, podem com a demora ir desconfiando; e dezertando p.^a diferentes partes, e o q' mais hé, confirmarem a opinião q' se tem espalhado, de que lhes impesso o ouro, e pode succeder q' q.^{do} os quizermos p.^a o verdr.^o fim de povoarmos o Tibagy os não tenhamos nem elles queirão acreditar os Bandos q' para esse tempo se lançarem; attendendo a esses inconvenientes, e q' será mais util ao Serviço de S. Mag.^o consolar estes povos, e animalos, p.^a q' com mais gosto se empreguem na conquista desse Sertão, com a esperança de serem senhores dos grandes haveres que nelles se suppoem, me resolvo a mandar repartir esse Descuberto, e Vm.^{co} assim o determinará mandando fazer a d.^a repartição sucintam.^o assim como se fez no Descuberto do R.^o Assungui em Parnaguá e parecendolhe, lhes signalará tempo certo para haverem de sair p.^a os Descubertos gr.^{es} q' se esperão Logo q' ouver ocazião.

Nesta conformidade fara Vm.^{co} a d.^a repartição observando em tudo o q' dispõem as ordens de Sua Mag.^{de}, e o Regim.^{to} de minerar.

Deos gd.^o a Vm.^{co}

S. Paulo a 23 de Janr.^o de 1770

Snr. T.^o Coronel Affonço Botelho de S. Payo e Souza.

—:—

Registo de uma Carta Regia ao Cap.^m General Governador de S. Paulo sobre as Minas de Ouro de Parnagua

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné etc.

Faço saber a vós Rodrigo Cezar de M.^{es} Governador e Capp.^m General da Capp.^m de S. Paulo, q' se vio o q' respondestes em carta de vinte de Mayo deste presente anno, a ordem q' vos foi sobre declarardes a forma das Minas de Parnagua, e o rendimento q' tem. e dstricto q' comprehendem, e arrecadação

que ha nos seus quintos mandando q' d'aqui em diante venhão os dellas com separação, e distincção para q' por este meyo se examine o seu producto, e o citio em que ficão as d.^{tas} Minas, e se estão juntas, ou distantes hũas das outras, e a em q' ficão do mar p.^a conforme a vossa noticia se poder tomar neste particullar a rezolução que for conveniente, e q' tambem se assim o será haver ahly Procurador dos reaes quintos, o qual não cuide só na obrigação de os Cobrar, mas tambem em mandar registrar todas as embarcações, q' sahirem a respeito de não levarem ouro desemcaminhado, e sayba se entrão escravos sem terem pago os direytos devidos a minha real fazenda, Representando me q' na V.^a de Parnaguá, e na paragem chamada — *Serra negra* — se tirou em algũ tempo ouro, muitos annos antes de hires p.^a esse governo; e q' com esta noticia procureis logo averiguar comtoda a individuação a verdade deste negocio informando-vos assim do Capp.^m mór da d.^a Villa, como das mais pessoas mais fidedignas, e q' com a sua informação mandareis dar a providencia necesaria para a boa arrecadação dos meus reaes quintos sem embargo de vos constar — *tenue rendimento, que havia que apenas se aproveitava algum pobre morador* —, por cuja consideração ordenareis se arrendasse, o q' me podia pertencer delles, o q' assim se executou, e — *no discarvo de quatro ann.^o não excederá de duzentas e quatro outavas* —, e ordenareis ao Capp.^m mór da V.^a de Curitiba Francisco Xavier Pissarro, passasse aquellas partes a fazer hũ ezame por ter lãrga experiencia das Minas Geraes, sendo pessoa de conhecido procedim.^{to}, e honrra, o qual se retirára sem lucro algũ depois de gastar na deligencia outo mezes, e q' por estas resões vos parecia senão devia crear de novo o off.^o de Provedor dos quintos p.^a aquella parte, salvo fosse sem ordenado por q' não será conveniente, q' com se lhe dar fique a minha real fazenda gravada não se tirando das chamadas Minas conviñencia, e quando pelo tempo ao diante suceda havellos, se poderá prover a d.^{ta} occupação, q' por horá bastará esteja encarregado da tal incumbencia o Capp.^m mór da d.^{ta} V.^a de Parnaguá como lhe mandastes attendendo a sua capacid.^e, e zello com q' me serve, e pello q' resp.^{ta} a poderem hir algũas embarcações a quelle porto com escravos sem pagarem direytos, dispuzestes q' o mesmo Capp.^m mór os examine e faça exzecutar o que eu em semelhantes descaminhos da minha real faz.^{da}, tenho determinado sem embargo de constar vos, q' ao d.^{to} Porto só vão embarcações a buscar farinha e peixe, q' hé o negocio q' fazem, e não em escravos: e em q.^{to} — *a distancia dos descubertos que ouve em Parnaguá ao mar, são dous dias de jornada, e da serra negra a Parnaguá, serão quatro dias, e da Cidade de S. Paulo, a V.^a de Parnaguá serão sessenta*.

Me pareceo dizervos, q' por hora se aprova a providencia que tendes dado neste p.^{ar}, porem q' sobrevindo couzas de im-

portancia q' se offereça nelle de novo ; sou servido me deis conta p.^a se tomar o exp.^o q' for conveniente.

El-Rey noso Sn.^r o mandou por Ant.^o Roiz da Costa e o D.^o Joseph de Carv.^o Abreu Conselh.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias — José Tavares a fez em Lx.^a occ.^{al} aos dose de Outb.^o de mil setecentos e vinte e seis. O Secretario Andre Lopes da Lavre a fez escrever.

Ant.^o Roiz da Costa, Joseph de Carv.^o Abreu.
Seguem-se os respectivos registros.

E não se continha mais em dita Carta Regia que bem e fielm.^{te} a tresladey do proprio original a que me repórto, que corri e concertei. Coritiba, Novembro 9 de 1727.

Officio do Padre Ignacio Pinto aos Juiz Presidente mais officiais da Camara participando que foi provido no cargo de Mestre de Gramatica da V.^a de Parnaguá

Snr.^s Juiz Presidente, e mais Snr.^s Officiaes da Camara.

Foi S. Mg.^o fidelissima, q' D.^s g.^{da} servido prover esta villa de Mestre de Gramatica, na qual occupação me acho eu exercitando a classe, resão porq' vou por esta fazer a V.^{oes} sabedores p.^a q' tenham a bondade mandarem publicar seo Edital p.^a que venha a noticia de todos os Pays de familia do termo dessa villa, que quizerem mandar socs filhos p.^a o estudo, concorrendo com o q' for licito na forma determinada das reaes ordens. Parnaguá 24 de Outubro de 1761.

De Vm.^{oes} O mais affectuoso Ven.^{or}

P.^o Ignacio Pinto.

Diz á margem, com letra mais recente e viva, porem sem assignatura : — *"Parnagoá como cabeça de Comarca florescia em letras — e hoje som.^{te} na negociação — sem advertirem q' o saber he arma p.^a todo o manejo."*

Petição dos moradores e homens de negocio da Villa de Coritiba, reclamando contra os prejuizos que soffrem com duas lojas de fazendas que se estabelecirão no Registo 12 legoas desta Villa

Senhores do Senado.

Dizem os moradores e homens de negocios desta villa de *Coritiba*, que elles estam exprimentando hum notavel prejuizo,

cauzado de duas logeas de fazenda que se achão no *Rezisto* distante desta doze legoas, onde vãm parar todas as tropas e boyadas que sahem das partes do — *Rio Grande de S. Pedro do Sul* — para toda — *esta america* — ; porque m.^{tas} pessoas que devem nesta villa aos Mercadores, e moradores della, vão p.^a o rezisto, e delle p.^a o sertão e voltão the o d.^o rezisto, onde tem seus pagamentos, e não tornão a esta villa, por não pagarem a quem devem, ficando os supp.^{oes} sem receberem o que se lhes deve, nem terem a quem vender suas fazendas, nem os lavradores seus effeitos e nem a Igreja se acabara de levantar por falta de muita gente que vai e não torna : Com o que sedo ficara esta villa despovoada ; o que he tanto contra a vont.^o de Nosso Monarca que Deos g.^{do} e só se podião evitar estes prejuizos, Mandandosse retirar as ditas logeas p.^a esta villa : ao que atendeo o Doutor Rafael Pires Pardino na creacam della ; deixando Cappitulos de correição os coaes se achão confirmados por sua Mag.^{do} que Deus g.^{do} em que prohibe que pessoa alguma tenha logea de fazenda fóra da ditta villa, o que nao só cauza prejuizo aos homens de negocio, mas geral.^{mente} á todo este povo : por que ficão as ditas duas legoas no caminho do sertão, e la fazem os ditos ademenistradores pagamento a tudo e não fica lugar aos homens de negocios darem sahida as suas fazendas, e os lavradores aos seus mantimentos ; ao que vossas m.^{oes} devem atender, como zeladores do bem comum : pois sem prejuizo, e costume terem os administradores suas logeas nesta villa, onde se asistiã as tropas e já no tempo que o Doutor Jose Serino foi administrador do d.^{to} Rezisto pos nelle fasenda seca, e os antecessores de Vm.^{oes} lho empedirão de que correndo letigio sobre isso appellou o dito Serino para a rellação da Cid.^o do Rio de Jaur.^o, onde teve Snn.^{es} o d.^o Serino contra si, que se acha no Juizo das Appellacoins da quella Cidade.

P. que atendendo as resons ponderadas e aos graves prejuizos que todos exprementão com as ditas logeas naquelle continente se dignem dar lhe providencias e mandando que os administradores . . . logeas nesta villa como sempre foi . . . e não so atendendo a estes prejuizos . . . bem as exorbitancias de pressos no dito Reg.^o se praticão, como a Vm.^{oes} será bem constante

E. R. M.^{oe}

DESPACHO da p.^{am}

Temos deferido a este requerim.^{to} como se verá pello Acórdão no Livro de vereanssa a fl.^s 2 e fl.^s 3.

Curitiba em Camara 22 de Mayo de 1763 a.

Azevedo, Torres, Pinheyro, Cortes, Lopes.

**Offício do Cap.^m mór Manoel Nunes de Lima : (1) ao
Presidente e mais Senhores do Senado da Ca-
mara de Curitiba, sobre despesas feitas com os
soldados recrutados**

Snr.^s Juiz Presidente e mais Snr.^{es} do Senado.

R.^o a carta de Vm.^{ces} que estimei como devo, nella vejo o que Vm.^{ces} me representão sobre as despesas que fizerão com os Prezos que forão p.^a soldados à ordem do S.^r G.^{or}, e como esses Prezos não são da justiça pairesse que não devem ser feitos os gastos pellos bens do Concelho, mas como áberiguação destas contas só as hade tomar o corregedor em Correição, a elle he que então será feita a supplica que me presuado as glorará porque as levas dos prezos listados p.^a soldados he do regim.^{to} militar as suas condutas uzem Vm.^{ces} sempre com a pied.^o que lhe mover a generosid.^o particular dos seus animos porque eu no caso prez.^o lhes não posso dar mais providencia do que dizer lhe que p.^a tudo o que for do servisso de S. Mag.^o e de Vm.^{ces} estou m.^{to} as suas ordens.

Parnagoa, 21 de Janr.^o de 1763.

De Vm.^{ces} M.^{to} seo venerador

Manoel Nunes Lima.

—:—

**Carta que escreveo a Camara de Curitiba a Manoel
da Costa Cardozo sobre as loges do Registo**

Por reconhessermos a Vm.^{co} com grande zello de contribuir assim a pobreza, como a bem comum nos da hum especial digno de nos por aos seus pês rogando lhe assim da parte desta Camara como Povo della queira ter a bondade que sempre costuma p.^a cujo effeito confiados nos seus favores lhe remetemos com esta incluza a Procuração e Acordam por requerimento por petissam do Povo desta Villa nos fazer p.^a Vm.^{co} ouvir os nosos clamores pello que mais largamente se ve no dito Acordam, e em vertude della procurar o seu melhoram.^{to} e sucego deste pobre povo, e o nosso nas correycoins a que estamos sujeitos segundo os Capitulos de correycam que nos quer pairesse se-

(1) O Sargento mór de Paranaguá Manoel Nunes de Lima, foi nomeado Capm. mór dessa Cidade por Patente de 15 de Dezembro de 1765, tomou posse a 15 de Março de 1766. O seu nome foi indicado pela Camara em verança de 16 de Novembro de 1763, conjuntamente com seu sogro o Sargento mór Domingos Cardoso de Lima. Era casado com Joanna Cardoso de Lima, de cujo matrimonio teve: Lourença Florianana de Lima, fallecida em 18 de Março de 1860, sendo casada com o Capm. Nicolau Pinto Rebello—o velho.

Francisco Negrão.

gundo nossa lembrança e por constar dos livros desta Camara que no anno de 1755 correndo nesta Camara pleito Pedro José Tavares cayxeiro ou soço de José Serino da Fonseca nesse tempo que se achava contador do Registo desta villa, cuja conta foi por aggravò para o Juizo da Ouvidoria desta Comarca e della por appellação p.^a essa cidade ao supremo Senado della de que temos noticia não sahira o dito provido, mas antes a favor desta Camara, de que não pairesse esta no Cartorio dessa Rellação se fas. preciso extrahirçé. o que tudo deixamos na bõa eleyção de Vm.^{co}.

Para esta deligencia remetemos a Vm.^{co} 16\$000 atendendo ao pouco rendim.^{to} que tem esta Camara, e cazo falte mais algũa couza Vm.^{co} nos fará a graça contribuir que por esta nos obrigamos, e com aviso de Vm.^{co} remeteremos a quem nos determinar.

Tambem remetemos a Vm.^{co} huá carta p.^a os Governadores dessa cidade em q' vay hua certidão que se mos pede de q' esperamos em Vm.^{co} seja entregue.

Ficamos no mais m.^{to} prontos p.^a tudo o que nos determinar ao q' não faltaremos como tam obrigados a pessoa de Vm.^{co} que Deos g.^{do} em camara Curitiba 15 de Agosto de 1763 a.

De Vm.^{co} M.^{to} certos veneradores.

Seb.^{am} Teyxera de Azevedo; Manoel Vas Torrès; João Dinis Pinheiro; Roque de Sigr.^a Cortes; Domingos Lopes.

—:—

**Carta do Cap.^m General D. Luiz Ant.^o de Souza aos
Officiais da Camara da V.^a de Curitiba sobre a
plantação do algodão**

Recebi a Carta de V. M.^{ces} de 3 de Novr.^o proximo passado, e logo depos outra de 28 de Dezr.^o Em huma venho na certeza de q' — a plantação dos Algodões não produzio utilidade p.^{ias} giadas q' são continuas nesses campos — e na outra, que ficão todos os officiais q' servem of.^{os} de just.^a avisados, para apresentarem as Provisoins porque exercitão os tais of.^{os} na Secretaria deste Governo. Ao que respondo.

Quanto a primeira, que o meu emp.^o he aumentar a agricultura e negocio nesta Cap.^m em q' tem o mayor interesse os Povos della, e porq' se não incerra só na plantação do Algodão o estabelecim.^{to} do negociò, e ninguem melhor q' os moradores desse distrito sabem qual será a melhor cultura em que poderão lucrar alguma conviniencia, ordeno a Vm.^{co} me porponha os meyois mais prontos e favora de amentar a agricultura he qual quer genero que seja; para lhe facillitar o que mais necessario lhe for preciso; sem que nisto possa haver demora alguma.

Quanto a segunda, respondo tão bem, q' na forma das ordens de Sua Mag.^e ninguem póde servir of.^o algum sem Provizão, e estas devem ser registadas na Secretaria dos Governos respetivos das Capitánias, p.^a q' todos os que servirem os of.^{os} mandem ouvenhão apresentar as Provizões p.^{or} que os occupão debaixo da penna que fica a meu arbitrio no caso de não cumprirem com o q' lhes ordeno.

D.^a G.^o a Vm.^{oes} m.^s a.

S.^{tos} 8 de Fevr.^o de 1766.

Snr.^s Juizes ordinario e off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Curitiba. — D. Luiz Ant.^o de Souza (1).

Fica registada no lbr.^o do Reg.^{to} desta Camr.^a de Curitiba hoje 19 de Abril de 1766. — Costa.

— : —

Off.^o de D. Luiz Antonio de Souza aos Officiaes da Camara da Villa de Coritiba communicando o nascimento de um infante

Foi sua Mag.^e servido, por carta sua de 13 de Mayo deste prezente anno, firmado de sua Real Mão, fazer-me a onra de participar a gostosa noticia de ser Deus servido abençoar os seus Reynos, dando lhe mais hum Infante, q' nasceo no sobre d.^o dia 13 de Mayo com bom suceso da Serenissima Snr.^a Princesa do Brasil; e porq' esta noticia de tão plauzível nascim.^{to} he de grande alegria p.^a todos os fieis vasalos do mesmo Snr., aparticipo a Vm.^{oe} para q' a festejem com todas aquelas demonstrações de aplauzo, e contentam.^{to} que são de costume em occasiões similhantes, e tendo por certo q' Vm.^{oes} executarão, como espero.

Deus g.^o a Vm.^{oes}

S. Paulo 28 de 7br.^o de 1767.

Snr.^s Juiz Ordinr.^o e Mais officiaes da Camr.^a da V.^a de Curitiba.

D. Luiz Antonio de Souza.

(1) Foi por mim extrahida da Carta original feita com a letra de D. Luiz Antonio de Souza, cuja orthographia respeitei.

Officio do Cap.^m mór Antonio Ferreira Mathoso aos officiaes da Camara da V.^a de Coritiba

Snr.^s Juiz ordinario e officiaes da Camara.

A dous do presente chegou a esta villa hum cabo e dous soldados enviados de Santos pelo Senhor Gv.^{or} com cartas de Ordens do Serv.^o de S. Mag.^e onde tambem vinha a incluza do Exm.^o Snr.^r Conde Vice-Rey q' a remetto p.^a V.^{oes}, e como esta entrega foi de noite sem eu advirtir parecendo-me abrir hua das q' me vinhã, abri a que vinha a Vm.^{oes} que quando conheci este engano logo sustive-me e não li nada, do q' ella continha, que assim podem Vm.^{oes} ficar certos, q' o p.^{ar} de que ella consta vay no mesmo segredo e quando Vm.^{oes} intendão o contr.^o fico sacrificado ao castigo q' merece este descuido accazo; como tambem prompto p.^a tudo o q' for do serviço de Vm.^{oes} a quem D.^s g.^{do} m.^s e felizes an.^s

Parnagôa 3 de Junho de 1744 a.

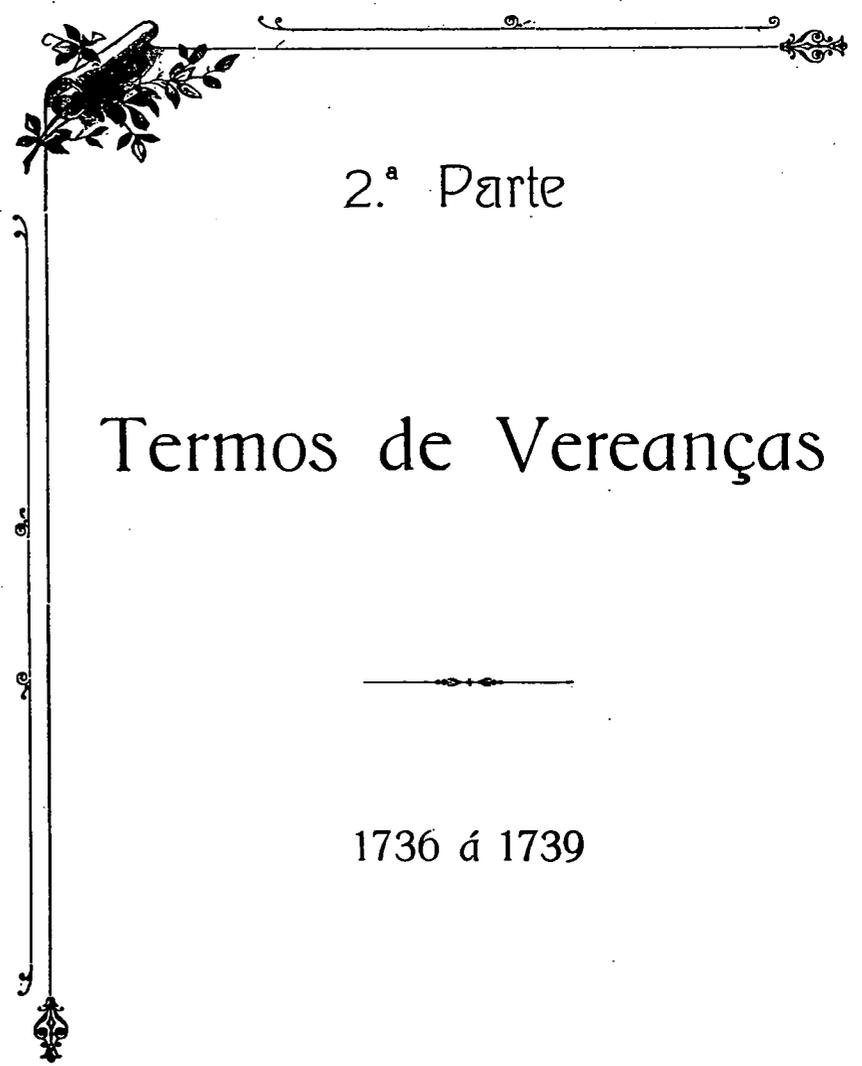
De Vm.^{oes} Reverente criado

Cap.^m Mór Ant.^o Frr.^a Mathoso (1)

(1) O Capm. mór Antonio Ferreira Mathoso, foi nomeado para esse cargo pela Camara de Paranaguá, tomou posse em 1742 por morte de seu sogro Cel. regente Anastacio de Freitas Trancozo. Governou até 21 de Junho de 1743. Teve sua segunda Patente a 5 de Setembro de 1763, tomou posse a 24 de Dezembro de 1763, governou até 1766. Era filho do Capm. Francisco Ferreira e sua mulher Joanna Cordeiro Mathozo; neto por parte paterna de Domingos Pinto do Rego (filho legitimo de André Cursino de Mattos) e de sua mulher Maria Ferreira do Valle; neto por parte materna do Capm. Antonio Luiz Mathozo e sua mulher Catharina de Senne. Foi casado com Maria da Conceição, filha do Capm. Regente Anastacio de Freitas Trancozo e de sua mulher Maria de Assumpção, por esta bisneto do Capm. mór Gaspar Teixeira de Azevedo e de sua segunda mulher Catharina de Ramos.

De seu matrimonio teve os seguintes filhos:

- 1) Cel. Anastacio de Freitas Trancozo, que foi vulto de importância na politica paulista, tendo sido Membro do Governo Provisorio de S. Paulo, que foi empossado a 29 de Janeiro de 1823.
- 2) Capm. José Joaquim Pinto do Valle.
- 3) Capm. Antonio Ferreira Mathozo Filho.
- 4) D. Dorothea Luiza Monteiro de Mattos, casada com o Commendador 1te. Cel. Francisco Gonçalves Cordeiro. Falleceu o Capm. mór Antonio Ferreira Mathozo a 23 de Agosto de 1791 em Paranaguá com seu testamento, onde entre outras couzas declarou — "dever a Bartholomeu Bueno, filho de Anhanguera, dez mãos de milho, cuja divida foi contrahida em Curúba, caminho de Guayãs" — e que — "elle e sua mulher fizeram o patrimonio a seu cunhado, o Rev.^{do} Padre Gaspar de Freitas Trancozo em uma casa terrea defronte ao Pelourinho" —. Possuia uma fazenda de gado em Piraquára, uma outra na Borda do campo, as lavras do "Pau vermelho" de sociedade com seu compadre José Machado. Um sitio de mineração no "Cubatão de Guarumby", uma casa de sobrado em Paranaguá etc. etc.



2.^a Parte

Termos de Vereanças

1736 á 1739



Termo de posse e juramento dado aos Officiaes novos que ham de servir nesta Republica este anno de 1736 annos, que sahiram por eleicam como consta dos pellouros que se abriram.

Ao primeiro dia do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhaes de Coritiba nos paços do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara, Juizes e vereadores do anno passado os Juizes o Capp.^{am} Manoel de Lemos Bicudo e o Juiz o Capp.^{am} Bras Domingues Velloso e vereador segundo João Perera Braga e o vereador terceiro o Alferes Joam Rodrigues Seyxas e o Procurador do Conselho João Martins Leme, e bem assim presentes estavam os officiaes novos que ham de servir este anno proximo de mil e setecentos e trinta e seis annos e se ajuntaram p.^a darem posse e juramento aos officiaes novos que ham de servir este presente anno conforme a eleicam dos pellouros que se abriram conforme as cartas de confirmaçam passada pelo Doutor ouvidor geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobato em que as confirma nos ditos postos e officios os quaes foram lidos por mim escrivão em publico perante os ditos officiaes que presentes estavam — o Juiz mais velho o Capp.^{am} José Nicollau Lisboa, o Juiz mais moço o Capp.^{am} Amador Bueno da Rocha e o vereador segundo Triphonio Cardoso e o Vereador terceiro Vitorino Teyxeira, e o procurador do Conselho Joseph Dias Cortes por estar auzente desta Villa se não achou em Camara e em ausencia delle ficou presidindo o procurador do anno pasado João Martins Leme. E logo estando todos assim juntos na forma asima referida deu o Juiz mais velho do anno passado o Capp. Manoel de Lemos Bicudo o Juramento dos Santos evangelhos aos ditos officiaes novos os encarregando lhe digo ao d.^{to} Juiz mais velho Capp.^{am} Joseph Nicollau Lisboa, o Juiz mais moço o Capp.^{am} Amador Bueno da Rocha, o Vereador mais velho Anrique da Cunha e o vereador segundo Triphonio Cardoso, o vereador terceiro Vitorino Teixeira aos quaes diferio o dito juramento dos Santos evangelhos, encarregando lhe que bem e verdadeiramente fiseem suas obrigaçoins bem e verdadeiramente assim como Deus mandasse fazendo direito as partes, os

quais tomando o dito juramento prometeram fazerem suas obrigações como Deus lhe desse a entender; e logo os officiaes do anno passado impossaram os ditos officiaes novos que ficaram impossados, e ficaram os Juiz do anno passado por Almotaceis servindo de baxo do mesmo juramento que tomado tinham para as ditas occupações de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^e escrevam da Camara que o escrevi.

Officiaes do anno passado

Bicudo
Vellozo
Braga
Seixas
Leme

Officiaes novos

José Nicolau Lx.^a
Amador Bueno da Rocha
Anrique da Cunha
Triphonio Cardozo Pazes (1)
Vithorino Teyx.^a de Az.^{do}

—:—

Termo de posse e juramento ao Juiz de Orphaons
o Capp.^{am} Salvador de Albuquerque

Ao primero dia do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos em os passos do Conselho desta Villa de Coritiba estando os ditos officiaes do anno passado o Juiz Manoel de Lemos Bicudo o Juiz Capp.^{am} Bras domingues velloso e o vereador segundo João perera Braga, e o vereador tersero o Alferes João Rodrigues Seyxas e o procurador do conselho João Martins Leme estando asim juntos deu o Juiz mais velho do anno passado juramento dos Santos evangelhos ao Capp.^{am} Salvador de Albuquerque que sayô por eleição para juiz de orphans por tempo de tres annos em que foi confirmado pello D.^{or} ouvidor geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobato por sua carta de confirmaçam e tomando o dito juramento prometeo fazer bem e verdadeiramente sua obrigação como Deus lhe desse a entender e ficou impossado o d.^{to} Capp.^{am} Salvador de Albuquerque na occupação de Juiz de Orphaons, de tudo mandaram fazer este termo que assignaram, eu Ant.^o Alz' Fr.^e escrevam da Camara o escrevi.

Bicudo, Salvador de Albuquerque, Velloso, Braga, Seixas, Leme.

(1) *Triphonio Cardozo Pazes em seu testamento aberto a 10 de Outubro de 1765 declarou ser natural de Curityba, filho legitimo de Simião Cardoso de Leão e de sua mulher Izabel Antunes Fernandes. Que foi casado em primeira nupcias com Rita Ribeiro de Magalhaes. Tinha as propriedades da Lagoa em Antonina; casado em segundas nupcias com Escolastica Benta Telles.*

Francisco Negrão.

Termo de vereança

Aos sete dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhães de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisboa o vereador primeiro Anrique da Cunha o Vereador segundo Triphonio Cardoso e o vereador tercero Vitorino Teyxera, e em falta de procurador foi eleito Antonio Fernandes de Siquera para procurador para despacharem as petições dos Mercadores; e p.^a effeito de despacharem, mandaram os ditos officiaes da Camara notificar todos os mercadores e taberneiros que costumam verber nesta V.^a p.^a effeito de hirem matricular no Juizo da ouvidoria geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobatto, que tambem he Intendente da Capitação e comutação dos Reais quintos e sendo os ditos mercadores e taberberos notificados, paresseram em Camara Antonio Francisco de Siquera, Miguel Gonçalves de Lima, Francisco Furtado, Ant.^o Francisco, Amaro Fernandes, Joam da Silva Guimaraes, Domingos Alegre, Pedro de Govea (1) os quaes todos se obrigaram por si ou seus procuradores mandarem se matricular no Juizo do d.^{to} Ouvidor geral e intendente por todo o mez de Feverero proximo e sendo asim lhe despacharão os ditos officiaes da Camara suas licenças pr.^a uzarem de suas vendas, e de tudo mandarão os ditos officiaes da Camara; digo e de como os ditos asima se obrigaram irem matricular no d.^{to} Juizo da intendencia para cujo juizo sera arbitrado o que cada hum delles devia dar de Reais quintos conforme sua mercancia tudo em virtude do Bando do Exm.^o Sr. G.^{al} Conde de Sarzedas, e em virtude do mandado vindo do d.^{to} ouvidor geral e Intendente da Capitação e comutação dos Reais quintos, e de como se obrigaram na forma asima referida se assignaram com os ditos officiaes da Camara de tudo mandaram fazer este termo de vereança e eu Ant.^o Alz' Fr.^e escrevam da Camara o escrevi.

Anrique da Cunha, Triphonio Cardozo Pazes, Vithorino Teyx.^a de Az.^{do}, Ant.^o Frz' de Seqr.^z

—:—

Termo de juramento ao Alcaide Salvador da Gama
Cardozo

Aos sete dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se

(1) *Erão esses os "mercadores e taberneiros" (commerciantes) existentes em Curityba em 1746. Eram elles oito, não mais.*

Francisco Negrão.

ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Joseph Nicolau Lisboa, o vereador primero Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardoso e vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador eleito Ant.^o Fernandes, e estando assim juntos fizeram acordam em eleger Alcaide, por rezão de o serventuario que era Yacinto de Castilho faser deíxação do dito officio, e foi eleito p.^a Alcaide Salvador da Gama Cardozo, ao qual deu o d.^o Juiz juramento dos Santos evangelhos encarregando lhe todo o segredo de Justiça e direito às partes, o que elle prometeo debaixo do dito juramento fazer sua obrigação como lhe hera encarregado de tudo mandarão fazer este termo de juramento que assignarão com o dito Alcaide eu Ant.^o Alz.^o Fr.^o escrivam da Camara o escrevi.

Lx.^a, Cunha, Pazes, Az.^{do}, Seqr.^a

— : —

Termo de vereança em que elegeram avaliadores e partidores

Aos quinze dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Curitiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Jose Nicolao Lisboa, o vereador primero Anrique da Cunha e o vereador tercero Victorino Teyxera, e o procurador do Conselho eleito em falta do actual Ant.^o Fernandes de Siquera; e estando assim juntos em vereança fizeram acordam em fazerem por eleição avaliadores e partidores para esta villa, e sendo assim fizeram eleição na pessoa de Ant.^o Martins e na pessoa de Francisco de Siqueira Cortes para os ditos avaliadores e partidores, os quaes foram chamados e o dito Juiz deu juramento dos Santos evangelhos assim ao dito Antonio Martins e Fran.^o de Siquera Cortes encarregando lhe que bem e verdadeiramente avaliassem todos os bens com seu valor justo fazendo tudo com retidão e direito as partes o que tudo prometeram faser debaixo do dito juram.^o que tomando tinham, de tudo mandarão fazer este termo que assignarão com os ditos avaliadores e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam o escrevi.

Lx.^a, Cunha, Az.^{do}, Seqr.^a, Antonio Miz.^o

— : —

Termo de vereança

Aos vinte oito dias do mez de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de Curitiba em os passos do Conse-

lho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa, o vereador primeiro Anrique da Cunha, Triphonio Cardoso vereador segundo e o tercero veriador Vitorino Teyxera, e o Procurador do Conselho do anno passado Joam Martins Leme e estando em vereança acordaram em fazer por nomeação p.^a procurador do Conselho deste presente anno hum homem dos Republicanos desta villa, por haver noticia que Joseph Dias Cortes estava ausente e estando os ditos vereadores com esta determinação houve noticia certa era chegado, fasendo-se a deligencia para se saber a certeza, e foi informado, por pessoa de casa, e os ditos officiaes da Camara sabendo esta certeza não fizeram eleição, p.^a Procurador de Barrete, mas antes logo mandaram notificar o dito Joseph Dias Cortes p.^a parecer em Camara tomar juramento e tomar posse na forma do estillo, e sendo notificado logo pareceu em Camara e ahí o dito Juiz lhe deu juramento dos Santos evangelhos de baxo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente fizesse sua obrigação e o dito Joseph Dias Cortes tomando o dito juramento prometeo de fazer bem e verdadeam.^{te} sua obrigação como Deus lhe desse a entender, e logo ficou em posse da dita occupação da procuradoria deste conselho de que mandarão fazer os ditos officiaes da Camara este termo que assignarão e eu Ant.^o Fr.^o escrivam da Camara o escrevi.

Joseph Nicolao Lx.^a, Anrique da Cunha, Triphonio Cardoso Pazes, Vithorino Teyx.^{ra} de az.^{do}, Joseph dias Cortes.

— : —

Termo de entrega de cem mil reis que fazem os officiaes da Camara ao Cpp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba em os passos do conselho della se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha, o vereador segundo Triphonio Cardoso dos Pazes e vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando assim em vereança mandaram chamar ao Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas e aparecendo em Camara lhe mandaram os officiaes da Camara entregar cem mil reis em dinheiro pertencente a esta Camara para ajuda do Conserto da Igreja Matriz desta villa em virtude do provimento e determinação do Doutor Ouvidor geral Manoel dos Santos Lobato como se vê no livro dos Capitulos desta Camara fls. 79 que deixou provido em correição que fez nesta villa, e de como o dito Capp.^{am} Miguel Rodri-

gues recebeu he assignou neste termo com os ditos officiaes da Camara e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivam escrevi.

Joseph Nicolao Lx.^a, Triphonio Cardoso Pazes, Anrique da Cunha, Vithorino Teyx.^a de Az.^{do}, Joseph dias cortes, Miguel Roiz Ribas.

— : —

Termo de correição geral que mandão fazer os officiaes da Camara

Aos vinte sete dias do mes de Feverero de mil e sete centos e trinta e seis annos, nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara para effeito de fazerem correição geral e com effeito se acharam presentes o Juiz mais velho o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa, o Juiz o Capp.^{am} Amador Bueno da Rocha o vereador primeiro Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardoso, o vereador tercero Vitorino Teyxera o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e bem asim tambem se acharão os dous vereadores o Capp.^{am} Bras Domingues Velloso e Joam Pr.^a Braga, e estando asim todos iuntos saíram os ditos officiaes da Camara em Correição acompanhados dos ditos Almotaceis, e correndo todas as logeas vendas e tabernas ficou condemnado som.^{to} Ant.^o Fran.^{co} de Siqueira em seis tostoins pellos Almotaceis por não ter nem o.... na sua porta, e não houve mais condenação algũa por todos terem suas medidas vara covados afillidos, suas licenças correntes e estarem preparados, e a dita condenação de seis tostoins se entregou ao Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes p.^a este conselho e entrando os ditos officiaes da Camara de Correçam fizeram vereança em què despacharam algumas petiçoins de licença de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivam da Camara escrivim.

Joseph Nicolao Lx.^a, Rocha, Cunha, Pazes, Az.^{do}, Cortes Bras Domingues Velloso, João Pr.^a Braga.

— : —

Termo de vereança

Aos tres dias do mes de Março de mil sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhaes de coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o vereador primeiro Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardoso e vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando em vereança

fizeram acordam em fazerem Almotaceis para estes dous prezentes mezes por haverem acabado os seus tempos, e fizeram eleiçam na pessoa do Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas e Joam Martins Leme p.^a Almotaceis, para estes dous prezentes mezes, e logo foram chamados em Camara, e pello dito Juiz foi dado juramento dos santos evangelhos aos mesmos e tomando o dito juramento prometeram fazerem bem e verdadeiramente suas obrigaçoins, e direito as partes, como lhe Deus desse a entender de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara faser este termo q' assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivam o escrevi,

Joseph Nicolao Lx.^a, Triphonio Cardoso Pazes, Anrique da Cunha, Vithorino Teyxera de az.^{do}, Joseph Dias Cortes, Miguel Roiz Ribas, João Martins Leme.

— : —

Termo de vereança

Aos dezasete dias do mes de Março de mil e sete centos e trinta e seis annos, nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisboa, o Vereador primeiro Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardozo de Pazes o vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho elleito Capp.^{am} Pedro Dias Cortes em falta do actual e estando asim em vereança despacharam algumas peticoins p.^a venderem e nam determinaram mais couza algua de que mandarão fazer este termo eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivão o escrevi.

Lx.a, Cunha, Pazes, Azd.^o Cortes.

Termo de vereança

Aos quatro dias do mez de Mäyo de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisboa o vereador primeiro Anrique da Cunha o vereador tercero Vitorino Teyxera de Azevedo e o Procurador eleito em falta do actual o Capp.^{am} Pedro Dias Cortes, estando em vereança fizeram acordam em fazerem Almotaceis para estes dous mezes prezentes ao Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas que continuace por Almotacel por ter . . . ao bem commum o qual debaxo do juramento que tomado tinha para exercer prometeo de fazer bem e verdadeiramente sua obrigação; como táobem fizeram nomeação na pessoa do Alferes Joam Rodrigues para

Almotacel o qual tomando juramento dos Santos evangelhos prometeo de fazer bem e verdadeiramente sua obrigação de tudo mandaram fazer este termo que assignaram com os ditos Almotaceis e eu Ant.^o Alves Fr.^o escrivãem da Camara o escrevi.

Lx.a, Cunha, Azd^o, Cortes, Miguel Roiz Ribas, João Roiz Seixas.

—:—

Termo de Vereança

Aos vinte oito dias do mes de Mayo de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisbôa, o vereador primeiro Anrique da Cunha, o vereador tercero Victorino Teyxera, e o Procurador eleito o Capp.^{am} Pedro Dias Cortes, em falta do actual, e estando assim iuntos em vereança fizeram acordam em mandar por em prassa a feitura de quatro pontes que ficam no Cam^o que vai desta Villa p.^a a de Parnagua a saber:—a ponte na passagem de Iatuba, a ponte do Rio de palmital, a ponte do Rio de Piramirim, a ponte do Piranga su e todas estas pontes se hande fazer pella estrada geral asim mais despacharam algumas peticoins, asim mais mandaram por em prassa o caminho do atalho que vai p.^a os campos gerais p.^a quem por menos fizesse arrematar, de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivão o escrevi.

Lx.a, Cunha, Azd^o, Cortes.

—:—

Termo de vereança

Aos dezoito dias do mes de Junho de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta V.^a de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisbôa o vereador mais velho Anrique da Cunha em falta do segundo vereador Joam de Siquera e Silva em falta do tercero vereador o Ajudante Francisco de Siquera Cortes, e em falta do Procurador do Conselho o Capp.^a Pedro Dias Cortes para disporem e responderem as ordens e carta do Sargento mór Dom João Francisco Laines como tambem a requerimento do Capp.^{am} Francisco Xavier dos Reis e estando asim juntos requereu o dito Capp.^{am} Fran.^{co} Xavier dos Reis, que por carta que o Exm.^o Snr. Conde de Sarzedas escreveu ao Alferes Gaspar Carrasco dos Reis; Pay delle dito Capp.^{am} Fran.^{co} Xavier —foi nomeado por Capp.^{am} de Cavallo p.^a a conquista e socorro

da nova collonia—(1) e como era chegado o tempo de seguir sua viagem requeria aos ditos officiaes da Camara, lhe dessem soldados p.^a sua companhia; como tão bem requereu que de tudo requeria lhe mandassem passar certidam p.^a asim seguir sua viagem a chamado do Commandante Christovam Pereira por carta que particularmente lhe escreveu; e tendo asim feito o d.^{to} requerimento, responderam os ditos officiaes da Camara, que como se não tinha publicado o bando do d.^{to} Exm.^o Snr. Conde não sabiam o fundamento e a rezam que no dito bando haveria e que em se publicando os ditos bandos determinaria e despachariam seu requerimento, emq.^{to} a certidam de seu requerimento lhe mandariam passar, como tambem acordaram em despachar algumas peticoins de tudo mandarão fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam o escrevi.

Lisboa, Cunha, Silva, Cortes, Cortes.

—:—

Termo de vereança

Aos sete dias do mes de Julho de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardozo e o Procurador eleito o Capp.^{am} Pedro Dias Cortes por auzencia do actual e estando asim juntos em vereança fizeram acordam em fazerem Almotaceis para estes dous mezes presentes por os dos dous mezes passados terem acabado o seu tempo, e logo fizeram nomeaçam na pessoa do Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e na pessoa de Manoel dos Santos Lisboa para servirem estes dous presentes mezes que vem e logo foram chamados em Camara, e pello dito Juiz foi dado juramento aos eleitos encarregando lhes que bem e verdadeiramente fizessem suas obrigaçoins com direitos as partes e elles tomando o dito juramento dos Santos evangelhos prometeram de fazerem bem e verdadeiramente sua obrigação como Deus lhe desse a entender, os quais assignaram com os ditos officiaes e fizeram mais os ditos officiaes acordam em passarem mandado para se fazer o caminho que vai para Parnagua,

(1) O Capitão Francisco Xavier dos Reis, prestou bons serviços no Sul com a Companhia de Cavallaria Curitybana. O Coronel Antonio Pedro de Vasconcellos, Commandante da Nova Colonia do Sacramento, em carta ao Conde de Sarzedas, Governador de S. Paulo, faz honrosas referencias aos Curitybanos, aos quaes classifica de homens fortes, rezolutos e destemidos. Curityba forneceu por vezes reforços e socorros militares para as campanhas Cisplatinas, da nova Colonia do Sacramento, e de outras campanhas do sul.

o caminho que vai p.^a o Campo Largo para cujo fim mandaram passar m.^{do}, de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo de vereança que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevi da Camara o escrevi.

Joseph Nicolao Lx.^a, Anrique da Cunha, Triphonio Cardoso Pazes, Pedro Dias Cortes, Joseph Palhano de Azevedo.

—:—

Termo de vereança

Aos oito dias do mes de Setembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardoso Pazes o vereador tercero Victorino Teyxera e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando assim iunto fizeram acordam em fazerem Almotaceis p.^a estes dous mezes presentes por terem acabado seu tempo os dous passados, e fizeram nomeação na pessoa do Ajudante Fran.^{co} de Siqueira Cortes e Manoel Soares do Valle (1) p.^a Almotaceis e logo foram notificados e pareceram em Camara e o d.^{to} Juiz deu juram.^{to} dos Santos evangelhos a elles encarregando-lhe que bem e verdaderam.^{te} fizecem sua obrigação, e os sobre ditos tomando o dito juram.^{to} prometeram de baxo delle fazerem bem sua obrigação assim como Deus lhe desse a intender, de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo que assignarão e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Lx.^a Cunha, Pazes, Azd.^o, Cortes, Fran.^{co} de Sigr.^a Cortes, M.^{el} Soares do Valle.

—:—

Termo de vereança

Ao primeiro dia do mez de Novembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisbôa o vereador mais velho Anrique da Cunha

(1) Manoel Soares do Valle, natural de Curityba onde falleceu a 24 de Fevereiro de 1783, era filho de João Ribeiro do Valle e de sua mulher Izabel Soares. Foi casado com Maria Pires de Camargo, fallecida em Curityba a 1.^o de Outubro de 1787.

Seus filhos Antonio Ribeiro do Valle e João Ribeiro de Camargo fizeram parte das expedições a Guarapuava, onde falleceu o primeiro delles, em estado de solteiro, em 1790, com 21 annos de idade.

Francisco Negrão

o vereador segundo Triphonio Cardozo Pazes e vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho em falta do Actual o Capp.^{am} Pedro Dias Cortes e estando assim em vereança fizeram acordam em fazerem nomeaçam p.^a Almotaceis para estes dous mezes vindores presentes por se terem acabado o tempo de outros Almotaceis e houveram por bem fazer nomeaçam o Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas, e a Ant.^o Fernandes de Siquera os quais foram notificados, e parecendo em Camara o d.^{to} Juiz lhes deu juramento dos Santos evangelhos para que bem e verdaderamente fizessem sua obrigação fazendo justiça como devessem e direito as partes e os ditos tomando o dito juramento prometeram de fazerem sua obrigação na forma que Deus lhe dessem a intender, de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam da Camara o escrevi.

Lx.^a Cunha, Pazes, Azd.^o, Cortes, Miguel Roiz Ribas, Ant.^o Frz' de Sigr.^a

—:—

Termo de Vereança

Aos dose dias do mez de Novembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha o vereador tercero Vitorino Teyxera o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando assim iuntos por parte de Amaro Fernandes foi apresentado hua petição com despacho nella ao Doutor ouvidor geral e corregedor desta Comarca em que manda hoservem (sic, por observem) os estatutos da Cabeça de comarca a respeito de Almotaçarem nesta villa sal e asucar e requereo mais aos ditos officiaes da Camara mandassem rigistar a dita petição e despacho nella como a certidam que iunta em a petição q' apresentou e os ditos officiaes mandaram rezistar na forma do requerim.^{to}, assim tambem apresentou João Bautista de Olivera hua petição de deixação de dozentas brassas de terras do Rocio, e os ditos officiaes mandaram que satisfazendo o foro deste prezente anno vencido ficasse exibido de tudo, mandaram os officiaes da Camara fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Lx.^a Cunha, Azd.^o, Cortes.

—:—

Termo de Vereança

Aos vinte dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos

Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardoso o vereador tercero Vitorino Teyxera o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando assim juntos apresentarão Balthazar Vellozo (1) e Manoel Soares o rol dos gastos que tnhão feito na fatura do caminho do Arreal grande, e os ditos officiaes p.^a effeito de deferir o seu requerimento mandarão fizessem seu requerimento por petição p.^a os differir, de tudo mandarão os ditos officiaes da Camara fazer este termo e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Lisboa, Cunha, Pazes, Azd.^o, Cortes.

— : —

Termo de vereança

Aos vinte sinco dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o vereador mais velho Anrique da Cunha, o vereador tercero Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e bem assim o Capp.^{am} Joseph Nicollao Lisboa e estando assim juntos em vereança paresseo Manoel Soares da Silva, e por elle foi dito e requerido que tinha acabado sua testada no caminho do Arreal grande e em q.^{to} ao mais da lista, que lhe puzeram no dito mandado era do Aiudante Manoel Pinto Ribero e do Alferes Manuel Perera do Valle, e esta testada competia a fatura dellas aos ditos nomeados por serem testada de suas terras e povoadas pello ditos e os ditos officiaes da Camara houveram por exhibido o dito Manuel Soares, e mandaram passar novo mandado contra os sobre ditos para fazerem suas testadas.

Na mesma vereança requereo Joseph Dias Cortes como procurador do Conselho que no livro da Receita desta Camara se achava por provimento do D.^{or} Ouvidor geral e corregedor Manoel dos Santos Lobato em que manda se recade para esta Camara certa q.^{ta} de dr.^o que se acha em Parnagoa em poder de Pedro de Souza ou o Sargento mór Pedro da Silva Pinto, o qual dr.^o tinha repostado o Capp.^{am} Manoel de Sam Payo que desta Camara levara vindo de correição e requereo que para effeito de se por em recadação se passase carta precatoria para a Camara da Villa de Parnagua e os ditos officiaes da Camara

(1) Balthazar Vellozo e Silva era natural de Curityba, filho do Alferes Gaspar Carrasco dos Reis e sua mulher Anna Leme da Silva. Casado com Antonia de Souza e Valle, filha do fundador de Antonina Sargento mór Manoel do Valle Porto e sua mulher Maria de Caceres.

Francisco Negrão.

mandaram passar Carta precatoria, na forma que foi requerido, para essa cobrança, de tudo mandaram fazer este termo de vereança que assignaram e eu Ant.^o Alves Freyre, escrevam o escrevi.

Lx.^a, Cunha, Azd.^o, Cortes.

— : —

Termo de vereança

Aos trinta dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se aiuntarão os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Joseph Nicolau Lisboa o vereador mais velho Anrique da Cunha e vereador segundo Triphonio Cardozo e o vereador tercero Vitorino Teyxera de Azevedo, e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e estando assim juntos deu contas Manoel Soares da Silva em como o Tenente Manoel Alvres Fontes faltara com sua pessoa que foi nomeado para a factura do Cam.^o e os ditos officiaes da Camara em virtude do dito mandado da dita fatura do caminho houveram por bem condenar ao dito M.^o Aivres Fontes em seis mil reis para o que mandaram passar mandado de sequestro contra seus bens, de tudo mandaram fazer este termo que assignarão e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevão o escrevi.

Lx.^a, Cunha, Pazes, Azd.^o, Cortes.

— : —

Termo de correição e vereança

Aos dezasete dias do mez Dezembro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Curitiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara os Juizes o Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa o Juiz o Capp.^{am} Amador Bueno da Rocha, o vereador mais velho Anrique da Cunha, o vereador segundo Triphonio Cardoso, e Vitorino Teyxera tercero vereador e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes, e esta assim juntos para effeito de sairem em correição e com effeito sairam acompanhados com o Almotaceis, o Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas e de Siquera, e correndo todas as vendas e tabernas nam condenaram a pessoa algua por todos terem suas licenças p.^a venderem e seus *escritinhos* de Almotacarias rezistada e tudo o mais requetzitos de suas vendas, e dahi se recolheram e de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Freyre escrevam o escrevi.

Lx.^a, Rocha, Cunha, Pazes, Azd.^o Cortes, Ribas, Seqr.^a

1737

**Termo de posse e juramento dado aos officiaes: no-
vos que ham de entrar a servir este presente
anno de mil e sete centos e trinta e sete annos**

Ao primeiro dia do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba em os passos do Conselho della se ajuntaram os officiaes do anno passado o Juiz mais velho o Capp.^{am} Joseph Nicolau Lisboa, o Capp.^{am} Amador Bueno da Rocha e o vereador mais velho Aurique da Cunha o vereador segundo Triphonio Cardozo o vereador mais novo Vitorino Teyxera e bem assim o Procurador Joseph Dias Cortes se ajuntaram os officiaes novos que han de entrar a servir este prezente anno o Juiz mais velho o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais, o Juiz mais novo o Sargento mór Heronimo da Vega e Cunha e vereador Primeiro Gaspar Teyxera e o vereador segundo Manuel Soares da Silva, e faltava o vereador terceiro por estar nas partes da Cidade de Sam Paulo e faltou o procurador por Joam Bautista de Olivera ser exhibido e em falta delle ter ficado por eleiçam por procurador de Barrete e lhe nam ter vindo sua confirmação os quais officiaes sairam dos pellouros que se abrio, em q' acharam sair os ditos Juizes e mais officiaes feitos pello Cap.^{am} Salvador de Albuquerque sendo Juiz no anno de mil e sete centos e trinta e quatro e estando assim juntos foram lidas as Cartas de confirmação passadas pello D.^{or} Ouvidor geral por mi escrevam que lhes li as ditas cartas de confirmação em que vieram os ditos officiaes confirmada e logo o dito Juiz mais velho do anno passado o Cap.^m Joseph Nicolau Lisboa deu juramento e posse aos ditos juizes e mais officiaes novos, encarregando lhes debaxo do dito juramento que bem e verdadeiramente fizessem suas obrigaçõins com direitos as partes e os ditos officiaes tomando o dito juramento prometeram faser bem e verdadeira mente suas obrigaçõins na forma que Deus lhe desse a entender e ficaram empossados os ditos Juizes, que de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este termo de posse e juramento que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Lx^a, Rocha, Cunha, Manoel da Rocha, Pazes, Azd.^o, Cortes, Hyeronimo da Veiga e Cunha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxera, M.^{el} Soares da Sylva.

— : —

Termo de vereança

Aos dois dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e seis annos nesta V.^a de Coritiba em os passos do Con-

selho della se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Cap.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais e o vereador mais velho Gaspar Teyxera e o vereador segundo Manoel Soares e o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes por outro inda nam ter tomado posse que sendo assim em camara despacharam as petiçõins dos homens Mercadores em que lhe mandão continuar sua venda como houveram por bem de condenar em seis mil reis ao Ajudante Manoel Pinto Ribeiro por nam ter feito o quartel de seu caminho na estrada do Areyal grande, e repugnar o m.^{do} desta Camara, em nam dar comprimento ao d.^{6o} m.^{do}, e se passou m.^{do} p.^a ser executado de que mandaram os ditos officiaes fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} Teyxera, Sylva, Cortes.

— : —

**Termo de fiança que da em vereança e em Camara
Joanna Maciel de Sam Payo a 119\$760**

Aos cinco dias do mes de Janeiro de mil e secentos e trinta e sete annos nesta villa de Coritiba em os passos do conselho della se ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador primeiro Gaspar teyxera e o vereador segundo Manoel Soares da Silva e em falta do procurador do conselho do anno passado Joseph Dias Cortes e sendo ahi em Camara paresseo o Ajudante Francisco de Siqueira Cortes e por elle foi dito que elle vinha por fiador de Joanna Maciel de Sampayo (1) para assistir mandados e officios da Camara athe vir a resolução da Carta precatória que os ditos officiaes mandaram passar para os Goyazes contra Manoel Martins Valença para effeito de pagar a quantia de cento e dezanove mil sete centos e trinta reis; e para cuja satisfação se obrigou o dito ajudante Francisco de Siquera Cortes por si e seus bens athe vir a dita carta precatória e se obrigava por a dita Joanna Maciel por ella ser molher de Manoel Mar-

(1) D. Joanna Maciel de Sam Payo era filha do Padre Gregorio Mendes Barbudo e de sua legitima mulher D. Francisca Maciel Sampayo. Foi o Padre Barbudo casado, e só depois de viuvo é que abraçou a carreira sacerdotal, como se vê de seu testamento feito em Paranaguá a 30 de Nov. de 1739. Desse matrimonio howeram tres filhas:

- 1 Joanna, casada com Manoel Martins Valença.
- 2 Catharina, casada com o Ajudante Francisco de Siqueira Cortes, que acima figura como fiador de sua cunhada.
- 3 Maria, casada com o Sargento mór Pedro da Silva Pinto, morador em Paranaguá.

Francisco Negrão.

tins Valença a qual foi glozada em correição p.^a pagar o dr.^o da gloza em qual ficou condenado nesta Camara, e se obrigou mais que sendo que venha qualquer D.^{or} ouvidor geral de correição nesta villa antes que venha a resposta da precatória elle dito Fran.^{co} de Siquera Cortes se obrigava a pagar o dito dr.^o que he som.^{ta} 109\$217 como se vê no livro da receita a fls. 25 desta camara e de como assim se obrigou mandaram passar este termo de fiança q' assignaram com o dito fiador e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivam o escrevi.

Rocha, Fran.^{co} de Siq.^{ra} Cortes, Cruz de Gp.^{ar} † Teyx.^a, Silva, Cortes.

— : —

Termo de posse e juramento dado a Joseph Palhano de Azevedo procurador de Barrete para este conselho, que hade ser este presente anno de 1737 annos

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronymo da Veiga e Cunha o vereador primeiro Gaspar Teyxera Ribeiro, o vereador segundo Manoel Soares da Silva, para effeito de dar posse e juramento ao Procurador de Barrete Joseph Palhano de Azevedo, o qual foi feito de Barrete por eleiçam nesta Camara por ficar exhibido o Procurador que say por eleiçam nos pellouros Joam Bautista de Olivera o qual récorrendo se ao D.^{or} Ouvidor geral desta comarca foi servido mandar excluir da dita procuradoria, e com effeito estando assim juntos os ditos officiaes da Camara e Juiz foi vindo o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo e em virtude da sua carta de confirmaçam, que veyo ao D.^{or} ouvidor geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobato, e pello dito Juiz lhe foi dado juramento e posse da dita occupaçam a qual carta de confirmação foi lida em vos alta por mim escrivam, e o dito Juiz dando juram.^{to} dos Santos evangelhos ao dito Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo lhe encarregou que bem e verdaderam.^{te} fizesse sua obrigaçam, e elle dito Capp.^{am} Joseph Palhano tomando o dito juramento prometeo faser sua obrigaçam bem e verdaderam.^{te} como Deus lhe desse a entender e desta sorte e ficou empossado na dita occupaçam de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo que assignaram com o dito Procurador e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam o escrevi.

Hieronimo da Veiga da Cunha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, M.^{el} Soares da Sylva, Joseph Palhano de Az.^{do}

Termo de vereança

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronimo da Veiga e Cunha e o vereador primero Gaspar Teyxera, o Vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo e estando assim juntos em vereança fizeram acordam em despachar huas petiçoins de licença, e mandaram passar m.^{do} p.^a se pagar aos officiaes que concertaram esta cadea como tambem mandaram passar edital p.^a se fazer correição geral de tudo mandarão fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrivam o escrevi.

Veiga, Cruz de Gasp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Azevedo.

— : —

Termo de vereança

Aos sete dias do mez de Março de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha o vereador primeiro Gaspar Teyxr.^a o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e estando assim juntos em vereança acordaram em fazerem nomeação para Almotaceis para estes dous mezes presentes por os outros dous mezes passados terem acabado seu tempo e logo fizeram nomeacam em Anrique da Cunha e Triphonio Cardozo vereadores que serviram nesta Camara o anno passado os quaes foram notificados; que pareceram em Camara e o dito Juiz deu a elles juramento dos Santos evangelhos, em hum livro delles encarregando-lhes que debaxo do dito juramento fizessem sua obrigaçam bem e verdaderamente com direito as partes e elles tomando o dito juramento prometeram de fazer bem e verdaderamente sua obrigaçam como Deos lhe desse a entender, de que mandaram os ditos officiaes fazer este termo que assignaram com os ditos Almotaceis; em a mesma vereança fizeram acordam e determinaram a fazer por mais votos hu official para vereador em falta do vereador o Alferes Miguel Pais Cardozo por este andar auzente pellas partes da Cidade de Sam Paullo, o qual tinha saído por vereador mais mosso este presente anno, e para effeito de que mandaram convocar os homens republicanos que servem nesta Republica para effeito de fazerem hum vereador de barrete mandaram ao Alcaide Salvador da Gama Cardozo

notificar os homens republicanos, para o que estivessem o primeiro dia festivo quando haja mais concurso; fizeram mais acordam em mandar forrar as paredes da Cadea desta villa em rezam das paredes da dita cadea a cada instante estarem os prezos arombando, e para o effeito de que mandaram chamar Luiz Palhano de Azevedo — *homem carpinteiro* — para fazerem ajuste com elle o qual logo foi notificado e parecendo *respondeo que por horas não podia ajustar* se em rezam de andar com as obras da Igreja, e que meado a quaresma vira fazer ajuste o que os ditos officiaes da Camara lhe deram espera athe o dito tempo meado a quaresma; assim mais apresentou o Ajudante Manoel Pinto Ribeiro hua petição pedindo vista da condenação que os ditos officiaes lhe tinham feito por não faser a testada de suas terras e por tal foi condemnado em seis mil reis, os ditos officiaes mandaram a mim escrevam informar por seu despacho; assim mais despacharam algũa peticoiñs de datas de terras de Rocio e peticoiñs de licenças de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo de vereança que assignaram com os ditos Almotaceis e eu Ant.º Alvres Fr.º escrevam o escrevi.

Veiga, Cruz de Gp.º † Txr.º, Sylva, Azevedo, Anrique da Cunha, Triphonio Cardoso Pazes.

—:—

Termo de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Março de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara em vereança o Juiz o Capp.º Manoel da Rocha Carvahais o vereador primeiro Gaspar Teyxera Ribero, o Vereador segundo Manoel Soares da Silva, e o Procurador do Conselho estando assim em vereança paresseu o Aiudante Manoel Pinto Ribero e por elle foi requerido na forma seguinte:--Com o devido respeito agrava dos Senhores officiaes da Camara o Ajudante Manoel Pinto Ribeiro por lhe nam differirem com justiça a peticam que fez para se dar vista a elle aggravante de hum m.º que lhe passou deste nobre senado contra elle aggravante para pagar seis mil reis e por que não só lhe negaram a vista que pedia, mas tambem sem andar por despacho na dita peticam que pagassem incontinente a dita condenação para o que se passou novo mandado de penhora e assim ficava impedido para alegar de sua justiça em defeza pello que agrava p.º o Sn.º D.º ouvidor geral e Juiz dos agravos desta comarca, e requeria se lhe tomasse por termo este requerimento e autuado elle com os dous mandados e peticam inclusa se lhe mandasse continuar vista p.º expor as rezoens de seu agravao athé ver com ella a primeira Camara e daria fiança ao julgado

da superiora instancia pello que requereria se lhe tomasse seu agravao (1) e os ditos officiaes da Camara tomaram seu agravao depositando primero os ditos seis mil reis e mandaram a mim escrevam lhe fizesse com vista os mandados autuados, afim de que viesse com as rezoins da primera camara, e logo o dito Aiudante depositou os ditos seis mil reis, que os officiaes da Camara houveram por bem ficasse depositado em mam e poder de Miguel de Lima para em termo de dous mezes apresentar o dito Aggravante nesta Camara seu recurso e o dito Miguel Gonçalves de Lima ficou por depositario e se assignou com os ditos officiaes da Camara de que mandaram fazer este termo que assignaram com o Depositario e eu Ant.º Alz' Fr.º escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.º † Teyxr.º, Sylva, Azevedo, Miguel Glz' Lima.

—:—

Termo de Juramento e posse dada a Ant.º Martins Lisboa, vereador de Barrete.

Aos quatro dias do mez de Abril de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha, o Vereador mais velho Gaspar Teyxera e o vereador segundo Manoel Soares, e em falta do vereador terceiro o Alferes Miguel Pais Cardozo foi feito de Barrete Ant.º Martins Lisboa, e vindo carta de conformação a elle da ouvidoria geral desta Comarca, foi impossado em Camara a qual Carta de conformacacm eu li em Camara em que foi provido pello dito D.º ouvidor geral, e o d.º Juiz Sargento mór Hieronimo da vega e cunha e deu Juramento dos Santos evangelhos ao d.º Ant.º Martins Lisboa para bem e verdadeiramente fazer sua obrigação e tomando o dito juramento prometeo fazer bem sua obrigação na forma que Deus lhe desse a entender de tudo mandaram fazer este termo em que foi impossado o d.º Ant.º Martins Lisboa, de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara que assignarão e eu Ant.º Alz' Fr.º escrevam o escrevi.

Veiga, Cruz de Gp.º † Teyxera, Sylva, Lx.º, Azevedo.

(1) *Pobre Curityba; d'ahi naturalmente data as suas questiunculas e demandas, com o apparecimento do seu primeiro—Rabula—o Ajudante Manoel Pinto Ribeiro, cujo agravao demonstra o seu valor juridico, cabendo-lhe alem disso as honras e dignidades da decania — sem receio da competiçao do parnanguára escovado Thomé Pacheco e Abreu, de quem tratei em nota de folhas 74 do volume IX deste Boletim.*

Termo de vereança

Aos quatro dias do mes de Abril de mil sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha o vereador mais velho Gaspar Teyxera o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o vereador terceiro Antonio Martins Lisboa e sendo ahi em vereança determinam os ditos officiaes da Camara mandar passar mandados para se fazer os caminhos que vai desta villa para Parnagua athe ao cume da serra tudo por mandado do Doutor ouvidor geral p.^a o que veyo expecial m.^{do}, e fica rezistado no l.^o do rezisto geral desta Camara, de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Lx.^a, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Lx.^a, Azevedo.

— : —

Termo de vereança

Aos nove dias do mes de Junho de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador Ant.^o Martins Lisboa e o Procurador do Conselho e sendo ahi foi requerido pello Procurador do Conselho que os almotaceis dos mezes passados tinham acabado os seus dous mezes e hera necessario fazerem se outros para almotaceis em que fizeram acordam e eleiçam em Vitorino Teyxera e o Capp.^{am} Ant.^o da Silva Leme os quais foram notificados pello Alcaide que logo parresseram e o dito Juiz deu juramento aos ditos Almotaceis para os dous mezes seguintes, encarregando lhe debaixo do dito juramento que bem e fielmente fizessem sua obrigação e direito as partes, o que tudo prometeram assim faserem como Deus lhe desse a intender de tudo mandarão os ditos officiaes da Camara (sic) que assignarão com os ditos almotaceis e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam escrevi.

Lx.^a, Rocha, Azevedo, Vitorino Teyx.^a de Azd.^o, Ant.^o da Silva Leme.

— : —

Termo de vereança

Aos quinze dias do mez de Julho de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da

Rocha Carvalhais o vereador mais velho Gaspar Teyxera e o vereador segundo Manoel Soares da Silva o vereador terceiro Antonio Martins Lisboa e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e estando assim em vereança fizeram acordão em mandar recolher os seis mil reis que estavam depositados em poder de Miguel de Lima, o qual dr.^o foi da condenação que fizeram os officiaes da Camara ao Aiudante Manoel Pinto Ribeiro, e disto tinha aggravado p.^a o Juizo da ouvidoria geral, que os ditos officiaes lhe determinaram dous mezes para apresentar em Camara seu recurso, e como athe ao presente não tinha feito por se ter passado mais de tres mezes como se via do termo neste livro a fls: 121 v., e logo mandaram notificar ao dito Miguel Gonçalves de Lima que logo appareseo e logo exhibiu em Camara os ditos seis mil reis que os officiaes da cara (sic, por Camara) fizeram carga ao procurador e Thesourero Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e ficou desobrigado o dito depositario dos ditos seis mil reis ; com declaração que o d.^{to} Miguel Gonçalves de Lima satisfes a d.^{ta} q.^{ta} de seu dinheiro proprio, p.^a o haver do dito Aiudante para que requereo mandado e se lhe passou ; Assim mais em vereança por parte do Juiz de orphaons foi requerido aos ditos officiaes da Camara que lhe era necessario fazerem nomeação em — *hû homem Contador* — para avaliador deste Conselho : pois o avaliador o Aiudante Francisco de Siqueira Cortes *era homem pouco contador, e nam sabia distribuir bens* — ; (1) e logo os ditos officiaes da Camara fizeram nomeação na pessoa do Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa *por ser homem contador e ser benemerito* para o dito effeito ; para o que logo foi vindo em Camara e sendo ahi o d.^{to} Juiz deu juramento ao dito Capp.^{am} Joseph Nicolao Lisboa p.^a bem e verdadeiramente fazer sua obrigação e elle dito tomando juramento prometeu fazer na forma que Deus lhe desse a entender, e se assignou com os ditos officiaes da Camara, asim mais fizeram acordam em mandar passar man.^{dos} para se fazer a estrada que vai para a borda do campo isto foi pero Procurador do Conselho asim requereu para o q' se passou mandados ; e despacharão mais algumas petiçoins de licença de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Rochã, Joseph Nicolao Lx.^a, Sylva, Lex.^a, Azevedo.

(1) O Ajudante Francisco de Siqueira Cortes — "*por ser homem pouco Contador e não saber distribuir bens*" — foi summariamente substituido no lugar de Avaliador judicial pelo Capp.^{am} José Nicolau Lisboa "*homem Contador e benemerito*," —.

Bastou um pedido á Camara do Juiz de Orphãos Salvador de Albuquerque.

Termo de Correição geral que fazem os officiaes da Camara

Aos dezaseis dias do mes de Julho de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhaes e vereador mais velho Gaspar Teyxera o vereador segundo Manoel Soares e o vereador tercero Ant.^o Martins Lisboa o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo e dahi saíram de correição com os Almotacel Vitorino Teyxera e o Afillidor Luiz Palhano de Azevedo, e saindo de correição na sobre dita forma correndo todas as casas de vendas e Tabernas não houve condemnação alguma por terem todos suas medidas pezos balanças marcos afillidos pello padrão desta Camara e dahi se recolheram e fizeram Camara para disporem algumas couzas abem do Povo de tudo mandarão fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alz' Fr.^o escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teixera, Silva, Lx.^a, Azevedo, Azd.^o, Luiz Palhano de Azevedo.

— : —

Termo de Vereança

Aos seis dias de Agosto de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhaes o vereador mais velho Gaspar Teyxera o vereador tercero Ant.^o Martins Lisboa e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e sendo ahi fizeram acordam a fazer Almotaceis por se terem acabado os dous mezes de Almotaceis que presidiam, e pellos ditos officiaes foram nomeados para Almotaseis para estes dous presentes mezes o Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas e Joseph Dias Cortes, os quais logo pareceram em Camara aos quais o dito Juiz deu Juramento dos Santos evangelhos; para bem e verdadeiramente fazerem sua obrigação aos sobreditos tomando o dito juramento prometeram fazer sua obrigação como Deus lhe desse a entender de tudo mandaram fazer este termo que assignarão com os ditos Almotaceis e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevão o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxera, Lx.^a, Azevedo, Miguel Roiz Ribas, Joseph dias Cortes.

— : —

Termo de vereança

Aos sete dias do mes de Agosto de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba nos Passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhaes e o vereador mais velho Gp.^{ar} Teyxera e o vereador Ant.^o Martins Lisboa e Procurador do Conselho e sendo ahi fizeram acordam em mandar fazer hua — *Canoa na passagem de Pitangui*—para passagem geral que vai p.^a as partes de S. Paulo; p.^a o que se passou mand.^o e mais mandado para se fazer os—*Caminhos de Pirahi*—e os mais cam.^{os} de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este termo que assignaram eu Ant.^o Alvres Freyre escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Lx.^a, Azevedo.

— : —

Termo de Vereança

Aos cinco dias do mes de Outubro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha o vereador primero Gaspar Teyxera e em falta do vereador segundo esteve Vitorino Teyxera de Azevedo, e o Procurador do Conselho Joseph Palhano de Azevedo, e estando assim em vereança receberam hua carta do D.^{or} ouvidor geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobato em que determina se lhe prepare apousetaria que vem de correicam, e logo os ditos officiaes da Camara mandaram passar m.^{do} para se fazer o caminho, que vai do ARayal gr.^{do} athe ao porto e para cabos o Capp.^{am} João Carvalho de Asunção e Pedro Ant.^o Morera, e pasaram mais mandado para se *notificaren as pessoas para darem negros* para a condução do Dr. Ouvidor geral.

Assim tambem fizeram acordam fazerem nomeação em dous homens para Almotaceis, e por seu acordam mandara, que o Capitã Miguel Rodrigues Ribas ficasse mais dous mezes que se seguem por elle estar impossado por Almotacel, e fizeram nomeação para outro Almotacel o Tenente Manoel Rodrigues Seyxas ao qual foi dado iuramento dos santos evangelhos pello dito Juiz para bem e verdadeiramente fazer sua obrigação e direito as partes o que tudo assim prometeo fazer na forma que Deus lhe desse a intender, e o dito Capp.^{am} Miguel Rodrigues fosse Almotacel debaxo do mesmo juramento que tinha dado de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo que assignaram com os ditos Almotaceis e eu Ant.^o Alvres Freyre escrevam o escrevi.

Veiga, Azd.^o, Azevedo, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Miguel Roiz Ribas, Manoel Roiz' Seixas.

Termo de vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Outubro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiais da Camara e o Juiz ordinario Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador mais velho Gaspar Teyxera e o Procurador do Conselho Joseph Palhano de Azevedo e estando assim iuntos em vereança despacharam a petição de Joanna Maciel de Sam Payo, e mandaram fosse a dita petição rezistada, como tambem mandaram passar carta precatória a requerimento da suplicante contra os bens de seu marido Manoel Martins Valença para pagamento de 109\$216 que esta devendo nesta Camara de condenação, e mandaram mais passar mandado para faser o caminho que vai desta V.^a a Parnagua, como tambem outra petição de Joseph de Tolledo, em que pedia informação deste Senado de huns Campos nos Campos gerais a qual petição foi depachada e enformada, de tudo mandaram faser este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Freyre escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Azevedo.

— : —

Termo de vereança

Aos onse dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba em os passos do Conselho onde eu escrevam da Camara ao diante fui vindo em adiunto com os officiais da Camara e o Juis o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador mais velho Gaspar Teyxera Ribero e o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo e estando iuntos em vereança p-resseo Joseph Dias Cortes e por elle foi dito que elle fora condemnado pelo Doutor ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato estando em correição nesta villa na quantia de oito mil reis por nam achar lançado os oito mil reis em que fora condemnado na Correição passada, e nam se achar carregado no livro da receita e nem constar estar satisfeito por livro algum desta Camara e logo, o dito Joseph Dias Cortes exhibio em Camara os ditos oito mil reis em dinheiro de contado moeda corrente deste Reyno, que os officiais da Camara receberam e logo entregaram em man e poder do dito procurador do conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo de que ficou encarregado, e ficou exhibido o dito Joseph Dias Cortes da dita condenação por ter pago; como tambem na

mesma vereança p-resseo Joseph Jacome de Azevedo procurador do Aiudante Manoel Pinto Ribero, e por elle foi requerido que seu constituinte fora provido no seu agravo pello Doutor ouvidor geral e corregedor desta comarca Manoel dos Santos Lobato, e como estava recadado os seis mil reis em que fora o d.^{to} seu constituinte condemnado, e como este dinheiro estava nesta Camara requereo que em virtude do dito despacho do Ministro vinha receber e logo na mesma vereança mandaram os ditos officiais da Camara dar o d.^{to} d.^{ro} pello Procurador desta Camara, que logo o dito Joseph Jacome de Azevedo recebeu os ditos seis mil reis de como recebeu se assignou com os ditos officiais da Camara de que fis este termo eu Ant.^o Alz.^o Fr.^o escrevam da Camara o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teix.^a, Sylva, Azevedo. Joseph Jacome de Azevedo.

—

E logo no mesmo dia mes e hera supra em vereança apresentou o Alcaide Salvador da Gama Cardozo hum despacho do Doutor ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato em que determina que os officiais desta Camara fizessem nomeaçam em tres homens capazes para Alcaide para assim ser exhibido o dito Salvador da Gama Cardoso da dita occupação a vista do que logo em vereança fizeram nomeaçam os ditos officiais da Camara em tres homens por serem capazes e sufficientes para exercer a dita occupação e sam os homens

Ant.^o Rodrigues da Silva; Joam Bautista Ribeiro; e Joam de Araujo e estes foram os homens que os ditos officiais da Camara nomearam por verem eram capazes e sem impedimento algum de tudo mandaram os officiais da Camara faser este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam da Camara escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyx.^a, Sylva, Azevedo.

—

Visto em Corr.^{am} eleição a pessoa q' for mais capaz p.^a Alcaide o Juiz e mais officiais da Camara, das tres nomeadas. Coritiba de gbr.^o 12 de 1737.—Lobato.

— : —

Termo de Vereança

Aos treze dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba em os passos dos Conselho della onde se ajuntam os officiais da Camara o Juiz ordinario o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador mais velho Gaspar Tey-

xera Ribero o vereador segundo Manuel Soares da Silva e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo estando asim iuntos em vereança paresseo Ant.^o Francisco de Siquera e apresentou hum despacho do Doutor ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato em que manda se restitua dous mil reis ao dito Ant.^o Francisco de Siquera que he a metade da condenação em que foi condenado pello Almotacel o Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas que o condenou em quatro mil reis o qual dr.^o estava carregado ao Procurador do Conselho, e a vista do dito despacho mandaram os officiaes da Camara ao Procurador e Thesoureiro desta Camara entregasse, e fizesse pagamento dos ditos dous mil reis. ao d.^{to} Ant.^o Francisco, o qual logo recebeo em dr.^o de contado moeda corrente, e de como recebeo se assignou neste termo com os ditos officiaes da Camara de que fis este termo eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam da Camara escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Azevedo, Ant.^o Fran.^{oo} de Siqr.^a

E logo no mesmo dia mes e hera ut supra estando os ditos officiaes e Juizes em Camara paresseo o L.^{do} Miguel de Souza como Procurador do Capp.^{am} Sebastiam dos Santos Pereira e em Camara agravam do despacho dos ditos officiaes da Camara para o D.^{or} Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato, que os ditos officiaes da Camara aseitaram seu agravo e mandaram que viesse com as rezoins de seu agravo, que o dito Miguel de Souza asim prometeo fazer e de como agravou se assignou com os ditos officiaes da Camara de que fiz este termo eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam da Camara o escrevi. (1)

Rocha, Cruz de Miguel † de Souza, Sylva, Azevedo.

(1) Até então, não havia a discriminação e divisão dos Poderes publicos. O Juiz ordinario era eleito conjunctamente com os Officiaes da Camara e era o Presidente della. Os juizes acompanhavam aos Almotacéis nas Correições ás casas commerciaes e com os officiaes da Camara impunham multas aos transgressores das leis e posturas municipaes.

Os agravos dessas decizões eram aceitas em Vereanças no paço do Conselho, pelos Officiaes do Senado da Camara, e delles se lavravam actas no proprio livro de Termos de Vereanças.

Os Ouvidores geraes e Corregedores tinham mais particulas de mando de ordem Administrativa que Judicial.

As suas Correições quasi que só se extendiam ás autoridades administrativas, pelo menos é o que se nota nos Provimentos de Correições deixados por esses Ministros em Paranaguá e em Curityba, e publicados no volume VIII deste Boletim, por onde se vê que com a confusão de poderes, legislavam sobre tudo, decretavam Posturas, ordenavam aberturas de estradas, feitos de pontes, construcções de cadeias, de predios para Camaras, Igrejas, etc., enfim legislavam e administravam tanto ou mais, quanto proviam nas couzas da justiça.

Por sua vez as camaras nomeavam escrivães, alcaides e outros of-

Auto de remataçam do caminho que vai do Rodeo para os Campos Geraes o que se chama atalho que aremata Manoel Martins de Faria por presso de vinte e oito mil reis

Aos desaseis do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta v.^a de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais vereador primeiro Gaspar Teixeira e o vereador segundo Manoel Soares e o Procurador do Conselho para efeito de rematarem o caminho que vai do — Rodeo a sair nos Campos Geraes — a que se chama — *Atalho* — e depois de andarem em prassa os termos e tempo da lei, e andando asim lançou Manoel Martins de Farias em vintoito mil reis, e por nam haver quem lancasse em menos presso houveram por bem de mandarem rematar o dito caminho pello dito Manoel Martins de Farias, peillos ditos 28\$000; com as condiçoins seguintes: — de faser o caminho da largura de vinte palmos fazendo aterrados, passagens desbarrancando os barranços e desveirando os Caminhos cortando paos bem rente pello pé em modo que nam estorve aos passageiros, nem impida cavalgadas e asim mais os pes das Tacoaras; e afixar acabado athe os fins de Janeyro, a que tudo se obrigou em q.^{to} o pagamento a faser lhe logo oito mil reis, e o resto que sam vinte mil reis a dar lhe no fim da obra e no cazo que fique alguma paragem sem estar capaz se obrigou o dito Manoel Martins a fazer a sua custa e com efeito logo na mesma vereança em camara recebeo a dita quantia de oito mil reis de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este auto de remataçam que assignaram com o dito arematador eu Ant.^o Alvres Freyre escrivam o escrevi.

Declararam mais os ditos officiaes que os ditos vintoito mil reis haviam de se pagar e o dr.^o desta Camara de que mandaram fazer este auto de aremataçam que os officiaes assignaram e eu Ant.^o Alvres Freyre escrivam da Camara o escrevi.

Manoel da Rocha, Cruz de Gp.^{ar} Teyxr.^a, M^{el} Soares da Sylva, Joseph Palhano de Azevedo, Manoel Martins de Farias.

ficiaes da justiça. Era fructo da epoca. Na propria Metropole o rei enfeixava em suas mãos todos os poderes.

Erá um mal? Mas hoje o que vemos?! O Poder executivo não é o unico poder que reina e que faz com que todos os outros se curvem reverentes e submissos?! A democracia é um mytho, a liberdade, igualdade e fraternidade são mentiras convencionaes.

Francisco Negrão.

Termo de vereança em que foi apresentada hua ordem de sua Real Magestade em que trata da arematção do sal por contrato.

Aos dezanove dias do mes de Novembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara em vereança, o Juiz ordinario o Capp.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais o vereador mais velho Gaspar Teyxera o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho Joseph Palhano de Azevedo istando asim iuntos em vereança foi proposta hua ordem de sua Real Magestade que trata de porem o sal por contrato nesta dita villa ao que responderam os ditos officiaes da Camara que *como esta dita villa era sumamente pobre* por rezam de seus moradores não terem cabedal algum e — *vivem miseravelmente* e se compravam algum sal era som.^o para *tempero do comer*; por nam haver mais em que pudessem gastar; e para effeito de asim fazerem . . . dos frutos da terra e alguas creaçõins e mantimentos; e *a mayor parte deste Povo estavam actualm.te comendo sem sal*; por rezam tambem desta villa ter a dentro muitos legoas, onde com facilidade nam pode ver sal e falta de cumsumo; e por estas rezõins referidas nam consentiam nem queriam que estivesse o sal por contrato, e nem consentiam a arematção do dito contrato, a qual ordem logo foi rezistada no livro do registo geral desta Camara de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Freyre escrevam o escrevi.

Rocha, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Azevedo.

—:—

Termo de vereança

Aos seis dias do mes de Dezembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara e Juiz ordinario o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha o vereador mais velho Gaspar teyxera e o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, e estando asim em vereança fizeram acordam em declararem que tinham mandado fazer *a ponte do Rio Grande* e o azude do dito Rio Grande e o matõ que vai do *Campo do Rio Grande* a sahir nos Campos onde esta a *Capella de Sam Joseph*, e as testadas do Alferes Manoel Perera e do Ajudante Manoel Pinto Ribero, asim mais declaram ter mandado fazer o Caminho que vai para Parnaguá que mandaram fazer desta sa-

hida da villa com aterrados e duas pontes húa no *Rio de Vautuba* outra no *Rio do Palmital* e dahi athe ao *Cume da serra* com aterrados e passagens necessarias, e da parte de *Campo Largo* desde o *Rio de Barigoi* athe o *Rio Passauna* em as quais passagem fizeram duas pontes; e para todos estes caminhos se passou mandado desta Camara, com effeito em virtude dos mandados se fez tudo asim os ditos caminhos como aterrados e pontes na forma dos ditos mandados, o que tudo ficaram feitos e acabados e para declaração de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam o escrevi.

Veiga, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Sylva, Azevedo.

—:—

Termo de vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil e sete centos e trinta e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara e Juiz ordinario o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha o vereador mais velho Gaspar teixera e o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo, bem assim os Almotaceis o Capp.^{am} Miguel Rodrigues Ribas, e o Tenente Manoel Rodrigues Seyxas, e dahi saíram de Correçam com o affilidor Luiz Palhano de Azevedo e correram todas as logeas e tabernas nam houve condenação algua em rezam de todos terem suas licenças e escritos de Almotacaria e seus escritos de afillicoins tudo rezistado e desta sorte tendo corrido todas as vendas não houve condenação algua de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo que assignarão e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam o escrevi.

Veiga, Manoel Roiz Seixas, Cruz de Gp.^{ar} † Teyxr.^a, Azevedo, Silva, Luiz Palhano de Azed^o, Miguel Roiz Ribas.

—:—

1738

Termo de posse e juramento dado aos Juizes e mais officiaes novos que ham de servir este presente anno de 1738

Ao primeiro dia do mes de Janeiro de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz Ordinario do anno pas-

sado o Sargento mór Hieronimo da Veiga e Cunha o vereador primeiro Gaspar Teyxera Ribero, o vereador segundo Manoel Soares da Silva e o Procurador do Conselho o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo; e bem assim se ajuntaram os officiaes novos que ham de entrar a servir este presente anno o Juiz mais velho o Alferes Domingos Ribeiro da Silva o Juiz mais novo Joseph Dias Cortes o vereador mais velho Pantaliam Rodrigues e o vereador segundo Vitorino Teyxera e o vereador tercero Joam da Silva Guimaraens e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme os quaes officiaes sayram em hum dos pelouros que se abriu, o qual pelouro foi feito pello Doutor Ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato, e estando assim juntos apresentarão os ditos officiaes e Juizes novos suas cartas de confirmação as quaes foram lidas que foram passadas e confirmadas pello Doutor Ouvidor geral e corregedor desta Comarca Manoel dos Santos Lobato em que vieram os ditos Juizes novos e mais officiaes confirmados; e logo o dito Juiz do anno passado o Sargento mór Hieronimo da Vega e Cunha deu juramento dos Santos evangelhos aos ditos Juizes novos como aos officiaes da camara e Procurador do Conselho encarregando debaxo do qual iuramento, que bem e verdadeiramente fizessem sua obrigação, com direito as partes, e os ditos Juizes e mais officiaes da Camara tomando o dito juramento prometeram debaixo delle fazerem sua obrigação bem e verdadeiramente como Deus lhe desse a entender e ficaram empossados os ditos Juizes e officiaes e desta maneira ficaram empossados ditos officiaes da Camara deste presente anno de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo de posse que assignaram assim os ditos officiaes do anno passado o Juiz com os Juizes novos e mais officiaes da Camara deste presente anno e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam da Camara o escrevi.

Domingos Ribr.^o da Sylva, Joseph Dias Cortes, Pantaliam Roiz, Vitorino Teyxr.^a de azd.^o João da Silva Guimaraens, João Martins Leme, Hyeronimo da Vega e Cunha, Cruz de Gaspar † Texera Ribero, M.^{el} Soares da Sylva, Joseph Palhano de Azevedo.

E logo no mesmo dia mes e hera nesta villa de Coritiba em Camara depois de empossados os officiaes novos ficou o Juiz do Anno passado o Sargento mór Hyeronimo da Vega e Cunha e por Almotacel e em falta de ontro Juiz o Cap.^{am} Manoel da Rocha Carvalhais ficou por Amotacel Manoel Soares da Silva, todos para exercerem a dita occupação de Almotacel de baxo do mesmo juram.^{to} que têm tomado de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este termo que assignaram com os ditos Almotaceis eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam escrivam.

Silva, Cortes, Roiz, Az.^{do} Guimaraens, Leme, Hyeronimo da Vega e Cunha, M.^{el} Soares da Silva.

Termo de vereança que fazem os officiaes da Camara

Aos dous dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta v.^a de nossa senhora da Lux dos Pinhaes de coritiba em os paços do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Alferes Domingos Ribeiro da Silva e o Juiz Joseph Dias Cortes e o vereador mais velho Pantaliam Rodrigues e vereador segundo Vitorino Teyxera e o vereador tercero João da Silva Guimaraens e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme e ahi estando todos juntos em vereança por mim escrivam da Camara foi apresentado aos ditos officiaes hua carta do Governador da Prassa de Santos em que trata de se comprar nesta villa — *setenta alqueires de trigo — para alimentar a nova povoação do Rio Grande* — (1) e uma portaria do Sr. Governador de Santos, para em virtude della hirem prezos e remetidos á prassa de Santos os que viessem com cavalgadas do Rio Grande para esta villa de Coritiba, e na mesma vereança despacharam as petições de licença dos mercadores e taberneiros, como tambem mandaram passar mandado para fazer hum aterrado que esta na segunda restinga da estrada q' vai para Parnaguá, de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam da Camara escrivam.
Silva, Cortes, Royz', Teyx.^a, Azd.^o, Guimaraens, Leme.

—:—

Termo de vereança que fazem os officiaes da Camara

Aos sinco dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara e o Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribeiro da Silva e o vereador mais velho Pantaliam Rodrigues e o vereador segundo Vitorino Teyxera de Azevedo e o vereador tercero Joam da Silva Guimaraens e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme e estando assim juntos em vereança fizeram acordam para se determinar Alcaide que hade de servir este presente anno em rezam que sendo feito nomeação em tres homens para Alcaide, que os officiaes desta Camara fizeram a dita nomeação pello termo neste mesmo livro a folhas cento e trinta fl.^s 130 verso; em que nomearam

(1) Curitiba, em 1738, produzia trigo em quantidade capaz de abastecer-se e exportar para alimentar — a nova povoação do Rio Grande do Sul. — Por uma lei de compensação hoje o Rio Grande é o selleiro do Paraná.

Ant.º Rodrigues da Silva, João Bautista Ribeiro e Joam de Arahujo, o qual termo sendo apresentado ao Doutor ouvidor geral Manoel dos Santos Lobato, estando de correição elle por seu doutissimo despacho mandou que dos tres nomeados egessem os officiaes da Camara aquelle que fosse mais capas, a vista do que tomando os ditos officiaes da Camara informação dos tres nomeados acharam que Ant.º Rodrigues nam sabia ler nem escrever e João Bautista Ribeiro andava occulto com a noticia por nam querer servir a dita occupação e a vista do que acharam os ditos officiaes da Camara a Joam de Arahujo capaz por saber ler e escrever e ser util para a dita occupação e logo os ditos officiaes da Camara mandaram passar mandado para ser notificado o d.º Joam de Arahujo para vir tomar posse, e sendo asim notificado o dito Joam de Arahujo pello Alcaide Salvador da Gama Cardoso, veyo o d.º Joam de Arahujo, e depois de dar suas desculpas particularm.º ao Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribero, o qual lhe respondeo que em camara requereria, e ficando asim o dito Joam de Arahujo sem mais couza algua hua noite—*se ausentou fogetivamente*—sem dar a saber a sua retirada (1) e a cauza que tinha para o fazer; e como nam houvessem mais nomeados para servir pellas rezoins referidas disse o Alcaide Salvador da Gama Cardozo, que alem de ter feito seu requerimento ao D.º ouvidor geral Manoel dos Santos Lobato para ser—*apeado*—da dita occupação, e pello dito D.º ouvidor geral lhe foi consedido por seu despacho o ser apeado; contudo a vista de nam haver quem pudesse ser por Alcaide, se offereceo o dito Salvador da Gama Cardozo por mais hum anno queria servir athe haver outro, e como o dito Salvador da Gama de sua propria vontade se offereceo, para continuar na dita occupação houveram por bem os ditos officiaes de ficar o dito Salvador da Gama Cardozo por Alcaide assistindo e exercendo a sua occupação debaxo do mesmo Juramento que tomado tinham para servir e por inda nam ter—*apeado*—a dita occupação, e na mesma vereança mandaram os ditos officiaes da Camara por sua determinação por os succidios desta Villa e do Areal gr.º em prassa para havendo como . . . nos lançadores mandarem rematar asim dos succidios de pano de algodam bebidas e mais licores de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo que assignaram e bem asim o dito Alcaide e eu Ant.º Alvres Fr.º escrevão escrevi.
Silva, Roiz', Azd.º, Guimarains, Leme, Salvador da Gama Cardoso.

(1) O lugar de Alcaide da Villa de Curtyba, não deveria ser grande cousa: Salvador da Gama solicitou com empenho para ser—*apeado*—delle, João Baptista Ribeiro, só pela noticia de que corria o risco de ser nomeado para elle, por não querer servir andou occulto e finalmente João de Araujo, que procurou izentar-se de servir, por não ser attendido—*ausentou-se fugitivamente* para lugar não sabido. O pobre Salvador da Gama, abnegadamente, teve de aguentar a prebenda por mais um anno, por falta de substituto.
Francisco Negrão.

Termo de vereança em que agrava Joam Martins Leme do despacho dos officiaes da Camara.

Aos oito dias do mes de Fevezero de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz Ordinario Joseph Dias Cortes o Vereador primero Pantaleam Rodrigues o Vereador segundo Vitorino Teyxera o Vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho João Martins Leme, e sendo ahi agravou o dito Joam Martins Leme de hum despacho dos ditos officiaes da Camara em hua sua petição pella qual pedia oito patacas do gasto que fez na fatura do sercado desta villa e agravou destes officiaes da Camara para o Juizo da Ouvidoria geral desta Comarca e os ditos officiaes aseitaram o dito agravo do dito Joam Martins Leme . . . do despacho para na primeira vereança . . . officiaes da Camara mandaram dar vista dos autos para o agravante instruir as razoins de seu agravo de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo de agravo que assignaram com o agravante e eu Ant.º Alvres Fr.º escrevam o escrevi.

Cortes, Roiz', Az.º, Guimarains, Leme.

— : —

Auto de arematção dos succidios desta Villa de Coritiba e dos do AReal grande que aremata Hieronimo Rodrigues da Cruz por quantia de sincoenta e seis mil reis.

Anno do nascimento de nosso senhor J. E. S. U. S. Christo de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba aos nove dias do mes de Fevezero do dito anno em os passos do Conselho desta Villa onde se ajuntaram os officiaes da Camara e o Juiz ordinario Joseph Dias Cortes e Vereador primeiro Pantaleam Rodrigues o Vereador segundo Vitorino Teyxera e o vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o Prccurador do Conselho João Martins Leme para effeito de mandarem arematar os succidios desta Villa de Coritiba e do AReal Grande das entradas de bebida e mais licores de agoardentes do Reino, Caxassa agoardente de cana de milho, vinagre, azeite, vinho, e panno de Algodão depois de andarem em prassa os tempos e termos da lei em pregam pello Alcaide Salvador da Gama Cardozo, nos ditos succidios lancou Hieronimo Rodrigues assim na desta Villa como do AReal grande tudo em presso de sincoenta e seis mil reis e andando o dito Alcaide em prassa publica dizendo: *afronta*

faço que mais nam acho dou lhe hua dou lhe duas e outra mais pequenino, dizendo sincoenta e seis mil reis me dam pellos suicidios das entradas desta Villa e do AReal grande, dizendo assim em vos alta, nam havendo quem mais lancasse mandaram arrematar os ditos suicidios pelo dito Hieronimo Rodrigues na forma das condiçoins . . . dos Capitulos do Doutor Raphael Pires Pardinho, e o dito Hieronimo Rodrigues rematou os ditos suicidios correndo o tempo do primero do mes de Janeyro passado deste procimo passado a acabar no ultimo dia de Dezembro deste anno, que arematou por este anno proximo; e a fazer dous pagamentos o primero em tempo de tres mezes a otra metade no fim do anno; e para segurança deu por seu fiador e principal pagador o Capp.^{am} Sebastiam dos Santos Perera como tambem obrigou todos os seus bens e sua pessoa . . . os ditos officiaes aremataram os suicidios pelos ditos 56\$000, foi por exceder o dito lanço o rendimento do anno passado e assim ficou rematado os ditos suicidios de tudo mandaram os ditos officiaes da Camarà fazer este auto de rematação que assignaram com os ditos arematador e seu fiador e eu Ant.^o Alvres Freyre escrivam que o escrevi.

José Dias Cortes, Pantalian Roiz', Vithorino Teyx.^a de Az.^{do}, João da Silva Guimarains, Seb.^{am} dos Santos Pr.^a, João Martins Leme.

Hieronimo Roiz.

—:—

Termo de vereança

Ao primeiro dia do mes de Março de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntarão os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribeiro o vereador primeiro Pantalian Rodrigues, o vereador segundo Vitorino Teyxera e o vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o procurador do conselho, Joam Martins Leme e estando assim em vereança paresseo digo fizeram os officiaes acordam em fazerem Almotaceis para os dous mezes que se seguem e logo fizeram eleição nas pessoas do Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo procurador do anno passado e na pessoa de Manoel Soares do Valle por impedimento do vereador do anno passado e logo paresseu em Camara aos quais o dito Juiz deu juram.^{to} dos Santos evangelhos para debaxo delle fazerem bem e verdaderam.^{to} sua obrigação o que prometeram fazer como Deus lhe desse a entender, como tambem mandaram passar mandado para se fazer os caminhos do campo athe ao pico da Serra de tudo mandaram os ditos officiaes fazer este termo

que assignaram com os ditos Almotaceis e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam que escrevi.

Silva, Roiz', Joseph Palhano de azevedo M.^{el} Soares do valle e Az.^{do} Guimarains, Leme.

—:—

Termo de vereança

Aos nove dias do mes de Abril de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde eu escrivam da Camara fui vindo e bem assim se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Alferes Domingos Ribr.^o da Silva e o vereador Primeiro Pantalian Rodrigues e vereador segundo Vitorino Teyxera o vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme estando assim em vereança paresseo Paulo da Rocha e em nome de seu constituinte o Alferes Manoel Perera do Valle agravou de um despacho dos ditos officiaes da Camara para o juizo da Ouvidoria geral, e protestou vir na primeira Camara com as rezoins de seu agravo para o qué pedio vista do dito despacho de tudo mandaram os officiaes da Camara dar vistas ao agravante para instruir as rezoins de seu agravo e aseitaram os ditos agravo de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este termo que assignaram com o agravante e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam que escrevi.

Silva, Roiz, Azd.^o, Guimarains, Paulo da Rocha.

—:—

Termo de vereança

Aos des dias do mes de Abril de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz o Alferes Domingos Ribero da Silva o vereador mais velho Pantalian Rodrigues e o vereador segundo Vitorino Teyxera de Azevedo e o vereador mais mosso Joam da Silva Guimarains e o Procurados do Conselho Joam Martins Leme e estando assim em vereança foi acabado de ler os provimentos de correçam de verbo-ad-verbum, de que mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Freyre escrivam que o escrevi.

Silva, Roiz, Azd.^o, Guimarains, Leme.

Termo de correição que mandaram fazer os officiaes da Camara

Aaos desanove dias do mes de Abril de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Corituba onde se ajuntaram os officiaes da Camara em os passos do Conselho para sairem em correição o Juiz mais velho o Alferes Domingos Ribeiro da Silva, o vereador mais velho Pantaliã Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme e bem assim o Almotacel o Capp.^{am} Joseph Palhano de Azevedo e o Afiliador Luiz Palhano de Azevedo e dahi sairam em correição por todas as casas de vendas e mercadores e tabernas e correndo tudo, acharam som.^{to} a taberna de Francisco Leme fechado e com Ramo na porta, e elle ausente de casa a vista de que o dito Almotacel condenou ao d.^{to} Fran.^{co} Leme em des tostões por nam estar em sua casa de venda tendo se passado edital para a dita correição de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara lançar este termo e entrando de correição sem mais haver condenação alguma fizeram Camara despacharam algumas peticoins de tudo mandaram o dito Juiz e officiaes da Camara que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam que escrevi.

Silva, Roiz', Azd.^o, Leme, Joseph Palhano de azed.^o, Luiz Palhano de Azevedo.

— : —

Auto de remataçam da ponte de Pirango-sú que vai para a villa de Parnagoa na estrada geral que mandam fazer os officiaes da Camara

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil sete centos e trinta e oito annos aos vinte e hum dias do mes de Abril do dito anno nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Coritiba, em os passos do conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario Alferes Domingos Ribero da Silva o Vereador mais velho Pantaliã Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera de Azevedo e o vereador terceiro Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme e estando assim iuntos em vereança digo em Camara para effeito de mandarem arematar a dita feitura da—*ponte de Pirango Su*—que esta na estrada geral que vai desta Villa para a villa de Parnaguá; depois de andar a dita feitura em Prassa publica os termos e tempo da lei pello Alcaide Salvador da Gama Cardozo e entre os mais e muitos lanços por ultimo lançou o Alferes Gonçallo Soares Pais em trinta e nove mil reis, que foi o menor lança que houve, em todo o tempo de prassa; e na mesma forma lançou o dito

Alferes Gonçallo Soares Pais na feitura da—*ponte de Piramerim*— em sinco mil reis que foi o menos lança em que se lançou; e logo os officiaes da Camara as condiçoins ao dito rematante, que sam as seguintes.—Que a dita —*ponte de Pirangosú*— havia de ter de largura sinco palmos toda a parte de taboado lavrado, com bons Planchõens e pregaria necessaria com suas travessas lavradas em modo que fique bem segura e com suas guardas pellas bandas em modo que possa pasar homens a cavallo, e gente carregada e com seus aterrados e asudes necessaria pellas pontas da ponte com muita segurança que as agoas do montes nam cubra nem corra em taboa algua, e no cazo que por melhor segurança queira fazer mais desviado da estrada será obrigado a fazer o caminho athe dar na estrada com largura como a mesma estrada de hua parte da ponte e adiante, com as mesmas condiçoins a dita ponte de Piramerim; e como o arematante estava por todas estas condicoins houveram por bem os ditos officiaes da Camara mandar que o d.^{to} Alferes Gonçallo Soares arrematasse pella sobre dita quantia de trinta e nove mil reis e a ponte de Piramerim por preço de sinco mil reis, que ambas as pontes foram rematadas pello dito arrematante por preço e quantia de quarenta e quatro mil reis; e esta feitura havia de estar acabada nó termo de dous mezes, a que se obrigou o dito rematante; e o dito pagamento havia de fazer depois de acabado a dita ponte e feita vistoria pellos ditos officiaes da Camara e o dito arematante por tudo esteve e a tudo se obrigou, e desta sorte ficou rematada a dita feitura pello dito Alferes Gonçallo Soares Pais p.^o o que lhe deo o d.^{to} Alcaide hum Ramo verde de tudo mandaram os officiaes da Camara fazer este auto de rematação que assignaram com o dito rematante e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrivam da Camara que escrevi.

Domingos Ribr.^o da Silva, Pantaliã Roiz, Vithorino Teyx.^{ra} de azd.^o, João da Silva Guimarains, Gonçallo Soares Paiz, Leme.

— : —

Termo de vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Abril de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os Passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario Alferes Domingos Ribero da Silva e o vereador mais velho Pantaliã Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera de Azevedo e o vereador terceiro Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme e fizeram e ordenaram mandarem fazerem o caminho que vai para o *ARealgrande* para o que se passou mandado e na mesma vereança requereio

o dito Procurador do Conselho João Martins Leme é que os ditos officiaes da Camara mandassem passar mandado para se cobrar as condemnações que estavam caidas como tão bem requereu fosse o Procurador do anno passado citado para vir dar contas por se não ter tomado ainda contas do dito Procurador do anno passado; por elle dito Procurador ter esperado athe ao presente e os ditos officiaes da Camara, assim o mandaram passar mandado como tambem mandaram fazer o caminho do mar por mandado que se passou ja os ditos caminhos estavam feito da borda do campo athe ao cume da serra de tudo mandaram fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam que escrevi.

Silva, Roiz, Azevd.^o, Guimarains, Leme.

— : —

Termo de vereança

Aos treze dias do mes de Mayo de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho della onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribeiro ds Silva o vereador primeiro Pantaliã Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera o vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme, e estando assim em vereança fizeram acordam em fazer Almotaceis para os dous mezes seguintes por terem acabado os outros Almotaceis os seus dous mezes passados e logo mandaram notificar a Gaspar Teyxera Ribeiro e Antonio Martins Lisboa os quaes foram officiaes da Camara o anno passado e logo pareceram os mesmos pareceram e o dito Juiz deu juramento dos Santos evangelhos aos sobre ditos para bem e verdaderamente fazerem suas obrigações com direito as partes, e elles tomando o dito juramento prometeram debaxo delle fazerem sua obrigação na forma que Deus lhe desse a entender, e com direito as partes como tambem despacharam os ditos officiaes da Camara fazer este termo que assignaram com os ditos off.^{es} e com os Almotaceis e eu Ant.^o Alvres F.^o escrevam o escrevi.

Silva, Roiz, Azd.^o, Guimarains, Leme, Cruz de Gpa.^{ar} † Teyxer.^a, Antonio Miz Lx.a.

— : —

Termo de vereança

Aos vinte seis dias do mes de Mayo de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Coritiba em os passos do Conselho d'ella onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Alferes Do-

mingos Ribeiro da Silva vereador primeiro Pantalião Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera de Azevedo vereador tercero João da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho João Martins Leme e estando juntos em vereança por parte do Alferes Manoel Pereira do Valle foi apresentada a sentença do Doutor ouvidor Geral desta Comarca Manoel dos Santos Lobato dada em huns autos de agravo que o dito Alferes interpoz nesta Camara e logo os ditos officiaes da Camara puzeram seu cumprase nella para em tudo darem inteiro cumprimento a qual sentença mandaram ficasse na Arca do Conselho e logo despacharam a petição do dito Alferes Manoel Pr.^a do Valle para por sua venda no Cappam Grande estrada geral que vai da Freguezia de Sam Joseph para o *A Real grande minas de ouro* e na mesma vereança requereu Joam Martins Leme como procurador desta Camara, que se pusessem recadaçam as Ordenações feitas ao Juiz e mais officiaes da Camara do anno passado, que os ditos officiaes da Camara logo mandaram por em recadação as ditas condemnações de tudo mandaram os ditos officiaes da Camara fazer este termo que assignaram e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam o escrevi.

Silva, Miz', Az.^{do}, Guimarains, Leme.

— : —

Termo de vereança

Aos treze dias do mez de Junho de mil e sete centos e trinta e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba em os passos do Conselho onde se ajuntaram os officiaes da Camara o Juiz ordinario o Alferes Domingos Ribeiro da Silva e o vereador primeiro Pantaliã Rodrigues o vereador segundo Vitorino Teyxera e o vereador tercero Joam da Silva Guimarains e o Procurador do Conselho Joam Martins Leme, estando em vereança pusesse o Revd.^o Vigr.^o P.^o Manoel Domingues Leitam e o Cap.^m Sebastiam dos Santos Pereira e o Capp.^m Salvador de Albuquerque procuradores da feitaura das obras da — *Igreja Matriz desta Villa* — e na dita vereança fizeram acordam os ditos officiaes da Camara a requerimento dos ditos Procuradores das ditas obras da Igreja que para bem de se conseguir a dita fatura das obras da Igreja era necessario lançar se todo os moradores a cabeça de caza, por rol para effeito de faserem somanero; para assistirem como Mestre Petriz com as pessoas que lhe fossem necessario cada somana; para todo o serviço que fosse necessario para o proseguimento da dita obra e nisto ficaram concordos os ditos officiaes da Camara e Juiz e os Procuradores da dita obra desta Igreja Matriz e eu Ant.^o Alvres Fr.^o escrevam que o escrevi.

Silva, Roiz, Azd.^o, Guimarains, Leme, O Vigr.^o Leytão, Seb.^{am} dos Santos Pr.^a, Salvador de Albuquerque.



INDICE

Acabou de se imprimir
nas Officinas da *Impressora Paranaense*.
Aos 30 de Abril de 1925.

I. PAPEIS AVULSOS:

Paginas

Mandado do Ouvidor Pardino	5
Termos de audiencias	7
Cartas do Conde de Sarzedas, communicando ter assumido o cargo de Governador e Cap. ^m General	11
Pedido dos off. ^{es} da Camara ao Ouvidor, solicitando a criação de Juiz de Orphãos triennial	12
Requerimento do Sargt. ^o mór M. ^{el} da S. ^a Costa, dando como seu fiador o Sargt. ^o mór D. João Franc. ^{co} Laynes	13
Carta do Vesitador P. ^o Christovão da Costa Oliveira	13
Mandado do Conde de Sarzedas, mandando que se dê toda ajuda que venha a precisar o C. ^{el} Regente, para a remessa de farinha e soccorro.	14
Provizão do Ouvidor não confirmando as eleições de Amador Bueno da Rocha e M. ^{el} Gon. ^{es} Sampaio	15
Petição em que o Cap. ^m de milicia Antonio Gonçalves de Moraes pede izenção em exercer os cargos da Republica.	16
Officio do Ouvidor sobre trigo	17
Pedido de indemnisação de Gonçallo Soares Paes de despesas que fez com a abertura de Estradas do Araial grande	19
Sobre entrega de 24\$000 ao S. ^{to} mór Damião Carvalho para as despesas, no Rio, com a demanda contra o vigario	20

